



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 - Edição nº 168

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 645/2025: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 646/2025: "Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor comissionado que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público.
- ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 008 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 645, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MANUELA DE CASTRO FERREIRA VALENTE RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.114.685-98, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Prestação de Contas, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **CONGE-03** da Tabela III da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de agosto de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F936-DED7-201D-DEE4> e informe o código F936-DED7-201D-DEE4



Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 646, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor comissionado que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o artigo 23 da lei nº 1.943/2022 instituiu a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho (CET) que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o decreto nº. 5.796, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios, hipóteses e percentuais da gratificação paga aos servidores públicos municipais em decorrência de Condições Especiais de Trabalho (CET);

CONSIDERANDO, que a servidora exerce atribuições que exijam habilitação específica, acumula atividades e atribuições atinentes a outros cargos e funções, dirige e executa atividades vinculadas ao setor correspondente, supervisionando e estabelecendo metas a serem desenvolvidas pelas respectivas divisões afetas ao setor, orienta os servidores que lhe são subordinados em suas tarefas e obrigações afetas ao cargo e assessora o(s) Secretário(s) em decisões administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLAUDIA MARA DOS ANJOS MEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 034.140.965-01, uma gratificação por Condições Especiais de Trabalho no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de agosto de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F936-DED7-201D-DEE4> e informe o código F936-DED7-201D-DEE4



Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F936-DED7-201D-DEE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 13/08/2025 17:02:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F936-DED7-201D-DEE4>

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE CONVOCAÇÃO
Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público

O Município de Brumado – BA, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação das pessoas que se candidataram para compor a Subcomissão Técnica, destinada a analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas no certame licitatório referente à **Concorrência nº 002/2025 – Chamamento Público**, que visa selecionar profissionais de notório conhecimento nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas.

Ficam, portanto, os(as) candidatos(as) convocados(as) a comparecerem no dia **15 de agosto de 2025**, às **14h**, no endereço Praça Cel. Zeca Leite, 415 – Centro – Brumado/BA, ocasião em que será realizado o sorteio dos nomes dos membros da Subcomissão Técnica, conforme previsto no edital.

O não comparecimento implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção da referida subcomissão.

Brumado/BA, 13 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Brumado – BA

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



ATA DE CREDENCIAMENTO N.º 008
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025

No dia 13 de agosto de 2025, reuniu-se na sala do Departamento de Licitação, a comissão de credenciamento : ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA, ZILMA DA SILVA PORTO, RADLER ALANO VITOR DE BRITO, GEOVANA CERQUEIRA ROCHA, para analisar a documentação das empresas referente ao Credenciamento n.º 003/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BAHIA COMO MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.

Foram protocoladas as seguintes empresas:

OFICINA: REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA.		
Ordem	Empresa	CNPJ
109	INAE MARIA GOMES COELHO	61.960.657/0001-95
110	ERNESTINA DOS SANTOS ROCHA PORTO	61.756.507/0001-64

OFICINA: FORMAÇÃO EM MATEMÁTICA, VOLTADA PARA REFORÇO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL II.		
Ordem	Empresa	CNPJ
04	CAIQUE ANDRE CONCEICAO DOS SANTOS	62.158.968/0001-06

OFICINA: IDENTIDADE E CULTURA LOCAL		
Ordem	Empresa	CNPJ
43	MICAELLE ALVES FERREIRA SANTOS	62.107.491/0001-21
44	ANNA KAROLLINA MOREIRA SOUZA	62.071.671/0001-09
45	IVANEIDE DAIANE DA SILVA SANTOS	62.157.661/0001-82

Geovana Cerqueira Rocha

[Handwritten signature]

Zilma da Silva Porto

[Handwritten signature]

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: ARTESANATO/ ARTES PLÁSTICAS		
Ordem	Empresa	CNPJ
45	THALINE DE MEDEIROS SANTOS	62.124.757/0001-44
46	ANDRESSA AMORIM DA SILVA LOBO	62.131.520/0001-90

OFICINA: DANÇA/ BALÉ		
Ordem	Empresa	CNPJ
31	ADINEUZA FERREIRA DIAS	44.108.414/0001-04

OFICINA: PROJETO DE VIDA		
Ordem	Empresa	CNPJ
42	VANESSA SANTOS DA SILVA ROCHA	61.566.601/0001-50
43	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	56.125.618/0001-32
44	JUSCELIA DIAS LOBO	62.073.052/0001-45

OFICINA: MÚSICA		
Ordem	Empresa	CNPJ
26	JOAN DA SILVA PRAXEDES JUNIOR	44.328.704/0001-63

OFICINA: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VOLTADA PARA OFICINA DE ESPORTE.		
Ordem	Empresa	CNPJ
15	JOSELITO SOUZA	22.235.354/0001-58

OFICINA: INFORMÁTICA		
Ordem	Empresa	CNPJ
19	KLEYTON MARQUES MOURA	62.111.460/0001-44

Geovana Carqueira Rocha

Kilma da Silva Porto

Rodolfo A. V. Neto

João Wílson Gomes de Aguiar

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: KARATÊ/ JUDÔ		
Ordem	Empresa	CNPJ
04	FABIANO OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	62.147.925/0001-17

Após a conferência da documentação, ficou credenciada as seguintes empresas:

OFICINA: REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
109	INAE MARIA GOMES COELHO	61.960.657/0001-95	Credenciada	109°	GRADUADA
110	ERNESTINA DOS SANTOS ROCHA PORTO	61.756.507/0001-64	Credenciada	110°	GRADUADA

OFICINA: FORMAÇÃO EM MATEMÁTICA, VOLTADA PARA REFORÇO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL II.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
04	CAIQUE ANDRE CONCEICAO DOS SANTOS	62.158.968/0001-06	Credenciado	04°	GRADUADO

OFICINA: IDENTIDADE E CULTURA LOCAL					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
43	MICAELLE ALVES FERREIRA SANTOS	62.107.491/0001-21	Credenciada	43°	NÃO GRADUADA
44	ANNA KAROLLINA MOREIRA SOUZA	62.071.671/0001-09	Credenciada	44°	NÃO GRADUADA
45	IVANEIDE DAIANE DA SILVA SANTOS	62.157.661/0001-82	Credenciada	45°	NÃO GRADUADA

OFICINA: ARTESANATO/ ARTES PLÁSTICAS					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
45	THALINE DE MEDEIROS SANTOS	62.124.757/0001-44	Credenciada	45°	NÃO GRADUADA
46	ANDRESSA AMORIM DA SILVA LOBO	62.131.520/0001-90	Credenciada	46°	NÃO GRADUADA

Geovana Cerqueira Rocha

Adilson R. L. Brito

Edma da Silva Porto

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Andressa Amorim da Silva Lobo

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



OFICINA: DANÇA/ BALÉ					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
31	ADINEUZA FERREIRA DIAS	44.108.414/0001-04	Credenciada	31°	NÃO GRADUADA

OFICINA: PROJETO DE VIDA					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
42	VANESSA SANTOS DA SILVA ROCHA	61.566.601/0001-50	Credenciada	42°	NÃO GRADUADA
43	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	56.125.618/0001-32	Credenciada	43°	NÃO GRADUADA
44	JUSCELIA DIAS LOBO	62.073.052/0001-45	Credenciada	44°	NÃO GRADUADA

OFICINA: MÚSICA					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
26	JOAN DA SILVA PRAXEDES JUNIOR	44.328.704/0001-63	Credenciado	26°	NÃO GRADUADO

OFICINA: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, VOLTADA PARA OFICINA DE ESPORTE.					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
15	JOSELITO SOUZA	22.235.354/0001-58	Credenciado	15°	NÃO GRADUADO

OFICINA: INFORMÁTICA					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
19	KLEYTON MARQUES MOURA	62.111.460/0001-44	Credenciado	19°	NÃO GRADUADO

OFICINA: KARATÊ/ JUDÔ					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
04	FABIANO OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	62.147.925/0001-17	Credenciado	04°	NÃO GRADUADO

Geovane Arqueiro Rocha

Silma da Silva Porto

Roberto da Silva

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



As empresas que não foram Credenciadas, poderão sanar as suas falhas, porém, será remanejado para o final da ordem cronológica de credenciamento .

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso, conforme o item 6.1, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail nossagentenossariqueza@gmail.com .

O fato de a empresa estar credenciada nesta ata, não significa que ela já está contratada, e sim que cumpriu todos os requisitos do edital. Após a publicação dessa ata, haverá o prazo para recurso citado acima. Em seguida, de acordo com a demanda da Secretaria, iremos convocar as empresas para darmos prosseguimento aos seus contratos, para que assim possam iniciar a prestação de serviço em nossas escolas vinculadas à rede municipal de ensino.

Encaminha a Ata para a autoridade superior analisar e homologar.

Brumado – Bahia, 13 de agosto de 2025


ANA LUCIA GAMA DE OLIVEIRA


ZILMA DA SILVA PORTO


RADLER ALANO VITOR DE BRITO


GEOVANA CERQUEIRA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA. CNPJ 14.105.704/0001-33	
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BA. CNPJ 30.612.975/0001-31	
Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
0627/2025	INSTITUTO BAHIA SOLIDARIA CNPJ/MF 24.329.771/0001-95	4.756.572,37
OBJETO		
Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fulcro no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito das unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Brumado/BA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de BRUMADO/BA , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 - para Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Projeto/Atividade: 2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Projeto/Atividade: 2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500 - 1501 - 1550 - 1552		
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
DATA	11 de julho de 2025	
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito Municipal.		

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0298-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/08/2025 às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais pluviais e entorno, na sede do Município de **BRUMADO/BA**.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 11h00min (onze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 11 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) semanas, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO II – Documentação Complementares.

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Cálculo - BDI).

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 13 de agosto de 2025.

PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. RG e CPF dos sócios.

2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deveram ser apresentadas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0100/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0298-1/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais pluviais e entorno, na sede do Município de **BRUMADO/BA**.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado/BA;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais pluviais e entorno, na sede do município de Brumado-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A desobstrução e limpeza dos canais de água pluvial é uma tarefa complexa e que exige conhecimento técnico e equipamentos específicos. Ao contratar uma empresa especializada, deve-se considerar os seguintes pontos:

Segurança: As equipes são treinadas para trabalhar em ambientes com risco de acidentes, utilizando equipamentos de proteção individual e seguindo normas de segurança.

Eficiência: A empresa possui equipamentos e ferramentas, capazes de remover grandes volumes de detritos de forma rápida e eficiente.

Experiência: Profissionais com experiência em desobstrução e limpeza de canais de água pluvial, e que conheçam as melhores técnicas e estratégias para cada tipo de problema.

Solução completa: Além da desobstrução e limpeza, as empresas oferecem serviços complementares como inspeção e manutenção dos canais.

Conformidade com a legislação: A empresa especializada esteja familiarizada com as normas e regulamentações ambientais, garantindo que o serviço seja realizado de forma legal e sustentável.

Benefícios para o município:

Prevenção de enchentes: Canais de água pluvial obstruídas podem causar inundações e alagamentos, prejudicando a população e o patrimônio público. A desobstrução regular evita esses problemas.

Melhora da qualidade da água: A remoção de detritos e resíduos dos canais contribui para a melhoria da qualidade da água dos rios e córregos.

Proteção do meio ambiente: A limpeza dos canais ajuda a preservar a fauna e a flora aquática.

Redução de custos: A prevenção de problemas maiores, como enchentes e contaminação da água, gera economia a longo prazo.

Em resumo, contratar uma empresa especializada para desobstrução de canais de água pluvial é um investimento que garante a segurança, a eficiência e a sustentabilidade do sistema de drenagem do município.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

3.1. Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Brumado. A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública. Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência, advirão conforme especificados na Planilha Orçamentária, sob orientação do setor de engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendidos entre eles: LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS E ENTORNO.

4.2. A LICITANTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas etc.

4.3. Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação, que se norteará pelos Termos de Referência e Edital.

4.4. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

4.5. A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à **CONTRATADA**.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021.
5.2. O custo para a execução dos serviços, com BDI incluso, segundo orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Brumado é no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do **CONTRATANTE**.

6.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

6.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

6.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

6.6. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à **CONTRATADA**, e nunca diretamente a subcontratada.

6.7. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.8. A realização da subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

7.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) semanas, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, ainda que a LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme as modalidades previstas na Lei, a saber:

9.1.1. Caução em dinheiro deverá ser apresentada junto com o comprovante de depósito, que será verificada a sua compensação no ato do julgamento dos documentos de habilitação, caso a verificada a ausência tempestiva de efetivo ingresso do valor no erário público a empresa em tela será inabilitada;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.3. Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

9.2. A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

9.3. A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

9.4. As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes inabilitadas e ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias após a data da solicitação formal.

9.5. A liberação/devolução de garantia só poderá ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

9.6. As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

9.7. A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos: se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, deixar de assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação como observado o disposto do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente. **10.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

10.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

10.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

10.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

12.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas em projeto e planilhas orçamentárias, e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

12.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no Boletim de Medição e aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme Planilha Orçamentária, preenchidas em papel timbrado da proponente, obedecendo o formato apresentado com sua itemização, códigos, descrição, totais e subtotais. Deverá ser anexada no sistema até a abertura do certame e conter os seguintes documentos:

a) Proposta de preços;

b) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários. OBS.: A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura, nem tampouco, aqueles que estejam considerados exatamente conforme as composições de preço unitário dos bancos de referência.

d) Planilha de Composição de BDI;

e) Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de a empresa licitante ser declarada vencedora do certame;

13.2. Serão desclassificadas as propostas, valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

13.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica (exceto se assim requerido na especificação técnica de projeto), devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal da obra, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.4. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas Propostas de Preços, sob pena de desclassificação a Composição Analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (sem desoneração), em atendimento aos requisitos do Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que determina a composição do BDI, bem como seus limites por tipo de obra.

13.5. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

13.6. A empresa deverá acostar a garantia junto à sua proposta financeira conforme item 13.1.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

14.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

14.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado do original para autenticação em sessão. Deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apresentado pelo profissional um Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica ou CAT devidamente registrada no CREA ou CAU.

14.2.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor.

14.2.2. Para fins de comprovação do vínculo profissional da LICITANTE com o profissional da qual consta o Atestado de Capacidade Técnica ou da CAT apresentada, deve ser fornecida cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou contrato de prestação de serviço. Se o profissional em questão não constar como responsável técnico da empresa LICITANTE, não apresentar CTPS assinada ou não apresentar contrato formal com prazo de vigência definida, é indispensável apresentação de declaração de vinculação futura, acompanhada de manifestação de anuência do profissional. Em todo caso deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do profissional indicado para acompanhamento da obra, de acordo com cronograma físico financeiro, com firma devidamente reconhecida por cartório competente.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

16.1. A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. CANTEIRO DE OBRAS

17.1. O canteiro de obras será instalado em XXXXX, para atender os serviços a serem prestados no Lote 01.

17.2. Os equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

18.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.

18.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

19.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

19.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

19.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

19.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

19.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

19.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

19.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.14. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Educação no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

19.15. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.16. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

19.17. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

19.18. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de Brumado. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.19. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços. **20.22.** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

19.23. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



determinações da Secretaria de Educação e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”.

19.24. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

19.25. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

19.26. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

19.27. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

19.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”.

19.29. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

19.30. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

19.31. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

19.32. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Educação.

19.33. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

19.34. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

19.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; d) Não atendimento às determinações do preposto.

19.36. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

19.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.38. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

19.39. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A CONTRATADA identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

21. RELATÓRIOS

21.1. Além de manter registro de diário de obras no canteiro, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

22. MULTAS E PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

22.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução da ata/contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

22.2.2. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.6. Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7. O § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i)* natureza e a gravidade da infração cometida; *ii)* as peculiaridades do caso concreto; *iii)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv)* os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v)* a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.8. A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

23.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23.3. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23.4. Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

23.5. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2020.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de Brumado e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Digital.

BRUMADO/BA, 29 de julho de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-BA 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV

PROJETO BASICO

(Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI)

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capina, poda, desobstrução e limpeza de canais de água pluviais do município de Brumado – BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Poder Público busca implementar ações com o intuito de prevenir ou mitigar danos ambientais e civis eminentes. Todos os anos, principalmente nos meses de maior incidência de fortes chuvas, os canais de água pluvial fazem a captação de um grande volume d'água, sendo que o município possui mais de 4 km de canais, todo esse volume d'água traz consigo sedimentos, lixo, vegetação, árvores, rochas e escombros, que são abruptamente depositados nos canais, assim criando obstruções em alguns pontos, que se não retirados em curto período de tempo, colocam a população do entorno em risco.

Além disso, devido a ação do passar dos anos e atuação do homem, acumularam resíduos e terra, mato e arbustos, gerando obstrução total e parcial dos canais, gerando transtorno a população e danos ao município, assim como traz riscos ao meio ambiente com o acúmulo de água em locais com sistema de drenagem comprometidos.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Roçadeiras manuais e motorizadas.
- Enxadas, pás, ancinhos, foices, machados.
- Tesourões de poda e motosserras (com operadores habilitados).
- Carrinhos de mão e baldes.
- Caminhões basculantes para transporte de resíduos.
- Retroescavadeira ou pá-carregadeira (quando necessário).
- Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, botas, capacetes, óculos, protetor auricular, coletes refletivos, entre outros.

4. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

Os serviços deverão ser realizados conforme as seguintes normas e orientações:

- **ABNT NBR 16246** – Serviços de poda de árvores.
- **ABNT NBR 12266** – Sistemas de drenagem urbana – Manual de operação e manutenção.
- **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem as seguintes atividades:

5.1 CAPINA MANUAL E MECÂNICA

- Remoção da vegetação rasteira em áreas adjacentes aos canais e nas margens.
- Execução manual com uso de enxadas, foices ou roçadeiras.
- Execução mecânica com uso de roçadeiras motorizadas, quando necessário.

5.2. PODA DE VEGETAÇÃO

- Poda de árvores e arbustos que estejam interferindo no fluxo de água, na segurança dos trabalhadores ou na visibilidade dos canais.
- Remoção de galhos secos ou com risco de queda.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.3. DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS

- Remoção de materiais sólidos (lixo, entulho, galhos, areia e outros detritos) que obstruam o leito dos canais.
- Desobstrução manual ou com auxílio de máquinas (retroescavadeiras, caminhões basculantes, etc.), conforme o tipo e volume do material.

5.4. LIMPEZA GERAL DOS CANAIS

- Limpeza de fundo e laterais dos canais (abertos ou fechados).
- Carregamento e transporte dos resíduos removidos para local de descarte adequado, devidamente licenciado.

6. LIMPEZA FINAL DO SERVIÇO

No término do serviço, toda a área deverá ser limpa, removendo quaisquer resquícios de resíduos, entulho, vegetação e quaisquer tipos de materiais que foram utilizados e encontrados durante a execução do serviço.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança, responsabilidade ambiental e social.
- A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado ao meio ambiente, equipamentos públicos ou bens de terceiros.
- É obrigatória a sinalização de segurança em todos os trechos em intervenção.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Permitida até o limite de 30% do objeto contratado com anuência previa da administração.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, a cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas como as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a ausência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MATERIAL, QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.1. Todos os materiais usados deverão ter boa qualidade garantindo a durabilidade e um resultado satisfatório;

10.2. Será exigida declaração do fornecedor atestando que os processos adotados priorizam a eficiência, a redução de resíduos e o controle de emissões de poluentes;

10.3. O fornecedor deverá comprovar que não utiliza trabalho infantil, escravo ou em condições degradantes, e que adota práticas de inclusão social e valorização da diversidade no ambiente de trabalho.

10.4. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, objeto desta Dispensa.

10.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

10.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade.

10.7. Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixoindicado, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

BRUMADO/BA, 25 de julho de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-BA 05

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

[illegible]

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBJETO: Serviço de limpeza e desobstrução de canais de água pluvial, na sede do município de Brumado-BA.												
Cronograma Físico-Financeiro - CFF - Limpeza e desobstrução de Canais de Água Pluvial												
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES		Período								
		(R\$)	(%)	Semana 01	(%)	Semana 02	(%)	Semana 03	(%)	Semana 04	(%)	
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS E ENTORNO	R\$ 62.000,00	100,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	
VALOR TOTAL		R\$ 62.000,00	100,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 15.500,00	25,00 %	
				R\$ 15.500,00	25,00 %	R\$ 31.000,00	50,00 %	R\$ 46.500,00	75,00 %	R\$ 62.000,00	100,00 %	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO								
				SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
				CNPJ Nº. 14 105 704/0001-33								
				E-mail seinf@brumado.ba.gov.br								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



COMPOSIÇÃO DE BDI

Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais pluviais e entorno, na sede do Município de BRUMADO/BA.		
Tomador:	Prefeitura Municipal de Brumado		
Município:	BRUMADO- Bahia		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
25,00%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro		%	Verificação
<u>Administração Central</u>	3,00%	OK	
Min: 3,00% Máx: 4,77%			
<u>Seguros e Garantias</u>	0,80%	OK	
Min: 0,80% Máx: 1,00%			
<u>Riscos</u>	0,97%	OK	
As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a			

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Mín:	0,97%	Máx:	1,27%			folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Despesas Financeiras				0,59%	OK	
Mín:	0,59%	Máx:	1,39%			Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS). $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$
Lucro				6,16%	OK	
Mín:	6,16%	Máx:	7,81%			
Impostos: PIS				0,65%	OK	
Impostos: COFINS				3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)				5,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)				4,50%	OK	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de até 5%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						
Brumado, 25 de julho de 2025.						
				RÔMULO MIRANDA SOUZA Engenheiro Civil CREA-BA 0519692519 CPF: 047.418.305-00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° xxxxx_
DISPENSA N° xxxxxx

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA xxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado pelo Secretário xxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0298-1/2025** e Dispensa de Valor n. **0100/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais pluviais e entorno, na sede do Município de **BRUMADO/BA**.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01				R\$	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. DFD;
1.2.2. Memorial Descritivo;
1.2.3. **Proposta do contratado;**
1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.008 – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICO E DESENV. URBANO
1011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS
3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FONTE 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução do objeto será de xxxxxxxx, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.1.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

4.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

4.1.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 6.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 6.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 6.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.
- 6.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE**, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.14. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Educação no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da **CONTRATADA**, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.
- 6.15. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.
- 6.16. A **CONTRATADA** deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.17. A **CONTRATADA** quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.
- 6.18. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de BRUMADO. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.
- 6.19. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.
- 6.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.
- 6.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços.
- 6.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.23. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Educação e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.24. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

6.25. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

6.26. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

6.27. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

6.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.29. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.30. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.31. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”.

6.32. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Educação.

6.33. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

6.34. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; d) Não atendimento às determinações do preposto.

6.36. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **CONTRATANTE**.

6.38. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

6.39. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao **CONTRATANTE** juntamente com a fatura mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

7.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A **CONTRATADA** identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução da ata/contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.2.2. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.6. Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.7. o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i)* natureza e a gravidade da infração cometida; *ii)* as peculiaridades do caso concreto; *iii)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv)* os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v)* a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8. A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0299-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/08/2025 às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), notadamente em ações de divulgação de campanhas educativas, eventos escolares, desfiles cívicos, caminhadas, passeatas e demais atividades de interesse público promovidas no âmbito da educação municipal, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação.

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 22 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. RG e CPF dos sócios.

2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1. Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deveram ser apresentadas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços, objeto desta Dispensa.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0299-1/2025

OBJETO: A contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), notadamente em ações de divulgação de campanhas educativas, eventos escolares, desfiles cívicos, caminhadas, passeatas e demais atividades de interesse público promovidas no âmbito da educação municipal.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), notadamente em ações de divulgação de campanhas educativas, eventos escolares, desfiles cívicos, caminhadas, passeatas e demais atividades de interesse público promovidas no âmbito da educação municipal, conforme especificações técnicas descritas neste Termo e demais documentos anexos.

1.2. A empresa contratada será responsável por:

- Disponibilizar veículo(s) equipado(s) com sistema de som automotivo completo, amplificadores, caixas acústicas externas e microfones, garantindo qualidade sonora compatível com ambientes abertos e grande alcance, conforme demanda da SEMEC;
- Executar serviços de veiculação de áudios institucionais, incluindo gravação de spots, locução ao vivo, e circulação conforme roteiros e horários definidos pela SEMEC;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e padrões definidos, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e demais disposições legais vigentes, bem como as exigências constantes deste Termo de Referência.

1.3. O serviço será contratado pelo período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado conforme necessidade e interesse da Administração, respeitando os limites legais e orçamentários.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação necessita garantir suporte comunicacional adequado para realização de eventos, campanhas educativas e demais ações de interesse público, visando ampliar a divulgação das iniciativas, fortalecer o vínculo institucional e promover a integração da comunidade escolar e da sociedade em geral. A veiculação de áudios institucionais por carro de som é fundamental para assegurar que informações relevantes atinjam o público-alvo de forma clara, eficiente e acessível, contribuindo para o sucesso das ações pedagógicas, organizacionais e formativas promovidas pela SEMEC.

A contratação direta, com dispensa de licitação, encontra-se amparada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para compras e outros serviços. Tal solução apresenta-se como a medida mais ágil e eficaz para atender às demandas imediatas da Secretaria de Educação, evitando prejuízos à realização dos eventos e campanhas institucionais. Ressalta-se que o serviço a ser contratado deverá atender apenas às necessidades essenciais, vedada a contratação de serviços com características superiores às estritamente necessárias, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Base Legal

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, admitindo exceções previstas em lei. Para o caso em tela, aplica-se o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com seu §3º, que permite a contratação direta para valores dentro do limite legal, desde que precedida de justificativa e divulgação mínima, quando cabível:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Além disso, o § 3º orienta que se dê publicidade à intenção de contratar, por no mínimo 3 dias úteis, buscando propostas mais vantajosas, garantindo isonomia e eficiência.

2.3. Da Participação de Micro e Pequena Empresa

Nos termos do Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação por dispensa de licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional.

Considerando que o Decreto delimita como regionalidade o raio de até 100 km da sede do Município de Brumado/BA, prioriza-se a contratação de empresas sediadas dentro desse limite geográfico, especialmente aquelas instaladas no próprio município, sempre que estas apresentarem condições de atender satisfatoriamente ao objeto contratado.

Nos casos em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Brumado/BA for até 10% (dez por cento) superior à de outra empresa situada fora do território delimitado, será assegurada a preferência de contratação da empresa local, nos termos do art. 2º do Decreto nº 024/2025.

A adoção dessas medidas visa fortalecer a economia local, estimular a geração de empregos e assegurar a observância dos princípios da isonomia, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto pode ser dispensado quando a sua divisão comprometer a eficiência da execução contratual ou a responsabilidade técnica da contratada.

No caso específico da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), a análise técnica constante do Documento de Formalização de Demanda aponta que:

- **A execução das ações de divulgação institucional exige prestação de serviço integrada e coordenada**, com padronização da comunicação, uniformidade dos roteiros, horários e estratégias de circulação, garantindo eficiência na veiculação das mensagens, alcance ao público-alvo e integridade dos trabalhos realizados;
- **O fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores, por etapas ou tipos de serviço (ex: gravação, locução ao vivo, circulação em eventos distintos)**, poderia gerar desarticulação das atividades, prejudicando a qualidade da comunicação, dificultando o controle operacional, a fiscalização e a apuração de responsabilidades técnicas e contratuais;
- **A prestação dos serviços exige logística integrada, cronogramas definidos e estrutura operacional unificada**, sendo imprescindível garantir uniformidade nos padrões de execução, cumprimento das normas técnicas e atendimento tempestivo das demandas institucionais;
- **A contratação em lote único assegura maior controle administrativo, operacional e de resultados**, viabilizando a fiscalização, a rastreabilidade dos serviços e a responsabilização direta da empresa contratada, além de promover maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, não será adotado o parcelamento do objeto, considerando-se a natureza integrada, contínua e operacionalmente unificada dos serviços de veiculação de áudios institucionais por carro de som, conforme fundamentado na análise técnica do DFD. A contratação direta de empresa especializada, em lote único, garante a eficiência, a economicidade, o controle administrativo e a operacionalidade, em consonância com as melhores práticas de gestão pública e o disposto no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico da prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som para a Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC), devem ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, com o objetivo de minimizar impactos negativos ao meio ambiente e promover boas práticas na cadeia de prestação dos serviços. Assim, a empresa contratada deverá atender, sempre que aplicável, aos seguintes requisitos:

a) Equipamentos e tecnologia sustentável: Priorizar a utilização de equipamentos de som automotivo com certificação de eficiência energética e baixa emissão de ruídos, bem como veículos que estejam em conformidade com as normas ambientais de emissão de poluentes, privilegiando tecnologias mais limpas e modernas;

b) Eficiência no uso de recursos: Adotar práticas operacionais que reduzam o consumo de combustíveis, otimizando rotas, promovendo a centralização dos atendimentos e, sempre que possível, utilizando veículos com menor impacto ambiental (por exemplo, veículos movidos a combustíveis alternativos ou de baixo consumo);

c) Gestão de resíduos: Garantir o descarte correto de resíduos sólidos e efluentes resultantes da manutenção dos equipamentos, bem como pilhas, baterias e demais insumos utilizados, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo, sempre que possível, a destinação a projetos de reciclagem ou sistemas de logística reversa;

d) Embalagens e insumos: Priorizar a utilização de materiais de acondicionamento e proteção dos equipamentos que sejam reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso de plásticos descartáveis e preferindo materiais de menor impacto ambiental nas operações de logística e entrega;

e) Transporte eficiente: Planejar e executar a logística de deslocamento dos veículos de som de forma a reduzir a emissão de poluentes, com entregas programadas, rotas otimizadas e centralização das demandas, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução da pegada de carbono dos serviços;

f) Condições de trabalho e responsabilidade social: Exigir que a empresa contratada atenda integralmente à legislação trabalhista e de segurança do trabalho, garantindo condições dignas aos colaboradores envolvidos nas operações, inclusive motoristas, operadores de som e demais profissionais, inclusive em etapas terceirizadas, se houver;

g) Certificações e comprovação de boas práticas: Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove o atendimento às normas ambientais, fichas técnicas dos equipamentos e veículos, licenciamento ambiental (quando exigido) e demais certificações pertinentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;

h) Logística reversa e destinação final: Ser responsável, sempre que aplicável, pela destinação adequada dos resíduos resultantes da execução dos serviços (por exemplo, pilhas, baterias, cabos, equipamentos inutilizados), promovendo ou orientando a SEMEC para descarte ambientalmente responsável ao fim do ciclo de vida dos materiais utilizados;

i) Vedação de práticas nocivas: É vedada a utilização de equipamentos, insumos ou práticas que envolvam substâncias tóxicas proibidas, trabalho infantil, ou condições que afrontem a legislação ambiental e social vigente.

Essas exigências deverão ser rigorosamente observadas na contratação, assegurando que a prestação dos serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência no uso dos recursos públicos, responsabilidade socioambiental e conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas complementares.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. DA ESTIMATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, por meio da prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por carro de som, destinados ao atendimento das demandas dos eventos promovidos pela SEMEC, tais como campanhas educativas, eventos escolares, desfiles cívicos, caminhadas, passeatas, reuniões institucionais, encontros formativos e demais atividades de interesse público, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos.

O dimensionamento dos serviços foi definido considerando os seguintes fatores:

- **Abrangência das ações institucionais e pedagógicas:** A Secretaria Municipal de Educação atua em múltiplas frentes e realiza eventos diversos, exigindo meios eficientes de comunicação que ampliem o alcance das informações e promovam a integração e o engajamento dos participantes em diferentes contextos, tanto na sede quanto na zona rural do município;
- **Alta demanda por divulgação, visibilidade e engajamento:** Devido ao elevado número de ações educativas, institucionais e campanhas de interesse público, faz-se necessária a contratação de serviços em quantidade e frequência suficientes para garantir ampla divulgação junto a professores, gestores, estudantes, equipes de apoio, comunidade escolar e sociedade em geral, sem prejuízo à organização e à efetividade das ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino;
- **Caráter estratégico, contínuo e imediato da solução:** A contratação foi dimensionada para atender a demanda prevista no planejamento operacional da SEMEC, considerando o calendário de eventos institucionais, bem como a possibilidade de ações complementares e emergenciais que demandem pronta comunicação e mobilização dos envolvidos;
- **Adequação técnica e operacional:** Os serviços de veiculação de áudios — por meio de carro de som equipado com sistema de som automotivo de alta qualidade, gravação de spots institucionais, locução ao vivo e circulação programada — atendem plenamente às condições de alcance, clareza, eficiência e padronização da comunicação institucional, promovendo o fortalecimento da imagem da Secretaria e a valorização das ações pedagógicas e administrativas.

Assim, a definição do quantitativo e das condições técnicas e operacionais dos serviços de veiculação de áudios institucionais por carro de som atende ao interesse público, observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade das ações institucionais, e está em conformidade com os parâmetros legais e as diretrizes de planejamento municipal, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 024/2025

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O objeto consiste na prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som, incluindo:

- **Disponibilização de veículo(s) equipado(s) com sistema de som automotivo completo, amplificadores, caixas acústicas externas, microfones e demais acessórios necessários**, assegurando qualidade sonora adequada para ambientes abertos, grande alcance e clareza na transmissão das mensagens, conforme especificações técnicas e padrões exigidos pela SEMEC;
- **Execução dos serviços de divulgação institucional, abrangendo:**
 - Gravação de spots institucionais com duração de até 30 ou 60 segundos, conforme a demanda;
 - Locução ao vivo para eventos escolares, campanhas educativas, desfiles cívicos, caminhadas, passeatas e demais atividades institucionais;
 - Circulação programada do carro de som por roteiros e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando tanto a sede quanto as localidades da zona rural do município;
- **Atendimento das demandas em quantidade previamente estimada, de acordo com o calendário de eventos e as necessidades operacionais da SEMEC**, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a cobertura eficaz das ações pedagógicas, administrativas e institucionais promovidas pela Secretaria;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Garantia de qualidade e adequação técnica dos serviços, assegurando o padrão exigido de clareza, alcance, segurança, regularidade e padronização da comunicação institucional**, vedada a contratação de serviços de luxo ou com características superiores às estritamente necessárias, em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO	TOTAL
1	CARRO DE SOM COM GRAVAÇÃO (DIVULGAÇÃO COM ÁUDIO GRAVADO) SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ÁUDIO INSTITUCIONAL EM CARRO DE SOM, COM SPOT PREVIAMENTE GRAVADO EM ESTÚDIO, COM LOCUÇÃO PROFISSIONAL, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO EM ALTA QUALIDADE (PADRÃO FM). O VEÍCULO É EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO, COM AMPLIFICADOR, CAIXAS ACÚSTICAS EXTERNAS E REPRODUTOR DIGITAL. A CIRCULAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME ROTEIRO DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	400	HORA	100,00	40.000,00
2	CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO SERVIÇO DE CARRO DE SOM EQUIPADO COM SISTEMA DE ÁUDIO COMPLETO (AMPLIFICADOR, MICROFONE, CAIXAS ACÚSTICAS EXTERNAS), DESTINADO À LOCUÇÃO AO VIVO. IDEAL PARA AÇÕES EM TEMPO REAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS PÚBLICOS, CONVOCAÇÕES E MOBILIZAÇÕES. O SERVIÇO CONTEMPLA APENAS O CARRO DE SOM COM TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA LOCUÇÃO AO VIVO. DURAÇÃO DO SERVIÇO: POR HORA CONTRATADA.	40	HORA	250,00	10.000,00
3	GRAVAÇÃO DE SPOT COMERCIAL – 30 SEGUNDOS SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SPOT COMERCIAL COM ATÉ 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ESTÚDIO, INCLUINDO CRIAÇÃO DE TEXTO (CASO NECESSÁRIO), GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, SONOPLASTIA E FINALIZAÇÃO EM QUALIDADE PADRÃO FM (128 KBPS OU SUPERIOR). O ÁUDIO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO MP3 OU WAV.	50	HORA	100,00	5.000,00
4	GRAVAÇÃO DE SPOT COMERCIAL – 60 SEGUNDOS SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SPOT COMERCIAL COM ATÉ 60 SEGUNDOS DE DURAÇÃO, COM LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ESTÚDIO, INCLUINDO CRIAÇÃO DE TEXTO (CASO NECESSÁRIO), GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, SONOPLASTIA E FINALIZAÇÃO EM QUALIDADE PADRÃO FM (128 KBPS OU SUPERIOR). O ÁUDIO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO MP3 OU WAV.	33	HORA	150,00	4.950,00
TOTAL					59.950,00

O quantitativo estimado de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som foi definido com base na análise do público-alvo e do alcance necessário para os eventos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC), considerando a abrangência das ações, a diversidade dos públicos atendidos e a necessidade de comunicação eficiente para reforço da identidade institucional, integração e valorização dos participantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução contratual deverá ocorrer conforme os seguintes parâmetros:

1. **A empresa contratada deverá prestar os serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som**, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, disponibilizando veículo(s) e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente identificados e equipados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.
2. **Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar amostras dos áudios institucionais (spots gravados, roteiros, locução padrão)** e comprovar a adequação técnica dos equipamentos de som e veículos a serem utilizados, para aprovação formal da equipe técnica designada pela SEMEC, que validará o padrão de qualidade, clareza, volume, adequação à identidade institucional e conformidade com as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. A contratada será responsável por garantir a integridade, qualidade e conformidade técnica dos serviços, assegurando a execução das atividades de veiculação de áudios institucionais conforme o pactuado, bem como a rastreabilidade das operações realizadas (datas, roteiros, horários e locais atendidos).

4. Toda prestação de serviço deverá ser acompanhada de relatório detalhado (contendo informações sobre roteiros, horários, locais de circulação, conteúdos veiculados, datas, responsáveis técnicos), notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como registro fotográfico e/ou audiovisual das ações realizadas, quando exigido pela Administração.

5. Caso seja constatada qualquer não conformidade (falha na reprodução do áudio, baixa qualidade sonora, atraso na execução, divergência de roteiro, não atendimento a localidades ou eventos definidos), a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a imediata correção dos serviços ou a repetição da veiculação nos termos exigidos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação pela Administração, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e/ou rescisão contratual.

6. A contratada deverá manter canal de comunicação (e-mail e telefone/WhatsApp) disponível para a Administração durante toda a vigência do contrato, a fim de esclarecer dúvidas, atender eventuais demandas complementares ou sanar inconsistências constatadas durante a execução dos serviços.

7. A empresa deverá manter registro e controle de todas as operações realizadas, substituições e ocorrências, deixando os documentos à disposição do fiscal do contrato ou responsável designado pela SEMEC, inclusive para fins de prestação de contas e auditorias.

8. Ao término do contrato, a empresa deverá apresentar relatório consolidado de execução, contendo a relação final dos serviços prestados, eventuais execuções, comprovações de circulação e certificados de aprovação das amostras de áudios institucionais.

8.1.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da execução dos primeiros serviços de veiculação de áudios institucionais por carro de som, no(s) local(is) e horários designados pela SEMEC, mediante conferência física e documental dos seguintes itens:

- Prestação dos serviços conforme especificação contratual, quantidade, rotas, horários e conteúdos aprovados previamente;
- Comprovante de aprovação das amostras dos áudios institucionais (spots gravados, roteiros, locução, equipamentos e veículos), apresentados antes do início da execução contratual;
- Nota fiscal discriminada, atestando o objeto, quantidade de execuções, roteiros realizados e prazos;
- Relatório fotográfico, audiovisual ou outro registro que comprove a execução dos serviços, validado por servidor designado pela Secretaria;
- Comprovação da identificação e integridade dos equipamentos e veículos utilizados, quando exigido.

Será lavrado Termo de Recebimento Provisório, firmado pelo fiscal do contrato e por representante da empresa contratada, condicionando-se a aceitação definitiva à verificação do regular funcionamento e execução dos serviços, sem identificação de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades durante o período estabelecido no contrato.

8.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após o cumprimento integral do objeto contratual, observado o prazo de vigência ou a conclusão dos serviços previstos, conforme as condições abaixo:

- Confirmação de que os serviços prestados mantiveram-se em conformidade com as especificações técnicas e operacionais aprovadas, sem registro de defeitos, falhas ou divergências de padrão;
- Ausência de pendências técnicas, funcionais ou documentais relativas à execução do contrato;
- Apresentação de relatório final consolidado, incluindo eventuais correções ou reexecuções realizadas durante a vigência do contrato;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e ambiental da contratada;
- Retirada, quando aplicável, de eventuais resíduos, embalagens, materiais ou equipamentos excedentes dos locais de execução dos serviços, evitando acúmulo ou descarte inadequado em ambiente escolar ou público.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Concluída a verificação de todos os itens, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, encerrando-se formalmente a execução do contrato, em conformidade com o art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
2037 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA:

- a)** Verificar, conferir e aceitar as faturas e documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, recusando-os quando apresentarem incorreções, com a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, observando sempre a conformidade das notas fiscais com o objeto contratado e os serviços efetivamente prestados;
- b)** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em lei;
- c)** Declarar formalmente o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, mediante registros internos de conferência documental, relatórios de execução e demais comprovações exigidas, atestando a realização dos serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;
- d)** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços, conferência de amostras de áudios e equipamentos, validação dos roteiros de circulação e aprovação dos relatórios apresentados pela contratada;
- e)** Exercer a fiscalização dos serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos do processo de contratação;
- f)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer não conformidade identificada na execução dos serviços, como falhas técnicas, baixa qualidade sonora, divergência de roteiro, atraso ou não atendimento a localidades ou eventos definidos, para que as correções, complementações ou repetições sejam realizadas tempestivamente, conforme os prazos estipulados neste instrumento;
- g)** Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do Município de Brumado, o extrato do contrato, o ato de contratação direta e demais informações exigidas pela legislação, em especial o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade aos atos administrativos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada para prestação dos serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som para a SEMEC o cumprimento integral das seguintes responsabilidades:

- a)** Disponibilizar veículo(s) e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, rigorosamente conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos operacionais definidos neste Termo de Referência, no DFD e nos layouts/aprovações fornecidos pela SEMEC;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b)** Executar os serviços de veiculação dos áudios institucionais nas rotas, horários e locais definidos pela SEMEC, cumprindo integralmente as demandas estabelecidas, vedada a execução parcial, substituição de roteiros ou alteração de conteúdo sem prévia autorização formal da Administração;
- c)** Garantir que todos os serviços sejam realizados com qualidade, clareza e adequação técnica, utilizando equipamentos apropriados, profissionais capacitados e métodos compatíveis com a natureza das ações de divulgação, atendendo aos requisitos de padronização, eficiência e segurança;
- d)** Utilizar equipamentos e insumos devidamente certificados ou licenciados, sempre que exigido, e apresentar documentação comprobatória (certificados, laudos de conformidade, licenciamento ambiental, quando aplicável) respeitando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;
- e)** Corrigir, sem qualquer ônus adicional à Administração, quaisquer serviços prestados em desacordo com o contrato, falhas técnicas, defeitos operacionais, execução insatisfatória, atrasos ou outros problemas que comprometam o resultado esperado, mediante notificação formal da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- f)** Atender prontamente as solicitações de ajustes, complementações, repetições ou correções dos serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as determinações do fiscal do contrato;
- g)** Arcar integralmente com todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo mão de obra, deslocamento, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, tributos, encargos sociais, custos de acondicionamento, eventuais seguros e quaisquer despesas acessórias indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto;
- h)** Disponibilizar representante técnico ou responsável administrativo para contato direto com a SEMEC durante toda a vigência do contrato, visando ao esclarecimento de dúvidas, solução de eventuais intercorrências e acompanhamento da execução contratual;
- i)** Informar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços, tais como atrasos, dificuldades operacionais, problemas com equipamentos, veículos ou necessidade de substituição de recursos;
- j)** Manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, durante todo o período contratual, conforme legislação vigente;
- k)** Apresentar, sempre que solicitado, notas fiscais, certificados, laudos técnicos, relatórios detalhados de execução, registros audiovisuais e demais documentos que comprovem a legalidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados;
- l)** Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente registrados, em situação regular, recebendo condições dignas de trabalho e em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança;
- m)** Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como otimização de rotas, redução de consumo de combustíveis, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, destinação adequada de resíduos (baterias, pilhas, materiais eletrônicos) e, sempre que possível, priorização de fornecedores locais ou regionais, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto Municipal nº 024/2025;
- n)** Observar rigorosamente a legislação trabalhista, ambiental e social, proibindo trabalho infantil, análogo à escravidão e adotando medidas para garantir ambiente de trabalho seguro, salubre e conforme os direitos sociais previstos em lei;
- o)** Aceitar, dentro dos limites legais, alterações contratuais unilaterais por parte da Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- p)** Cumprir fielmente as determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, relatórios de execução, registros de circulação e quaisquer documentos necessários à comprovação da execução regular dos serviços e ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Deixar de apresentar amostra;

12.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. Fraudar a licitação

12.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

12.1.Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Sr Alisson Ledo Dias , matrícula nº 022 de 07/01/2025 , designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025** , da Secretaria Municipal de educação, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

15.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

15.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.15.1. o prazo de validade;

15.15.2. a data da emissão;

15.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.15.5. o valor a pagar; e

15.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

15.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

15.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 17.1.1.** Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.
- 17.2.** Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.
- 17.3.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

ALISSON LEDO DIAS
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.

xxxxxxxxxx/Ba, xx de xxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxx

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 017 de 06/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº 0101.2025

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0299-1/2025** e Dispensa de Valor n. **0101/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), notadamente em ações de divulgação de campanhas educativas, eventos escolares, desfiles cívicos, caminhadas, passeatas e demais atividades de interesse público promovidas no âmbito da educação municipal, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
2037 GESTÃOS DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de XXXXXXXX (por extenso), podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (por extenso), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Liquidação

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.15.1. o prazo de validade;

4.15.2. a data da emissão;

4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.15.5. o valor a pagar; e

4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Forma de pagamento

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada para prestação dos serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de carro de som para a SEMEC o cumprimento integral das seguintes responsabilidades:

a) Disponibilizar veículo(s) e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, rigorosamente conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos operacionais definidos neste Termo de Referência, no DFD e nos layouts/aprovações fornecidos pela SEMEC;

b) Executar os serviços de veiculação dos áudios institucionais nas rotas, horários e locais definidos pela SEMEC, cumprindo integralmente as demandas estabelecidas, vedada a execução parcial, substituição de roteiros ou alteração de conteúdo sem prévia autorização formal da Administração;

c) Garantir que todos os serviços sejam realizados com qualidade, clareza e adequação técnica, utilizando equipamentos apropriados, profissionais capacitados e métodos compatíveis com a natureza das ações de divulgação, atendendo aos requisitos de padronização, eficiência e segurança;

d) Utilizar equipamentos e insumos devidamente certificados ou licenciados, sempre que exigido, e apresentar documentação comprobatória (certificados, laudos de conformidade, licenciamento ambiental, quando aplicável) respeitando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;

e) Corrigir, sem qualquer ônus adicional à Administração, quaisquer serviços prestados em desacordo com o contrato, falhas técnicas, defeitos operacionais, execução insatisfatória, atrasos ou outros problemas que comprometam o resultado esperado, mediante notificação formal da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

f) Atender prontamente as solicitações de ajustes, complementações, repetições ou correções dos serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as determinações do fiscal do contrato;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



g) Arcar integralmente com todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo mão de obra, deslocamento, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, tributos, encargos sociais, custos de acondicionamento, eventuais seguros e quaisquer despesas acessórias indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto;

h) Disponibilizar representante técnico ou responsável administrativo para contato direto com a SEMEC durante toda a vigência do contrato, visando ao esclarecimento de dúvidas, solução de eventuais intercorrências e acompanhamento da execução contratual;

i) Informar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços, tais como atrasos, dificuldades operacionais, problemas com equipamentos, veículos ou necessidade de substituição de recursos;

j) Manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, durante todo o período contratual, conforme legislação vigente;

k) Apresentar, sempre que solicitado, notas fiscais, certificados, laudos técnicos, relatórios detalhados de execução, registros audiovisuais e demais documentos que comprovem a legalidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados;

l) Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente registrados, em situação regular, recebendo condições dignas de trabalho e em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança;

m) Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como otimização de rotas, redução de consumo de combustíveis, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, destinação adequada de resíduos (baterias, pilhas, materiais eletrônicos) e, sempre que possível, priorização de fornecedores locais ou regionais, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto Municipal nº 024/2025;

n) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, ambiental e social, proibindo trabalho infantil, análogo à escravidão e adotando medidas para garantir ambiente de trabalho seguro, salubre e conforme os direitos sociais previstos em lei;

o) Aceitar, dentro dos limites legais, alterações contratuais unilaterais por parte da Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir fielmente as determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, relatórios de execução, registros de circulação e quaisquer documentos necessários à comprovação da execução regular dos serviços e ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA:

a) Verificar, conferir e aceitar as faturas e documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, recusando-os quando apresentarem incorreções, com a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, observando sempre a conformidade das notas fiscais com o objeto contratado e os serviços efetivamente prestados;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em lei;

c) Declarar formalmente o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, mediante registros internos de conferência documental, relatórios de execução e demais comprovações exigidas, atestando a realização dos serviços conforme as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços, conferência de amostras de áudios e equipamentos, validação dos roteiros de circulação e aprovação dos relatórios apresentados pela contratada;

e) Exercer a fiscalização dos serviços de veiculação de áudios institucionais por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos do processo de contratação;

f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer não conformidade identificada na execução dos serviços, como falhas técnicas, baixa qualidade sonora, divergência de roteiro, atraso ou não atendimento a localidades ou eventos definidos, para que as correções, complementações ou repetições sejam realizadas tempestivamente, conforme os prazos estipulados neste instrumento;

g) Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do Município de Brumado, o extrato do contrato, o ato de contratação direta e demais informações exigidas pela legislação, em especial o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade aos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme determinação do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo sr. Alisson Ledo Dias, matrícula nº 12154, nomeado através da Portaria nº 343/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante responsável pela fiscalização, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 11.1.6. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.11. Fraudar a licitação
- 11.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.12.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSÚLA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução contratual deverá ocorrer conforme os seguintes parâmetros:

13.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo tipo utilitário (caminhonete), em perfeitas condições de uso, acompanhado de motorista devidamente habilitado, abastecido, com todos os documentos exigidos por lei (licenciamento, seguro obrigatório e cobertura contra terceiros), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

13.1.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar os documentos do veículo, do motorista (CNH compatível) e comprovantes de regularidade dos seguros e manutenções preventivas, para validação por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. O motorista disponibilizado deverá ter conhecimento da rota e da área de atuação, obedecer rigorosamente às normas de trânsito e às orientações da Administração, além de manter postura compatível com as funções públicas que estará atendendo.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.1.4. A empresa contratada será responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo durante o período de locação, garantindo o bom funcionamento, a limpeza regular e a apresentação adequada do veículo para uso.

13.1.5. Caso haja necessidade de manutenção corretiva que inviabilize o uso do veículo, a substituição por outro de igual categoria deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do chamado técnico, sob pena de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual.

13.1.6. Se o reparo não for possível dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada substituição provisória ou definitiva do veículo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.1.7. Em caso de falha mecânica grave, acidente ou qualquer evento que retire o veículo de circulação, a empresa deverá disponibilizar veículo reserva em perfeitas condições, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo à Secretaria Municipal de Educação.

13.1.8. A empresa contratada deverá manter suporte de atendimento remoto, por telefone ou aplicativo de mensagens, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para esclarecimento de dúvidas operacionais, solicitação de manutenções ou substituições.

13.1.9. Toda intervenção técnica (preventiva ou corretiva) deverá ser registrada em relatório detalhado, assinado por profissional habilitado, indicando diagnóstico, providências adotadas, peças substituídas e tempo de indisponibilidade do veículo.

13.1.10. A contratada deverá manter registro de ocorrências, manutenções e trocas de veículo, disponível para consulta do fiscal do contrato ou responsável designado.

13.1.11. Ao término do contrato, a empresa deverá retirar o veículo e entregar à Administração relatórios consolidados de uso, histórico de manutenção e quilometragem, responsabilizando-se pela regularização de qualquer pendência documental ou operacional.

13.1.12. Será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral das condições contratuais.

13.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE DEFINITIVO

13.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da disponibilização do veículo no local designado, mediante conferência física, técnica e documental, dos seguintes itens:

- Veículo tipo utilitário (caminhonete) em perfeito estado de funcionamento, revisado, limpo e abastecido;
- Documentação do veículo (CRLV atualizado, seguro obrigatório e apólice de seguro total vigente);
- Documentação do motorista (CNH compatível, certidão negativa de multas graves ou suspensão);
- Comprovações de inspeção, manutenção e checklist do estado geral do veículo;
- Relatório fotográfico do estado externo e interno do veículo, validado por servidor designado pela Secretaria.

• Ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, firmado pelo fiscal do contrato e por representante da empresa contratada, condicionando-se a aceitação definitiva à verificação da execução regular do serviço durante o período contratual.

13.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado ao término do contrato, ou antes, em caso de rescisão, observadas as seguintes condições:

- Confirmação de que o veículo operou em conformidade com as especificações contratadas durante toda a vigência do contrato;
- Ausência de pendências técnicas, funcionais ou documentais relativas à execução do contrato;
- Entrega de relatório final consolidado de uso e manutenção, com histórico de eventuais trocas de veículo ou manutenções;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Retirada do veículo pela empresa contratada, sem danos ao patrimônio público ou locais de estacionamento utilizados;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

Concluída a verificação de todos os itens, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, encerrando-se formalmente a execução do contrato.

14.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATANTE:

Secretaria de Educação do Município de **BRUMADO/BA**, por meio da Comissão de Contratação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 13/08/2025
Recebimento de Propostas: até as 009h00min do dia 26/08/2025
Início da sessão de disputa de lances: às 009h00min do dia 26/08/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 010/2024;
- Decreto Federal nº 10.024/2019.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bnc.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com> mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela <https://bnccompras.com> e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/lotas com proposta:

- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03** (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I** – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA AMOSTRA

6.21. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.22. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.23. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Aanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.

13.3. Além disso, o orçamento sigiloso:

- a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
- b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
- d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

13.4. Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);

BRUMADO/BA, em 12 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis.

No tocante aos procedimentos licitatórios, este Termo de Referência observa rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere aos princípios da planejamento, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, desenvolvimento nacional sustentável e gestão por resultados. Adicionalmente, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade na oferta da alimentação escolar, serviço de natureza essencial, indispensável ao desenvolvimento das atividades educacionais, bem como ao cumprimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

A presente contratação busca, portanto, assegurar que os serviços sejam executados por empresa que possua capacidade técnica comprovada, logística adequada, mão de obra especializada, e que observe rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar, de saúde pública e as exigências legais pertinentes, garantindo a qualidade no preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentação escolar. Considera-se, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os agentes públicos devem observar, especialmente, os princípios da planejamento, transparência, eficácia e motivação dos atos administrativos, razão pela qual este documento consolida os elementos técnicos indispensáveis para viabilizar a contratação mais vantajosa para a Administração, promovendo o atendimento eficiente e seguro dos alunos da rede municipal de ensino de Brumado/BA.

1.2. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.3. Considerando a natureza do objeto a ser licitado, que se refere à prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, não se justifica a participação de empresas sob a forma de consórcio. O mercado dispõe de empresas com plena capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente os serviços, sem necessidade de divisão de responsabilidades ou competências. A vedação à participação de consórcios traz benefícios relevantes para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, simplicidade processual e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. Entre os benefícios, destaca-se a simplificação da análise documental no processo de habilitação, visto que não será necessário examinar documentos específicos de consórcios, como compromissos consorciais, divisões de responsabilidade e comprovação de capacidade conjunta. Além disso, a gestão do contrato torna-se mais eficiente e segura, uma vez que a Administração tratará diretamente com um único contratado, facilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização, a comunicação e, principalmente, a responsabilização, quando necessária. Isso evita conflitos internos entre empresas consorciadas que poderiam comprometer a execução dos serviços. Sob a ótica da competitividade, a vedação a consórcios não representa restrição ao caráter competitivo do certame. Pelo contrário, estimula a ampla participação de empresas de diferentes portes, especialmente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), favorecidas pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se, ainda, que permitir consórcios poderia gerar custos administrativos adicionais e complexidade na gestão contratual, além de aumentar o risco de questionamentos jurídicos relacionados à composição, à divisão de responsabilidades e à eventual dissolução de consórcios durante a vigência contratual. Diante disso, e considerando a suficiência de empresas habilitadas no mercado para prestar os serviços de forma integral, bem como visando assegurar maior segurança jurídica, celeridade processual, efetividade na fiscalização e eficiência na gestão pública, não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, o que estará expressamente consignado no edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.4. Durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA fará uso de espaço físico disponibilizado pelo Município de Brumado/BA, exclusivamente para fins de preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme estabelecido neste instrumento de planejamento.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, em observância ao princípio da economicidade e considerando que o uso de bem público não confere gratuidade quanto aos encargos decorrentes da sua utilização, ficará a CONTRATADA responsável pelo pagamento integral das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água utilizados na execução dos serviços, durante todo o período contratual.

A contratante fornecerá o espaço físico para a contratada, custos relacionados a energia, água potável, toda manutenção do prédio é de responsabilidade da contratada, caso danificação da parte estrutural da cozinha central a contratada ficará responsável, havendo necessidade de comunicar os reparos e manutenção feitas para contratante. Referente as cozinhas nas unidades de escolas e creches parte estrutural é de responsabilidade da contratante.

1.5. A contratada será responsável por todos os insumos necessários a operacionalização destes serviços, tais como: mão – de – obra, materiais, equipamentos, gás de cozinha (GLP) e materiais de limpeza e higienização, serviços de manutenção e outros que se fizerem necessários.

1.6. Encontram-se em anexo a este Termo de Referência, relação das especificações de insumos, relação nominal das unidades escolares, com endereço e telefone; contatos das unidades escolares e a especificação dos insumos “ingredientes” para uso, visando melhor elaboração da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A alimentação escolar constitui-se como uma das mais relevantes políticas públicas voltadas à promoção do direito à educação e à saúde das crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na rede pública de ensino. No contexto brasileiro, essa política é consolidada principalmente por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem como pilares o acesso universal, a segurança alimentar e nutricional, o respeito à cultura alimentar local e a promoção de práticas alimentares saudáveis.

A efetivação da alimentação escolar impacta diretamente em múltiplos aspectos da trajetória escolar dos estudantes, contribuindo significativamente para melhoria do desempenho escolar, à medida que uma nutrição adequada está diretamente relacionada à capacidade de concentração, ao desenvolvimento cognitivo e à disposição física dos alunos. Adicionalmente a redução da evasão e do abandono escolar, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, nos quais a merenda escolar pode representar a principal ou

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



até única refeição diária de muitos estudantes, bem como para a promoção da saúde e do bem-estar, uma vez que refeições equilibradas, seguras e nutritivas ajudam a prevenir doenças relacionadas à má alimentação, como a desnutrição, a obesidade e outras condições crônicas e a garantia da equidade educacional, vez que assegura a todos os alunos, independentemente da origem social, o acesso a condições mínimas para o aproveitamento pedagógico.

A merenda escolar, portanto, não é apenas um complemento alimentar, mas um instrumento de proteção social e de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes. Trata-se de uma ação articulada com os objetivos da educação inclusiva, da segurança alimentar e da redução das desigualdades.

No caso de Brumado/BA, a estruturação de um serviço eficiente de alimentação escolar com preparo, distribuição e controle sanitário adequado é fundamental para garantir o funcionamento pleno da rede municipal de ensino, especialmente nas escolas de tempo integral, nas creches e nos programas como a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a EJA Prisional, em que a permanência prolongada nas unidades escolares exige um planejamento nutricional ampliado. Portanto, assegurar a regularidade da alimentação escolar é assegurar o próprio direito à educação com dignidade, sendo essa contratação uma medida imprescindível e prioritária no cumprimento do dever constitucional do Município com a promoção da educação básica pública de qualidade.

Mediante o exposto, a contratação é imprescindível para garantir a efetivação do direito à alimentação escolar saudável, segura e adequada, bem como o cumprimento das metas e obrigações legais do Município no âmbito da política pública educacional. Além do preparo e distribuição das refeições, compete à empresa a fiscalização da qualidade dos insumos, o correto armazenamento e manuseio dos gêneros alimentícios, o cumprimento das normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar, bem como a logística de entrega planejada, evitando descontinuidade no serviço.

Considerando a amplitude, a capilaridade da rede escolar e a necessidade de garantir regularidade e qualidade no fornecimento das refeições, mostra-se inviável à Administração Municipal executar diretamente tais atividades com os recursos humanos, materiais e operacionais atualmente disponíveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no preparo e distribuição da alimentação escolar é medida estratégica, legítima e eficiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a possibilidade de terceirização de

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade contratante.

A empresa contratada será responsável não apenas pela preparação e distribuição das refeições, mas também pelo fornecimento de todos os insumos alimentícios (excetuando-se os itens da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009), utensílios, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, bem como pela logística de entrega, armazenamento adequado, cumprimento das normas sanitárias e controle da qualidade. Adicionalmente, caberá à contratada a disponibilização de nutricionistas habilitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), os quais responderão tecnicamente pelo serviço, elaborarão os cardápios, realizarão visitas técnicas às unidades escolares, acompanharão a produção das refeições e promoverão a capacitação das equipes envolvidas no manuseio e preparo dos alimentos.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados será igualmente de responsabilidade da contratada, prevenindo a descontinuidade dos serviços e promovendo a conservação do patrimônio público utilizado durante a execução contratual. Portanto, assegurar a regularidade da alimentação escolar é assegurar o próprio direito à educação com dignidade. A presente contratação apresenta-se como imprescindível, tanto sob o ponto de vista social e pedagógico, quanto sob o ponto de vista operacional e estratégico da gestão pública, configurando-se como resposta concreta às demandas da comunidade escolar, ao passo em que fortalece a governança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com fundamento nos artigos 6, inciso XIII, 28, inciso I, e 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam o uso do pregão para a contratação de serviços comuns. A licitação observará, ainda, a fundamentação legal a Lei nº 11.947/2009, que disciplina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observando-se, ainda, as demais disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à matéria, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, está assegurada a ampla participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, em igualdade de condições com as demais licitantes.

As ME e EPP fazem jus aos benefícios previstos na legislação, tais como:

- Regularização fiscal tardia, conforme artigo 42 da LC nº 123/2006;
- Desempate, nos termos dos artigos 44 e 45 da mesma Lei;
- Tratamento favorecido e simplificado, no âmbito da licitação e da contratação pública.

Entretanto, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, executados nas dependências

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



físicas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, não se mostra tecnicamente viável a divisão do objeto para fins de reserva de cota de até 25% prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

A execução dos serviços demanda atuação integrada, contínua e logística específica, com utilização de mão de obra, equipamentos, insumos e utensílios nas próprias unidades escolares e na cozinha central, o que torna inviável o fracionamento do objeto sem comprometer a eficiência, a economicidade e a adequada prestação dos serviços contratados. Dessa forma, não será aplicada a reserva de cota para participação exclusiva de ME e EPP, conforme permite a LC nº 123/2006. Ressalta-se, todavia, que a vedação à reserva de cota não impede, em nenhuma hipótese, a participação ampla de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que poderão participar do certame normalmente, usufruindo de todos os demais benefícios legais aplicáveis.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Nos termos do artigo 47, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e a eficiência da contratação pública. Contudo, no caso em questão, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem vantajoso à Administração Pública, vez que os serviços integrados de preparo e distribuição da alimentação escolar, abrangendo desde a manipulação, preparo e transporte de refeições prontas, até a logística de entrega de gêneros alimentícios às unidades escolares da sede e da zona rural do Município de Brumado/BA.

A fragmentação do objeto entre diferentes contratados (ex: uma empresa para preparo das refeições, outra para transporte, outra para entrega de gêneros, etc.) implicaria em riscos operacionais significativos, tais como a perda de padronização na qualidade dos serviços e nos procedimentos sanitários e nutricionais exigidos; dificuldade na fiscalização e responsabilização individualizada em caso de falhas no serviço (como atrasos, contaminações, perdas de alimentos ou distribuição inadequada); maior complexidade na gestão contratual, exigindo múltiplos contratos, fiscalizações, coordenação entre fornecedores e riscos de descontinuidade nos serviços essenciais e potencial aumento de custos administrativos e logísticos, além de sobreposição de tarefas e conflitos operacionais. Além disso, o objeto contratual, por sua própria natureza, é indivisível em termos operacionais e funcionais, pois o preparo e a distribuição da merenda escolar exigem planejamento integrado, logística unificada, rastreabilidade e controle contínuo de fatores que, se parcelados, comprometeriam a efetividade do serviço prestado aos estudantes.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, a manutenção do objeto de forma unificada atende ao interesse público, garante maior eficiência na execução dos serviços e possibilita melhor controle pela Administração, sendo, portanto, a solução mais vantajosa e segura do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

5. SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio fundamental, e em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, alinhados às boas práticas de gestão pública e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a Sustentabilidade, por meio de:

- Redução de desperdício de alimentos, mediante planejamento e controle de estoque e de preparo;
- Utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis sempre que possível;
- Descarte correto de resíduos orgânicos e inorgânicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Adoção de boas práticas na gestão de resíduos gerados nas cozinhas e nas unidades de ensino;
- Utilização racional de água, energia elétrica e gás nas dependências em que ocorrerá o preparo dos alimentos;
- Priorização de embalagens retornáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando aplicável.
- Promoção de condições dignas de trabalho, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, treinamento periódico, boas condições de higiene e segurança no ambiente laboral;
- Contratação de mão de obra local, sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município;
- Inclusão de práticas alimentares saudáveis e seguras, atendendo às exigências nutricionais dos alunos e respeitando restrições alimentares quando apresentadas.
- Incentivo à economia local, com priorização, na cadeia de suprimentos, de fornecedores locais ou regionais de alimentos e insumos, respeitados os parâmetros legais;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Cumprimento rigoroso dos requisitos de qualidade e segurança alimentar, assegurando economicidade, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Ademais, a execução contratual deverá estar alinhada às práticas de sustentabilidade exigidas nos normativos federais, estaduais e municipais, bem como às normas técnicas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho e manipulação de alimentos. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, nos termos da legislação vigente e do edital.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMORIAL DE CÁLCULO

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação deve ser instruído com o orçamento estimado da contratação, acompanhado das composições dos preços utilizados para sua formação. A definição do quantitativo deve estar tecnicamente justificada com base em critérios objetivos, realidade da rede pública atendida e dados estatísticos confiáveis.

A presente contratação visa atender ao fornecimento de alimentação escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, compreendendo creches, educação infantil, ensino fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Atualmente, a rede municipal de ensino atende aproximadamente 10.374 alunos, conforme distribuição detalhada a seguir:

Etapas de Ensino	Nº de Alunos
Creche (berçário ao maternal e Jardim)	1.121
Educação Infantil (Pré-I e II)	1.389
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	3.866
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	3.432
EJA (Educação de Jovens e Adultos)	283
EJA Sistema Prisional	283
Total Geral de Alunos	10.374

Considerando a natureza da alimentação escolar, especialmente nas creches, ensino fundamental e EJA, onde inclui: desjejum, almoço, lanches (tipo 1 e tipo 2) (de acordo com a faixa etária e o horário de permanência na escola) e há elevado índice de repetição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



refeições, torna-se necessário prever um acréscimo de 30 % no quantitativo total estimado, a fim de assegurar a cobertura integral da demanda, evitando desabastecimento ou prejuízo ao serviço essencial.

6.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

O cálculo do quantitativo total a ser contratado considera:

- Total de alunos atendidos: 10.374
- Percentual de acréscimo estimado para repetição de refeições: 30 %

Quantidade final estimada = $10.374 \times 1,25 = 12.967$ refeições diárias (estimadas)

Dessa forma, o total estimado de refeições a serem fornecidas diariamente é de aproximadamente 12.967 unidades, número que serve de base para a formação do orçamento estimado e posterior definição das parcelas contratuais, respeitando a composição dos preços e demais critérios definidos em Termo de Referência.

O presente memorial de cálculo justifica técnica e quantitativamente o número de refeições a serem contratadas para a rede municipal de ensino, atendendo aos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e necessidade pública, em conformidade com o art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo de 30 % aplicado é compatível com a realidade local e visa assegurar a eficiência e continuidade do serviço de alimentação escolar, essencial ao desenvolvimento educacional e à permanência dos alunos na escola.

6.2 DESCRITIVO DO QUADRO MÉDIO PARA SERVIÇO DA MERENDA ESCOLAR

A empresa contratada deverá utilizar como referência o quadro de dimensionamento de pessoal constante neste instrumento. No entanto, o quantitativo final de profissionais a serem alocados poderá ser ajustado em comum acordo entre a contratante e a contratada, mediante análise técnica das particularidades de cada unidade escolar, respeitando critérios como número de alunos, estrutura física, regime de funcionamento e complexidade da produção. Ressalta-se que eventuais ajustes não poderão comprometer a qualidade, a regularidade nem a integralidade dos serviços prestados, devendo sempre garantir a plena execução do objeto contratual.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOCALIDADE	CARGO	QUANTIDADE	Nº ALUNOS
COZINHA CENTRAL	NUTRICIONISTA	01	-
	GERENTE		
	NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO	02	-
	NUTRICIONISSTA DE QUALIDADE	01	-
	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	02	-
	COZINHEIRO	03	-
	AUX DE COZINHA	5	-
	AÇOUGUEIRO	3	-
	ESTOQUISTA	03	-
	MOTORISTA	04	-
CRECHE MUN ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS	MERENDEIRA	01	113
CRECHE RAIMUNDO NONATO - ANEXO A ESCOLA ELCIO	MERENDEIRA	02	171
CRECHE NAIARA CRUZ	MERENDEIRA	02	209
CRECHE MUN CRISTIANE CAIRES SOUZA	AUX DE COZINHA	01	123
CRECHE DA ESCOLA SCHEILA BARRETO SPINOLA COSTA	MERENDEIRA	01	115
CRECHE MUN IRMAOS RICARDO JOSE E DANIEL CARLOS	MERENDEIRA	01	109
CRECHE MUN MARIANY VITORIA SANTOS	MERENDEIRA	01	65
CRECHE MUN NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA	MERENDEIRA	01	43
CRECHE MUN PEQUENO POLEGAR	MERENDEIRA	01	136
EMEITI EMERSON KAWA	MERENDEIRA	02	378

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DOS SANTOS SOUZA			
EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA	MERENDEIRA	03	409
EMTI ELCIO JOSE TRIGUEIRO	MERENDEIRA	02	349
EMTI PROF ROBERTO SANTOS	MERENDEIRA	02	329
EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO	MERENDEIRA	02	429
EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA	MERENDEIRA	02	339
EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO	MERENDEIRA	02	378
EMTI PROFª SCHELLA BARRETO SPINOLA COSTA	MERENDEIRA	02	319
EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES	MERENDEIRA	02	352
EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA	MERENDEIRA	02	489
CMETI AGAMENON SANTANA	MERENDEIRA	02	443
EMTI MODELO CIVICO- MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO	MERENDEIRA	02	330
EMTI MODELO CÍVICO- MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	02	272
EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS	MERENDEIRA	02	501
EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA	MERENDEIRA	02	375
EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE	MERENDEIRA	02	485
CIETI PROF- MARIA SONIA MEIRA GOMES E PROF SA	MERENDEIRA	02	258

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TELES			
EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA	AUX DE COZINHA	02	180
EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA	AUX DE COZINHA	01	102
EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	AUX DE COZINHA	03	409
EMTI MIGUEL MIRANTE	AUX DE COZINHA	02	169
EMTI PROF AMERICO ZIZICO NASCIMENTO	AUX DE COZINHA	02	155
EMTI PROF CLEMENTE GOMES	AUX DE COZINHA	02	360
EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO	AUX DE COZINHA	02	306
EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA	AUX DE COZINHA	03	380
EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES	MERENDEIRA	01	333
EMEJA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	MERENDEIRA	01	178
EJA SISTEMA PRISIONAL	MERENDEIRA	01	283

O quantitativo estimado poderá sofrer variações conforme a dinâmica da rede (abertura de novas turmas, alterações no número de matrículas ou reestruturação pedagógica), sendo pactuado entre a contratante e a contratada, sem prejuízo à qualidade e à regularidade do serviço.

Além dos alimentos (excetuando-se os gêneros oriundos da agricultura familiar), compete à contratada o fornecimento de todos os utensílios e equipamentos para preparo, transporte e distribuição das refeições, bem como a manutenção corretiva e preventiva de tais itens.

A logística envolverá:

- Transporte dos insumos da Cozinha Central até as unidades escolares;
- Armazenamento adequado por tipo de insumo e cardápio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Distribuição das refeições conforme os horários e cardápios por faixa etária;
- Monitoramento por sistema informatizado com controle de entregas e consumo.

6.2.2. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	07:00	08:40	10:40	15:00
JARDIM E MATERNAL	07:00	08:40	10:40	15:00
PRÉ I E PRÉ II	07:00	08:40	10:40	15:00

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA SEXTA-FEIRA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	07:00	08:40	10:40	13:40
JARDIM E MATERNAL	07:00	08:40	10:40	13:40
PRÉ I E PRÉ II	07:00	08:40	10:40	13:40

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	06:30	08:30	10:40	14:30
JARDIM E MATERNAL	06:30	08:30	10:40	14:30
PRÉ I E PRÉ II	06:30	08:30	10:40	14:30

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL SEXTA-FEIRA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	06:30	08:30	10:40	13:30
JARDIM E MATERNAL	06:30	08:30	10:40	13:30
PRÉ I E PRÉ II	06:30	08:30	10:40	13:30

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



HORÁRIO DE REFEIÇÕES (FUNDAMENTAL ZONA URBANA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
FUNDAMENTAL I	07:10	09:30	11:30	15:00
FUNDAMENTAL II	06:40	09:30	11:30	15:00

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (FUNDAMENTAL ZONA RURAL)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
FUNDAMENTAL I	06:40	09:30	11:30	15:00
FUNDAMENTAL II	06:40	09:30	11:30	15:00

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	LANCHE TIPO II
EJA	06:50	09:30	19:00

6.3.DESCRICÃO DO CARDÁPIO

1.1 BERÇÁRIOS

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

A) Bebida de acordo a idade, aproximadamente 240 ml (vitamina de frutas banana ou mamão ou maçã 2x por semana; ou mingau diversos aveia ou amido de milho ou fubá de milho ou multicereais 2 x na semana; ou suco de fruta in-natura 1 x na semana).

B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos 50 g 2 x na semana, ou cuscuz farofa 50 g com proteína 20 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 60 g batata-doce ou aipim ou banana da terra há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas picadas ou em forma de papa no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Almoço: 5 Itens

- A) Arroz sendo simples ou com legumes 60 g
- B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 60 g
- C) Guarnições 30 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.
- D) Proteínas sem osso e sem gordura 50 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.
- E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 10 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 20 g com suco in natura 200 ml, ou Arroz com legumes 150 g com proteína 40 g, ou macarrão 150 g com proteína 40 g, ou mingau diversos 200ml com biscoito tipo maria 5 unidades, ou canjica 200 ml, ou arroz doce 200ml, ou mingau de chocolate 200ml, ou aipim 100g com 40 g proteína.

1.2 JARDIM / MATERNAL

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

- A) Bebida de acordo a idade aproximadamente 200 ml sendo: leite com cacau em pó 1 x na quinzena, ou leite com achocolatado 1 x na semana, ou vitamina de frutas ou polpa 2 x na semana, ou leite 2 x na semana, ou suco de polpa de fruta 1 x na quinzena.
- B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos (leite, Francês, coco, creme e goiabada) 50 g com margarina 5 g 2 x na semana, ou pão francês 50g com queijo 20 g há cada 15 dias, ou cuscuz farofa 60 g com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 20 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 60 g (batata-doce ou aipim ou banana da terra) com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 20 g há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas picadas no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Almoço: 5 Itens

- A) Arroz sendo simples ou com legumes 60 g
- B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 60 g
- C) Guarnições 30 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.
- D) Proteínas sem osso e sem gordura 60 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.
- E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 10 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 30 g com suco de polpa de fruta 200 ml, ou Arroz com legumes 200 g com proteína 40 g, ou macarrão 200 g com proteína 40 g, ou mingau diversos 200ml com biscoito tipo maria 6 unidades, ou canjica 200 ml, ou arroz doce 200ml, ou mingau de chocolate 200ml, ou aipim 100g com 40 g proteína.

1.3 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) PRÉ- I E PRÉ-II

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

- A) Bebida de acordo a idade aproximadamente 200 ml sendo: sendo café com leite 4 x por semana OU Leite com Achatolado 2 x por semana.
- B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos (leite, Francês, coco, creme e goiabada) 50 g com margarina 5 g 2 x na semana, ou pão francês 50g com queijo 20 g há cada 15 dias, ou cuscuz farofa 70 g com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 80 g (batata-doce ou aipim ou banana da terra) com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g há cada 15 dias há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

- A) Acompanhamento: Frutas inteiras ou em fatias no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana, ou suco de polpa de fruta 200ml com 3 Biscoitos tipo maria ou cream cracker 1 x na quinzena.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Almoço: 5 Itens

- A) Arroz sendo simples ou com legumes 70 g
- B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 70 g
- C) Guarnições 40 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.
- D) Proteínas sem osso e sem gordura 60 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.
- E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 10 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 30 g com suco de polpa de fruta 200 ml, ou Arroz com legumes 150 g com proteína 40 g, ou macarrão 150 g com proteína 40 g, ou mingau diversos 200ml com biscoito tipo maria 6 unidades, ou canjica 200 ml, ou arroz doce 200ml, ou mingau de chocolate 200ml, ou aipim 100g com 40 g proteína.

1.4 FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II /EJA

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

- A) Bebida de acordo a idade aproximadamente 200 ml sendo: sendo café com leite 4 x por semana OU Leite com Achiolado 2 x por semana.
- B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos (leite, Francês, coco, creme e goiabada) 50 g com margarina 5 g 2 x na semana, ou pão francês 50g com queijo 20 g há cada 15 dias, ou cuscuz farofa 70 g com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 100 g (batata-doce ou aipim ou banana da terra) com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas inteiras ou em fatias no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana, ou suco de polpa de fruta 200ml com 4 Biscoitos tipo maria ou cream cracker 1 x na quinzena.

Almoço: 5 Itens

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A) Arroz sendo simples ou com legumes 90 g
- B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 90 g
- C) Guarnições 50 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.
- D) Proteínas sem osso e sem gordura 70 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.
- E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 20 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 30 g com suco de polpa de fruta 200 ml, ou Arroz com legumes 200 g com proteína 50 g, ou macarrão 200 g com proteína 50 g, ou mingau diversos 300ml com biscoito tipo maria 6 unidades, ou canjica 300 ml, ou arroz doce 300ml, ou mingau de chocolate 300ml, ou aipim 150 g com 50 g proteína.

Os itens foram organizados conforme estrutura lógica por tipo de refeição, agrupando os insumos e preparações por modalidade de ensino e faixa etária atendida (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), conforme cardápio padrão elaborado por nutricionista e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BERÇÁRIOS	QUANT.
1	DESJEJUM BEBIDA: VITAMINA DE FRUTAS OU MINGAU SABORES DIVERSOS OU SUCO DE FRUTA IN NATURA ACOMPANHAMENTO: PÃO OU FAROFA CUSCUZ COM PROTEÍNA OU RAIZ OU TUBERCULOS (BATATA-DOCE OU AIPIM OU BANANA DA TERRA) COM PROTEÍNA OU BOLINHO PACOTE SABORES DIVERSOS (TRIGO OU MILHO OU CHOCOLATE) OU BISCOITO AVOADOR PACOTE OU CHIMANGO.	31.122
2	LANCHE TIPO 1 FRUTAS PICADAS OU EM FORMA DE PAPA NO MÍNIMO 2 TIPOS OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM NO MÍNIMO 1 TIPO DE FRUTA OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM 1 FIBRA TIPO AVEIA OU VITAMINA DE FRUTA.	31.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	ALMOÇO 5 ITENS NO PRATO ARROZ SIMPLES OU COM LEGUMES FEIJÃO CARIOCA OU FEIJODA OU FEIJÃO FRADINHO GUARNIÇÃO: LEGUMES COZIDOS OU EM FORMA DE PURÊ OU MACARRÃO PROTEÍNA SEM OSSO E SEM GORDURA: PEITO DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU OVO (CORTES APROPRIADOS PARA IDADE) SALADA CRUA DE FOLHOSOS, VEGETAIS E LEGUMES	31.122
4	LANCHE TIPO 2 SOPA DE LEGUMES COM MASSA E PROTEÍNA OU CALDO DIVERSOS COM PROTEÍNA OU PÃO DIVERSOS COM PROTEÍNA E SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS OU ARROZ COM LEGUMES E PROTEÍNA OU MACARRÃO COM PROTEÍNA OU AIPIM COM PROTEÍNA OU MINGAU SABORES DIVERSOS COM BISCOITO TIPO MARIA OU CANJICA OU ARROZ DOCE OU MINGAU DE CHOCOLATE.	31.122
ITEM	ESPECIFICAÇÃO JARDIM / MATERNAL	QUANT.
1	DESJEJUM BEBIDA: LEITE COM CACAU EM PÓ OU LEITE COM ACHOCOLATADO OU VITAMINA DE FRUTAS OU POLPA OU LEITE OU SUCO DE POLPA DE FRUTA. ACOMPANHAMENTO: PÃO SABORES DIVERSOS (LEITE, FRANCÊS, COCO, CREME E GOIABADA) OU PÃO FRANCÊS COM QUEIJO OU CUSCUZ FAROFA COM PROTEÍNA (OVO OU CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIADO OU LÍNGUIÇA MISTA FINA) OU RAIZ OU TUBÉRCULO (BATATA-DOCE OU AIPIM OU BANANA DA TERRA) COM PROTEÍNA (OVO OU CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIADO OU LÍNGUIÇA MISTA FINA) OU BOLINHO PACOTE SABORES DIVERSOS (TRIGO OU MILHO OU CHOCOLATE) OU BISCOITO TIPO AVOADOR PACOTE OU CHIMANGO.	152.460
2	LANCHE TIPO 1 FRUTAS PICADAS NO MÍNIMO 2 TIPOS OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM NO MÍNIMO 1 TIPO DE FRUTA OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM 1 FIBRA TIPO AVEIA OU VITAMINA DE FRUTA.	152.460



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	ALMOÇO 5 ITENS NO PRATO ARROZ SIMPLES OU COM LEGUMES FEIJÃO CARIOCA OU FEIJODA OU FEIJÃO FRADINHO GUARNIÇÃO: LEGUMES COZIDOS OU EM FORMA DE PURÊ OU MACARRÃO PROTEÍNA SEM OSSO E SEM GORDURA: PEITO DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU OVO (CORTES APROPRIADOS PARA IDADE) SALADA CRUA DE FOLHOSOS, VEGETAIS E LEGUMES.	152.460
4	LANCHE TIPO 2 SOPA DE LEGUMESCOM MASSA E PROTEÍNA OU CALDO DIVERSOS COM PROTEÍNA OU PÃO DIVERSOS COM PROTEÍNA E SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS OU ARROZ COM LEGUMES E PROTEÍNA OU MACARRÃO COM PROTEÍNA OU AIPIM COM PROTEÍNA OU MINGAU SABORES DIVERSOS COM BISCOITO TIPO MARIA OU CANJICA OU ARROZ DOCE OU MINGAU DE CHOCOLATE.	152.460
ITEM	ESPECIFICAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) PRÉ- I E PRÉ-II	QUANT.
1	DESJEJUM BEBIDA: SENDO CAFÉ COM LEITE OU LEITE COM ACHOCOLATADO. ACOMPANHAMENTO: PÃO SABORES DIVERSOS (LEITE, FRANCÊS, COCO, CREME E GOIABADA) COM MARGARINA, OU PÃO FRANCÊS COM QUEIJO OU CUSCUZ FAROFA COM PROTEÍNA (OVO OU CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIADO OU LÍNGUA MISTA FINA) OU RAIZ OU TUBÉRCULO (BATATA-DOCE OU AIPIM OU BANANA DA TERRA) COM PROTEÍNA (OVO OU CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIADO OU LÍNGUA MISTA FINA) OU BOLINHO PACOTE SABORES DIVERSOS (TRIGO OU MILHO OU CHOCOLATE) OU BISCOITO TIPO AVOADOR PACOTE OU CHIMANGO.	227.430
2	LANCHE TIPO 1 FRUTAS INTEIRAS OU EM FATIAS NO MÍNIMO 2 TIPOS OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM NO MÍNIMO 1 TIPO DE FRUTA OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM 1 FIBRA TIPO AVEIA OU VITAMINA DE FRUTAS OU SUCO DE POLPA DE FRUTA COM BISCOITOS TIPO MARIA OU CREAM CRACKER.	227.430
3	ALMOÇO 5 ITENS NO PRATO	227.430



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ARROZ SIMPLES OU COM LEGUMES FEIJÃO CARIOCA OU FEIJODA OU FEIJÃO FRADINHO GUARNIÇÃO: LEGUMES COZIDOS OU EM FORMA DE PURÊ OU MACARRÃO PROTEÍNA SEM OSSO E SEM GORDURA: PEITO DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU OVO (CORTES APROPRIADOS PARA IDADE) SALADA CRUA DE FOLHOSOS, VEGETAIS E LEGUMES	
4	LANCHE TIPO 2 SOPA DE LEGUMES COM MASSA E PROTEÍNA OU CALDO DIVERSOS COM PROTEÍNA OU PÃO DIVERSOS COM PROTEÍNA E SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS OU ARROZ COM LEGUMES E PROTEÍNA OU MACARRÃO COM PROTEÍNA OU AIPIM COM PROTEÍNA OU MINGAU SABORES DIVERSOS COM BISCOITO TIPO MARIA OU CANJICA OU ARROZ DOCE OU MINGAU DE CHOCOLATE.	227.430
ITEM	ESPECIFICAÇÃO FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II /EJA	QUANT.
1	DESJEJUM BEBIDA: SENDO CAFÉ COM LEITE OU LEITE COM ACHOCOLATADO. ACOMPANHAMENTO: PÃO SABORES DIVERSOS (LEITE, FRANCÊS, COCO, CREME E GOIABADA) COM MARGARINA, OU PÃO FRANCÊS COM QUEIJO OU CUSCUZ FAROFA COM PROTEÍNA (OVO OU CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIADO OU LÍNGUA MISTA FINA) OU RAIZ OU TUBÉRCULO (BATATA-DOCE OU AIPIM OU BANANA DA TERRA) COM PROTEÍNA (OVO OU CARNE MOÍDA OU FRANGO DESFIADO OU LÍNGUA MISTA FINA) OU BOLINHO PACOTE SABORES DIVERSOS (TRIGO OU MILHO OU CHOCOLATE) OU BISCOITO TIPO AVOADOR PACOTE OU CHIMANGO.	1.288.098
2	LANCHE TIPO 1 FRUTAS INTEIRAS OU EM FATIAS NO MÍNIMO 2 TIPOS OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM NO MÍNIMO 1 TIPO DE FRUTA OU IOGURTE SABORES DIVERSOS COM 1 FIBRA TIPO AVEIA OU VITAMINA DE FRUTAS OU SUCO DE POLPA DE FRUTA COM BISCOITOS TIPO MARIA OU CREAM CRACKER.	1.288.098
3	ALMOÇO 5 ITENS NO PRATO ARROZ SIMPLES OU COM LEGUMES	1.288.098



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	FEIJÃO CARIOCA OU FEIJODA OU FEIJÃO FRADINHO GUARNIÇÃO: LEGUMES COZIDOS OU EM FORMA DE PURÊ OU MACARRÃO PROTEÍNA SEM OSSO E SEM GORDURA: PEITO DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU OVO (CORTES APROPRIADOS PARA IDADE) SALADA CRUA DE FOLHOSOS, VEGETAIS E LEGUMES	
4	LANCHE TIPO 2 SOPA DE LEGUMES COM MASSA E PROTEÍNA OU CALDO DIVERSOS COM PROTEÍNA OU PÃO DIVERSOS COM PROTEÍNA E SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS OU ARROZ COM LEGUMES E PROTEÍNA OU MACARRÃO COM PROTEÍNA OU AIPIM COM PROTEÍNA OU MINGAU SABORES DIVERSOS COM BISCOITO TIPO MARIA OU CANJICA OU ARROZ DOCE OU MINGAU DE CHOCOLATE.	1.288.098

Todas as preparações alimentares previstas neste instrumento possuem per capita definida e são consideradas prontas para o consumo imediato, obedecendo às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas sanitárias vigentes. Para os alunos com restrições alimentares específicas ou patologias diagnosticadas, devidamente comprovadas por laudos médicos apresentados pelos responsáveis legais, caberá à empresa contratada, em conjunto com a contratante e sob orientação do nutricionista responsável técnico, elaborar cardápios personalizados e adaptados, que atendam às necessidades individuais desses estudantes, preservando a qualidade, o valor nutricional e a segurança alimentar.

Com relação às datas comemorativas previstas no calendário letivo, a contratante deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o cronograma dessas celebrações. A empresa contratada deverá, de forma articulada com a contratante, elaborar cardápios temáticos específicos para cada ocasião, respeitando as orientações nutricionais e culturais pertinentes. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo ingredientes, mão de obra, transporte, utensílios, equipamentos, embalagens e materiais descartáveis necessários à execução dos cardápios comemorativos.

A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos técnicos:

- Cardápio geral rotativo, por modalidade de ensino e faixa etária;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Cardápio adaptado para alunos com restrições alimentares ou condições clínicas específicas, com respectivas justificativas nutricionais;
- Cardápio comemorativo, com planejamento das preparações e itens especiais destinados às datas festivas informadas pela contratante.

Todos os cardápios deverão estar devidamente assinados pelo nutricionista responsável técnico da empresa contratada e estarão sujeitos à análise, aprovação e eventuais ajustes pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base na análise de contratações similares realizadas por entes públicos, em pesquisa de mercado em banco de preços e junto a empresas do setor de alimentação escolar e na experiência anterior da Administração Pública com contratos da mesma natureza, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas as particularidades do objeto, como o fornecimento de insumos alimentícios (exceto os oriundos da agricultura familiar), a disponibilização de todos os utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, a manutenção dos mesmos, o transporte da alimentação entre a cozinha central e as unidades escolares, a alocação de pessoal técnico qualificado (inclusive nutricionistas) e a entrega de refeições completas, em diferentes modalidades e faixas etárias, com base nos cardápios padronizados por etapa de ensino.

A composição do custo estimado levou em conta:

- O número total de alunos atendidos na rede municipal, estimado em aproximadamente 10.374 estudantes + acréscimo de 30 % de acréscimo de reserva técnica (repetição de refeições)
- A estimativa média de 12.967 refeições/dia letivo, considerando a frequência dos estudantes e o número de refeições previstas por turno escolar;
- Os custos unitários por refeição, obtidos por meio de cotações com empresas especializadas no setor, respeitando o padrão nutricional exigido pelo PNAE e os encargos trabalhistas, logísticos e operacionais incidentes sobre o serviço;
- Os custos indiretos e de estrutura, como mão de obra da cozinha central, EPIs, materiais de limpeza das cozinhas, combustível, gás GLP, capacitações, sistema de controle e acompanhamento nutricional e manutenção de equipamentos.
- Consultas ao Banco de Preços;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados em alimentação escolar, com atuação regional e nacional.

Os quantitativos foram definidos com base na frequência escolar média anual, projeção de matrículas por modalidade de ensino e nas exigências nutricionais diárias estabelecidas pelos cardápios elaborados por nutricionista, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante da metodologia aplicada, o valor global estimado para a contratação dos serviços continuados de preparo e distribuição da alimentação escolar, visando atender à totalidade da rede pública municipal de ensino de Brumado/BA.

6.5. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

A estimativa de preços apresentada para a contratação dos serviços de preparo, distribuição e fornecimento da alimentação escolar foi construída com base em critérios técnicos e legais, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a complexidade do objeto e a sua essencialidade no contexto da política pública educacional, a estimativa buscou refletir com precisão os custos reais de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e evitando sobrepreço ou superfaturamento.

A justificativa da estimativa baseia-se nos seguintes fundamentos:

- **Experiências anteriores do Município de Brumado/BA** com contratações similares, cujos resultados e custos históricos serviram como parâmetro inicial para análise e atualização dos valores;
- **Consultas a empresas do setor de alimentação escolar**, por meio de cotações de preços atualizadas, obtidas junto a fornecedores com atuação regional e/ou nacional;
- Consideração do **porte da rede municipal de ensino**, que conta com aproximadamente 10.374 alunos distribuídos em 36 unidades escolares, incluindo creches, pré-escolas, ensino fundamental e EJA, com produção diária estimada de 12.967 refeições por dia letivo;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Inclusão de **todas as obrigações da contratada**, como fornecimento dos insumos alimentícios (exceto agricultura familiar), transporte, equipamentos, utensílios, manutenção, mão de obra (incluindo nutricionistas), EPIs, gás de cozinha, material de limpeza das cozinhas e sistema informatizado de controle;
- Observância aos **cardápios técnicos por faixa etária e etapa de ensino**, previamente definidos pela equipe nutricional da Secretaria Municipal de Educação, os quais demandam ingredientes específicos, cuidados nutricionais e logística diferenciada conforme a faixa etária;
- Adoção de **boas práticas de planejamento público**, com a utilização de critérios objetivos e transparentes, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

A estimativa não representa um valor fixo e imutável, mas sim uma referência técnica para orientar o processo licitatório, devendo ser atualizada em caso de alterações significativas nos quantitativos, nas condições de fornecimento ou nos parâmetros do mercado, de modo a assegurar equilíbrio e adequação à realidade orçamentária e operacional do Município.

A metodologia utilizada para composição da estimativa garantiu o atendimento aos princípios da razoabilidade, vantajosidade, proporcionalidade e economicidade, conforme os parâmetros da nova legislação de licitações e os objetivos da boa gestão pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto, a previsibilidade da demanda e a complexidade da execução, a **solução (contratação por Licitação Própria)** é a mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico é a realização de licitação própria, com contratação de empresa especializada para prestação do serviço de preparo e distribuição da alimentação escolar, em regime contínuo. Trata-se de um serviço essencial à política pública de educação e segurança alimentar, com execução diária, abrangendo múltiplas unidades escolares, diferentes faixas etárias e modalidades de ensino, exigindo estrutura logística integrada, mão de obra qualificada e dedicada, controle nutricional permanente e observância rigorosa das normas sanitárias.

A opção pela licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, fundamenta-se no fato de que o serviço em questão possui especificações técnicas objetivas e padrão de desempenho passível de definição clara, o que o caracteriza

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



como serviço comum para fins legais. Diferente das soluções alternativas analisadas (adesão a atas de registro de preços ou utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP), que foram descartadas por não atenderem à complexidade e à previsibilidade do objeto, a contratação por licitação própria:

- Garante maior controle pela Administração Pública sobre os termos contratuais;
- Permite a definição de obrigações específicas da contratada, incluindo fornecimento de insumos (exceto os da agricultura familiar), equipamentos, utensílios, mão de obra, transporte e manutenção;
- Viabiliza o planejamento logístico alinhado à realidade das unidades escolares municipais;
- Permite a fiscalização técnica integrada, com controle de indicadores de desempenho e metas operacionais;
- Assegura melhor aderência às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à legislação sanitária e ao interesse público.

Portanto, a solução (**contratação por Licitação Própria**) adotada contempla o planejamento completo da contratação, com base em levantamento de mercado, justificativa técnica, estimativa de preços, análise de riscos e identificação do modelo mais eficiente de execução contratual. A licitação própria garante, ainda, maior transparência, competitividade e segurança jurídica, promovendo a efetividade da política de alimentação escolar e assegurando a oferta regular de refeições saudáveis, nutritivas e adequadas aos estudantes da rede municipal de ensino de Brumado/BA.

A solução proposta visa atender, de forma contínua, segura, eficiente e com qualidade, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA quanto à prestação do serviço de preparo e distribuição da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as exigências sanitárias e nutricionais, e os princípios da administração pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Compreende -se que o serviço é de natureza essencial, cujo adequado funcionamento impacta diretamente na garantia do direito à educação, na permanência dos alunos na escola, no desempenho escolar e no bem-estar físico e mental dos estudantes. A alimentação escolar é um suporte indispensável à política educacional e uma ferramenta de promoção da equidade social e da segurança alimentar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.1.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

8.4. Da Qualificação Técnica:

8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mesmo objeto ou similar desta licitação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total de refeições as quais está ofertando proposta.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.4.2. Comprovação de que a licitante possui, em nome da empresa, Certidão de Registro e Regularidade (CRR) vigente, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da jurisdição de seu domicílio, nos termos das normas do Conselho Federal de Nutricionistas, habilitando-a à execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação em Nutrição, registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços;

8.4.2.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da respectiva jurisdição, conforme exigido pela legislação vigente, devendo estar com a situação regular no momento da contratação;

8.4.2.3. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser feita por meio de:

a) Contrato de prestação de serviços contrato firmado entre o profissional e a empresa, demonstrando que ele prestará os serviços como pessoa física,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) Contrato social ou alteração contratual quando o profissional for sócio da empresa e atuar diretamente na execução técnica.
- c) Contrato de trabalho com registro em carteira (CLT).

8.4.3. Declaração de Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, da estrutura operacional compatível com as exigências do objeto contratual, incluindo frota de veículos apropriados para transporte de refeições e insumos, equipamentos e utensílios necessários ao preparo e distribuição das refeições, e sistema informatizado de monitoramento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no Edital;

8.4.3.1. Declaração, para fins de comprovação da qualificação técnica, de que a licitante dispõe do aparelhamento necessário e do pessoal técnico adequado, conforme relação mínima a seguir, em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de tais informações configura ilícito administrativo, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS:

LISTA DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL
1	AMACIADOR DE CARNE INDUSTRIAL		AÇOUGUE
2	BALANÇA INDISTRIAL 30G		AÇOUGUE
3	FREZZER		AÇOUGUE
4	MOEDOR DE CARNE		AÇOUGUE
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L		COZINHA
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L		COZINHA
7	PASS-THROUGH		COZINHA
8	FOGÃO 06 BOCAS		COZINHA
9	CARRO SUPORTE DE CUBAS INOX		COZINHA
10	BANCADA LISA INOX		COZINHA
11	CALDEIRÃO 300L		COZINHA
12	FREZZER		ESTOQUE
13	BALANÇA INDISTRIAL 300KG		ESTOQUE
14	FATIADOR DE FRIOS		PATISSARIA
15	FOGÃO 02 BOCAS		PATISSARIA

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16	FORNO DUAS CAMARAS		PATISSARIA
17	ESTANTE GRANDE INOX		PRODUÇÃO
18	PASS-THROUGH		PRODUÇÃO
19	BALCÃO QUENTE		PORCIONAMETO
20	BALCÃO QUENTE		DISTRIBUIÇÃO
21	BALCÃO FRIO		DISTRIBUIÇÃO
22	BALCÃO NEUTRO		DISTRIBUIÇÃO
23	CARRO FECHADO INOX		PRODUÇÃO
24	CARRO DE TRANSPORTE POLIPROPILENO		PRODUÇÃO
25	FORNO COMBINADO PRATICA 20GNS		PRODUÇÃO
26	GELADEIRA VERTICAL		PRODUÇÃO
27	FORNO TECHNICCOK		PRODUÇÃO
28	ESTANTE PEQUENA INOX		PRRODUÇÃO
29	MULTIPROCESSADOR		SALA DA SALADA
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L		SALA DO SUCO
31	UTENSÍLIOS PARA COZINHA		

RELAÇÃO MÍNIMA DE PESSOAL TÉCNICO

LOCALIDADE	CARGO	QUANTIDADE	Nº ALUNOS
COZINHA CENTRAL	NUTRICIONISTA GERENTE	01	-
	NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO	02	-
	NUTRICIONISSTA DE QUALIDADE	01	-
	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	02	-
	COZINHEIRO	03	-
	AUX DE COZINHA	5	-
	AÇOUGUEIRO	3	-
	ESTOQUISTA	03	-
	MOTORISTA	04	-

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CRECHE MUN ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS	MERENDEIRA	01	113
CRECHE RAIMUNDO NONATO - ANEXO A ESCOLA ELCIO	MERENDEIRA	02	171
CRECHE NAIARA CRUZ	MERENDEIRA	02	209
CRECHE MUN CRISTIANE CAIRES SOUZA	AUX DE COZINHA	01	123
CRECHE DA ESCOLA SCHEILA BARRETO SPINOLA COSTA	MERENDEIRA	01	115
CRECHE MUN IRMAOS RICARDO JOSE E DANIEL CARLOS	MERENDEIRA	01	109
CRECHE MUN MARIANY VITORIA SANTOS	MERENDEIRA	01	65
CRECHE MUN NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA	MERENDEIRA	01	43
CRECHE MUN PEQUENO POLEGAR	MERENDEIRA	01	136
EMEITI EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA	MERENDEIRA	02	378
EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA	MERENDEIRA	03	409
EMTI ELCIO JOSE TRIGUEIRO	MERENDEIRA	02	349
EMTI PROF ROBERTO SANTOS	MERENDEIRA	02	329
EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO	MERENDEIRA	02	429
EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA	MERENDEIRA	02	339
EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO	MERENDEIRA	02	378
EMTI PROFª SCHEILLA BARRETO SPINOLA COSTA	MERENDEIRA	02	319
EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES	MERENDEIRA	02	352
EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA	MERENDEIRA	02	489
CMETI AGAMENON SANTANA	MERENDEIRA	02	443
EMTI MODELO CIVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO	MERENDEIRA	02	330
EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	02	272
EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS	MERENDEIRA	02	501

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA	MERENDEIRA	02	375
EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE	MERENDEIRA	02	485
CIETI PROF- MARIA SONIA MEIRA GOMES E PROF SA TELES	MERENDEIRA	02	258
EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA	AUX DE COZINHA	02	180
EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA	AUX DE COZINHA	01	102
EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	AUX DE COZINHA	03	409
EMTI MIGUEL MIRANTE	AUX DE COZINHA	02	169
EMTI PROF AMERICO ZIZICO NASCIMENTO	AUX DE COZINHA	02	155
EMTI PROF CLEMENTE GOMES	AUX DE COZINHA	02	360
EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO	AUX DE COZINHA	02	306
EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA	AUX DE COZINHA	03	380
EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES	MERENDEIRA	01	333
EMEJA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	MERENDEIRA	01	178
EJA SISTEMA PRISIONAL	MERENDEIRA	01	283

8.4.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

8.4.5. **Alvará sanitário vigente** ou licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), que comprove que a empresa está apta a manipular alimentos.

8.5. **Habilitação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo.

- 1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.
- 2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- 3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.7. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

8.8. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9. Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução adequada e contínua dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, será de responsabilidade integral da empresa contratada o fornecimento de todos os insumos alimentícios necessários, com exceção dos gêneros oriundos da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e nas diretrizes do PNAE, toda mão – de – obra

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



necessária, materiais, equipamentos, gás de cozinha (GLP) e materiais de limpeza e higienização, bem como zelar pela adequada manutenção dos equipamentos e dos ambientes utilizados. Além disso, a contratada será responsável por fornecer, instalar, substituir e manter em condições de uso todos os utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço, abrangendo tanto a cozinha central quanto as cozinhas das unidades escolares e creches atendidas.

Sempre que constatada pela contratante a ausência, insuficiência, dano ou ineficiência de utensílios ou equipamentos nas unidades escolares, a empresa contratada será formalmente notificada para realizar a reposição ou manutenção corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da solicitação, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

Responsabilidades específicas da contratada incluem:

- Fornecimento de todos os utensílios de preparo, cocção, distribuição e armazenamento de alimentos, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de cada unidade escolar;
- Fornecimento e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos industriais e eletrodomésticos utilizados na execução do serviço;
- Substituição de itens danificados, desgastados ou ausentes, mediante notificação da contratante, observando-se os critérios de funcionalidade, segurança e capacidade de atendimento;
- Garantia de que todos os itens estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e segurança do trabalho, inclusive quando houver manipulação de equipamentos com alta temperatura ou risco de corte.
- Disponibilizar profissionais capacitados, em quantidade suficiente e compatível com a demanda de cada unidade, considerando os seguintes critérios: atendimento ao quantitativo de alunos por unidade escolar, conforme listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Educação; observância às particularidades de cada unidade, incluindo berçários, creches, ensino fundamental, EJA e demais modalidades; manutenção de profissionais específicos, tais como nutricionistas, auxiliares administrativos, cozinheiros, auxiliares de cozinha, estoquistas, açougueiros, motoristas e merendeiras, conforme dimensionamento previsto. O dimensionamento de pessoal poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratante, considerando as alterações no número de alunos, alterações no modelo de fornecimento, de produção

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e de distribuição e novas necessidades operacionais identificadas no decorrer da execução contratual.

- Realizar o transporte dos insumos, das refeições prontas, a partir da cozinha central para as unidades escolares;
- Assegurar a qualidade dos alimentos, com controle de temperatura, condições de higiene, transporte e armazenamento, observando as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- Manter estoque adequado de insumos e gêneros alimentícios, observando sempre a reposição de produtos, utensílios e equipamentos danificados, em mau estado ou insuficientes;
- Fornecer ingredientes de primeira qualidade, com observância de selos de inspeção, certificações sanitárias, laudos técnicos, procedência idônea e dentro do prazo de validade, sendo vedado o uso de produtos de qualidade inferior;
- Respeitar as restrições alimentares e necessidades especiais dos alunos, mediante elaboração de cardápios específicos em conjunto com a Nutrição da Secretaria de Educação;
- Atender às demandas relativas a datas comemorativas, com elaboração de cardápios especiais, cujo fornecimento de insumos, mão de obra, transporte e utensílios necessários também será de responsabilidade da contratada;
- Zelar pela conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos fornecidos, realizando substituições ou reparos sempre que necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante;
- Atender ao cronograma de refeições diárias, em conformidade com os horários de cada modalidade de ensino, previamente definidos pela Contratante.
- Realizar o pagamento integral das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água utilizados na execução dos serviços, durante todo o período contratual.

Relação exemplificativa de utensílios a serem disponibilizados e utilizados pela Contratada para o preparo da alimentação escolar:

- Caçarolas e panelas (pequenas, médias e grandes);
- Panelas de pressão (4, 5, 7, 10 e 20 litros);
- Conchas (pequenas, médias e grandes) e colheres de servir;
- Pegadores de salada;
- Vasilhas plásticas (pequenas, médias e grandes);
- Coador de café, canecas inox, raladores, descascadores;
- Tábuas de corte, escovas para mamadeiras, cuscuzeiros industriais;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Caldeirões (pequenos, médios e grandes), cubas gastronômicas inox, caixas térmicas (hotbox);
- Caixas plásticas atóxicas para hortifrutis e multiuso;
- Escorredores, remos de cozinha (pequenos, médios e grandes), lixeiras grandes com pedal;
- Luvas de segurança em aço inox, “cabritas” para corte de legumes.

Relação exemplificativa de equipamentos a serem disponibilizados e utilizados pela Contratada para o preparo da alimentação escolar:

- Fogões industriais de 4 e 6 bocas, com registro de gás;
- Fogões simples com 4 bocas;
- Forno industrial;
- Caldeiras de 300 e 500 litros;
- Geladeiras e freezers (capacidades variadas: 309L, 534L);
- Liquidificadores industriais (2L, 6L e 20L);
- Lavadora hortifrúti industrial;
- Armários e estantes em aço inox;
- Balanças digitais (pequenas e de plataforma);
- Termômetros culinários digitais;

Todos os itens fornecidos pela contratada deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, compatíveis com o porte das unidades escolares atendidas, e possuir características técnicas que assegurem durabilidade, resistência e facilidade de higienização, conforme exigências das normas sanitárias.

Além dos equipamentos e utensílios, caberá à contratada o fornecimento contínuo do gás liquefeito de petróleo (GLP) necessário ao funcionamento das cozinhas escolares, em quantidade suficiente para garantir a produção e distribuição das refeições previstas. Isso inclui o fornecimento:

- Dos cilindros de gás GLP (botijões P45, P13 ou conforme a necessidade da unidade), quando aplicável;
- Do gás GLP em si, garantindo o abastecimento regular e ininterrupto;
- Da manutenção preventiva e corretiva das instalações de gás, incluindo registros, conexões e segurança operacional.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O abastecimento de gás deverá respeitar as normas de segurança da ANP, devendo a contratada manter controle de consumo, laudos técnicos de instalação e plano emergencial em caso de vazamentos ou panes.

Compete também integralmente à empresa contratada: o fornecimento de todos os ingredientes necessários ao preparo das refeições, com exceção dos gêneros oriundos da agricultura familiar, que serão adquiridos diretamente pela Administração; a aquisição de produtos alimentícios de primeira qualidade, sendo obrigatórios gêneros alimentícios do tipo 1; frios embalados com selo de inspeção oficial (SIF ou SIE); leite com laudos técnicos de procedência e qualidade; café com selo da BIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); condições adequadas de armazenamento, dentro dos padrões de segurança alimentar; o transporte de todo o estoque de alimentos da Cozinha Central até as unidades escolares e creches, respeitando a distribuição conforme cardápio semanal e orientações nutricionais; o fornecimento e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os funcionários alocados, incluindo fardamento, calçados fechados, toucas, máscaras, luvas e demais itens exigidos por norma; o fornecimento e abastecimento regular do gás GLP, incluindo cilindros e o próprio combustível, tanto na Cozinha Central quanto nas cozinhas das unidades escolares; a aquisição e fornecimento dos materiais de limpeza necessários à higienização das cozinhas e refeitórios; a realização de treinamentos periódicos obrigatórios para a equipe de manipuladores de alimentos, com foco em boas práticas de manipulação, higiene, segurança do trabalho e controle de desperdícios; a implantação e disponibilização de sistema informatizado de controle das refeições por unidade escolar, acessível às direções das escolas, que deverão alimentar regularmente o sistema com as quantidades necessárias, a fim de permitir o planejamento adequado, evitar faltas e minimizar desperdícios; o atendimento a eventuais trocas de insumos alimentícios mediante reclamações fundamentadas da comunidade escolar, sendo garantido à contratante o livre acesso aos produtos estocados e em uso; a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, dos cardápio geral rotativo por modalidade de ensino, cardápios adaptados para alunos com restrições alimentares mediante laudo médico e cardápios comemorativos conforme calendário escolar informado pela contratante.

A empresa contratada será responsável pelo dimensionamento e alocação do quadro de merendeiras, garantindo o atendimento adequado às demandas de cada unidade escolar, de acordo com as especificidades de produção e o número de alunos.

O dimensionamento deverá considerar os seguintes critérios:

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Volume de produção, incluindo unidades que realizam todos os serviços de refeições internamente;
- Número de alunos matriculados em cada unidade;
- Modalidade de preparo e distribuição da merenda escolar;
- Unidades com berçários, onde é obrigatório manter pelo menos uma merendeira exclusiva para atendimento do lactário, uma vez que todas as refeições são preparadas e servidas no local.

A empresa deverá manter, em média, uma merendeira para cada oito turmas formadas, ajustando o quadro conforme a necessidade específica de creches, que possuem turmas de berçários com variações no número de crianças:

- Berçários com até 10 crianças por turma, totalizando 19 turmas em 9 unidades;
- Jardim com 16 crianças por turma, totalizando 22 turmas em 11 unidades;
- Maternal com 25 crianças por turma, totalizando 29 turmas em 17 unidades.

Caso seja necessária a ampliação do quadro de merendeiras, a contratada deverá realizar essa adequação mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), que acompanhará e avaliará a necessidade conforme os critérios estabelecidos.

As unidades escolares a serem atendidas pela contratada encontram-se listadas no **Anexo I** deste termo de referência, com indicação do nome, direção, contato telefônico e endereço. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, por meio de seus fiscais designados, que terão acesso irrestrito às dependências utilizadas, aos processos de produção, aos documentos fiscais, nutricionais e operacionais, bem como às informações registradas no sistema de controle de refeições.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com os termos deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as seguintes condições:

- O preparo das refeições deverá ser realizado nas dependências das unidades escolares e da cozinha central, espaços físicos que serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal;
- O serviço deverá abranger todas as etapas da alimentação escolar: planejamento, preparo, fornecimento, transporte, distribuição, higienização, controle de qualidade, armazenamento e

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



acompanhamento nutricional, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

- O atendimento deverá ser feito de forma contínua, ininterrupta e dentro dos horários estabelecidos para cada modalidade de ensino (educação infantil, fundamental, EJA).
- Fornecimento integral de todos os insumos alimentícios (exceto os oriundos da agricultura familiar), utensílios, materiais, equipamentos, gás de cozinha (GLP), EPIs, materiais de limpeza e higiene;
- Disponibilização de equipe técnica capacitada, incluindo nutricionistas, cozinheiros, auxiliares de cozinha, merendeiras, estoquistas, motoristas, auxiliares administrativos, entre outros, conforme dimensionamento técnico previsto;
- Substituição e manutenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de utensílios e equipamentos danificados, inadequados ou ausentes, mediante solicitação da Contratante;
- Fornecimento de alimentos de primeira qualidade, com procedência comprovada, selos de inspeção sanitária, laudos técnicos e boas condições de armazenamento;
- Garantia de condições adequadas de higiene e segurança alimentar, com observância às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais regulamentações vigentes;
- Realização de treinamento periódico dos funcionários envolvidos no serviço, com foco em boas práticas de manipulação de alimentos, higiene, segurança e atendimento às crianças e adolescentes;
- Elaboração de cardápios padrão, cardápios comemorativos e cardápios específicos para alunos com restrições alimentares ou patologias, em conjunto com a nutricionista da contratante;
- Implementação de sistema informatizado de controle de refeições, alimentado pelas unidades escolares, com base no número de alunos atendidos, para fins de planejamento, controle de produção e combate ao desperdício.
- Os serviços deverão respeitar a frequência alimentar, valores nutricionais, consistência, volume e corte dos alimentos adequados às diferentes faixas etárias e modalidades de ensino;
- A contratada deverá atender prontamente às demandas de acréscimo ou redução de pessoal e/ou de volume de refeições, conforme variações nas matrículas e orientações da Secretaria de Educação;
- Será de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, sanitárias, trabalhistas e previdenciárias.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da empresa será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, destinado à contratação de serviços comuns, independentemente do valor estimado, previsto na Lei nº 14.133/2021, regida pelos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, competitividade, desenvolvimento sustentável e gestão por resultados.

O critério de julgamento adotado será o de "Menor Preço Global", observado o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O Menor Preço Global será apurado com base no valor total ofertado para a execução integral do objeto, considerando o conjunto de serviços descritos, os quantitativos estimados e as obrigações definidas no edital e seus anexos.

A disputa será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico, com apresentação de propostas e lances sucessivos, nos termos do edital. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para a execução do objeto, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições exigidas.

As propostas deverão ser claras, objetivas e compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo desclassificadas aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, desconformes com a realidade de mercado, ou que não atendam às exigências do edital e deste Termo de Referência. Aplicar-se-ão, quando for o caso, os benefícios legais destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à regularização fiscal tardia e ao desempate.

12.1. Da Apresentação da Planilha de Composição de Custos

Para fins de análise da exequibilidade da proposta e da transparência na formação dos preços, deverá a licitante apresentar, obrigatoriamente, planilha detalhada de composição de custos, contemplando todos os elementos que compõem o valor global ofertado, em conformidade com o objeto da contratação.

A planilha deverá discriminar, de forma clara e objetiva, todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, tais como:

- Mão de obra (salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários);
- Insumos alimentares e gêneros perecíveis e não perecíveis;
- Utensílios e materiais de preparo e distribuição das refeições;
- Gás de cozinha (GLP);
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Materiais de higiene e limpeza;
- Transporte e logística;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados;
- Tributos, seguros, taxas e emolumentos legais;
- Despesas administrativas e operacionais;
- Despesas com consumo de água e energia elétrica, conforme disposto neste

Termo de Referência.

O licitante provisoriamente melhor classificado deverá apresentar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal da Administração, a composição detalhada dos seus custos para a execução integral dos serviços contratados, compatível com os valores ofertados na proposta, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A ausência da planilha ou a apresentação de documento incompleto, inconsistente ou com dados genéricos poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de análise técnica ou indícios de inexecução.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas pelas licitantes terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação, salvo prazo superior expressamente indicado no edital. Durante esse período, as licitantes deverão manter todas as condições de habilitação e os valores ofertados, inclusive após eventual interposição de recursos administrativos ou convocação para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades legalmente admitidas:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

A não apresentação da garantia no prazo estipulado caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, incluindo a possível rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

A garantia prestada terá sua vigência estendida por todo o prazo de execução contratual e poderá ser utilizada para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, por meio de servidores designados

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



formalmente como fiscais, podendo contar, ainda, com o apoio de equipe técnica, especialmente nutricionistas, e demais profissionais da Administração.

A fiscalização terá caráter permanente, técnico, administrativo e operacional, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- Verificação da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, sua procedência, validade, acondicionamento e armazenamento;
- Conferência da execução dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, em conformidade com os cardápios estabelecidos, as porções, os horários e as especificidades nutricionais;
- Acompanhamento das condições de higiene e segurança alimentar, tanto nas cozinhas quanto no transporte e na manipulação dos alimentos;
- Conferência da presença e da atuação dos profissionais, de acordo com o dimensionamento estabelecido, observando-se a qualificação, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- Verificação da disponibilidade e das condições dos equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e insumos, bem como da realização de manutenções e reposições, conforme necessário;
- Análise dos registros operacionais e dos controles de produção e distribuição, realizados por meio de sistema informatizado ou planilhas, alimentados pelas unidades escolares;
- Acompanhamento do atendimento às restrições alimentares específicas, conforme laudos e orientações nutricionais;
- Monitoramento do cumprimento dos cardápios comemorativos e das demais obrigações pactuadas no contrato.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade pela correta e integral execução do objeto contratado, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração por eventuais omissões, erros ou irregularidades na prestação dos serviços.

A contratada deverá atender, de forma imediata, às orientações e notificações emitidas pela fiscalização, adotando as providências necessárias para a correção de falhas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A fiscalização poderá, ainda, requisitar documentos, relatórios, laudos, registros de controle, certificados de origem dos produtos, notas fiscais e quaisquer outros elementos necessários à verificação da adequada execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- Executar os serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição da alimentação escolar, em conformidade com os cardápios estabelecidos, as exigências nutricionais, as normas sanitárias e os padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA;
- Fornecer todos os gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, exceto os oriundos da agricultura familiar, em perfeitas condições de consumo, com procedência comprovada, certificados de qualidade e dentro do prazo de validade;
- Fornecer, ainda, todos os utensílios, materiais, equipamentos, gás de cozinha (GLP), materiais de limpeza, EPIs e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
- Realizar o preparo das refeições nas dependências disponibilizadas pela contratante (cozinhas das unidades escolares e cozinha central), zelando pela higiene, conservação e organização dos espaços utilizados;
- Efetuar o transporte dos alimentos, insumos, refeições prontas, conforme as necessidades operacionais, respeitando as condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Redistribuir conforme cardápio os itens da agricultura familiar.
- Atender rigorosamente aos horários de preparo, fornecimento e distribuição das refeições, conforme cronograma estabelecido para cada unidade e modalidade de ensino;
- Elaborar, atualizar e disponibilizar os cardápios padrão, cardápios para datas comemorativas e cardápios específicos para alunos com restrições alimentares ou condições de saúde especiais, em conjunto com a contratante, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Disponibilizar sistema informatizado ou meio equivalente para controle da produção e distribuição das refeições, de acordo com os dados alimentados pelas unidades escolares, visando garantir o fornecimento adequado, evitar desperdícios e assegurar o correto dimensionamento dos insumos.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Disponibilizar, manter e gerir equipe de profissionais em número suficiente, devidamente uniformizados e qualificados, compatível com a demanda de cada unidade escolar;
- Assegurar que todos os colaboradores utilizem EPIs adequados, incluindo toucas, luvas, máscaras, calçados fechados, aventais e fardamento completo;
- Realizar treinamentos periódicos sobre boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar, higiene, controle de desperdícios e atendimento;
- Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias, ambientais e quaisquer outras decorrentes da legislação vigente.
- Manter padrões rigorosos de higiene, segurança alimentar e controle de qualidade, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- Realizar o controle de temperatura de armazenamento, preparo e transporte dos alimentos;
- Assegurar o correto armazenamento e conservação dos alimentos, tanto perecíveis quanto não perecíveis;
- Efetuar a substituição ou manutenção de utensílios e equipamentos danificados ou em más condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que for constatada necessidade pela fiscalização ou pela própria contratada.
- Adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, como: gestão adequada de resíduos sólidos; redução de desperdícios; uso racional de água, energia e insumos;
- Priorizar, quando possível, o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- Atender prontamente às solicitações, recomendações, notificações e orientações da fiscalização da contratante;
- Manter-se disponível para reuniões de acompanhamento e ajustes operacionais sempre que necessário;
- Responder, exclusivamente, por danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros, falhas ou vícios relacionados à execução dos serviços;
- Assegurar a reposição, sempre que necessário, de gêneros alimentícios, materiais, equipamentos e utensílios, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir integralmente todas as disposições contratuais, editalícias e legais, assumindo total responsabilidade pela correta e eficiente execução dos serviços.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Caso ocorra problemas no prédio da cozinha central relacionada a parte estrutural assegurar a devida manutenção. Toda manutenção só poderá ocorrer após autorização da contratante.
- Referente as cozinhas das Unidades Escolares e Creches é de responsabilidade da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- Designar formalmente servidores ou equipe técnica para exercer as funções de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Realizar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, avaliando:
 - Qualidade dos gêneros alimentícios;
 - Condições de higiene e segurança;
 - Atendimento aos cardápios estabelecidos;
 - Cumprimento dos horários de fornecimento das refeições;
 - Quantitativo de pessoal e atendimento às exigências contratuais;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade, irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, exigindo as providências corretivas necessárias, dentro dos prazos estabelecidos.
- Informar à contratada o quantitativo de alunos matriculados por unidade escolar, bem como eventuais alterações na quantidade, turnos ou funcionamento das unidades, que impactem na execução dos serviços;
- Disponibilizar, com antecedência, informações necessárias para elaboração de cardápios comemorativos, cardápios especiais e adaptações para alunos com restrições alimentares, colaborando com a contratada e suas equipes técnicas;
- Informar à contratada sobre alterações no calendário letivo, suspensão de aulas, feriados ou outros eventos que impactem na prestação dos serviços.
- Fornecer acesso ao sistema ou plataforma de controle de alimentação escolar, caso seja gerenciado pela própria Administração, para que haja alimentação dos dados necessários pela contratada e acompanhamento do controle de refeições.
- Efetuar os pagamentos à contratada, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato e nas normas legais vigentes, desde que devidamente atestados os serviços prestados;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Adotar, quando necessário, as medidas administrativas e legais decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- Fornecer suporte institucional e operacional necessário à plena execução dos serviços, sempre que solicitado formalmente, no âmbito de suas atribuições.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo observados os seguintes aspectos:

- Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando se verificar que a contratada: não produziu os resultados acordados e deixou de executar total ou parcialmente, ou executou com qualidade inferior às exigências, as atividades contratadas e deixou de utilizar os materiais, insumos ou recursos humanos previstos ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferiores às contratadas;
- A aferição da execução, para fins de medição e pagamento, considerará: adesão às Especificações Contratuais e ao Cronograma Operacional, com verificação do atendimento aos horários de preparo e distribuição, à quantidade de refeições e às exigências nutricionais e sanitárias; qualidade dos serviços prestados, com inspeções periódicas nas cozinhas das unidades escolares e na cozinha central, observando as condições de higiene e segurança alimentar, a qualidade dos insumos utilizados, desempenho dos profissionais e aderência aos cardápios estabelecidos;
- Eficiência Operacional, considerando o correto abastecimento, transporte e distribuição das refeições, bem como a gestão dos insumos;
- Documentação de Suporte, com apresentação de relatórios mensais de execução, contendo: quantitativo de refeições produzidas e distribuídas; relatórios de controle de estoque; relatórios de controle de temperatura, higiene e transporte; laudos, certificados sanitários e notas fiscais dos gêneros alimentícios e outros documentos exigidos pela fiscalização.

Os serviços serão objeto de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnico e administrativo, com verificação da conformidade dos serviços prestados.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, após verificação de que todos os serviços foram prestados corretamente, livres de vícios e pendências, com emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

Durante o recebimento provisório, poderão ser apontadas pendências, que deverão ser sanadas pela contratada, ficando vedado o atesto da medição final até que todas estejam devidamente corrigidas.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES nº 77/2022. A liquidação observará a correta identificação dos dados contratuais, valores, período de execução e retenções fiscais cabíveis; análise dos relatórios de execução apresentados pela contratada; a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, ou na impossibilidade, por meio de documentação comprobatória válida. Havendo erro ou pendências, a liquidação ficará sobrestada até a devida regularização, sem ônus para a contratante.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da conclusão da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até a data efetiva do pagamento, aplicando-se o IPCA - E, ou índice que vier a substituí-lo. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para a conta da contratada informada no contrato. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo para optantes do Simples Nacional, desde que comprovado o enquadramento.

Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo mediante justificativa formal, devidamente aprovada, desde que o valor antecipado não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total contratado; a contratada preste garantia adicional no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e Seja emitida Nota Fiscal ou documento equivalente correspondente ao valor antecipado.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente atualizado pelo IPCA-E, desde a data do pagamento até a devolução.

Será admitida a cessão fiduciária de créditos junto a instituição financeira, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020, devendo constar em termo aditivo ao contrato. A cessão de crédito não desobriga a contratada das suas responsabilidades contratuais, permanecendo responsável pela perfeita execução dos serviços. A cessão não altera a incidência das glosas, retenções, penalidades, compensações ou descontos aplicáveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações contratuais, a qualquer tempo, desde que identificado durante o contrato ou após seu encerramento, dentro dos prazos legais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

06001 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa
FONTE: 1500/ 1501/ 1550/ 1552

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificado, e mantidas as condições de vantajosidade, conveniência e oportunidade.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21. REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas cláusulas contratuais, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir a adequada prestação dos serviços.

A contratante designará, por meio de portaria, servidores públicos como Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos, Administrativos e Setoriais, que atuarão no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, conforme competências específicas.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato:

- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados, zelando pela fiel observância das condições pactuadas;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Conferir e validar a quantidade de refeições preparadas e distribuídas, bem como a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados, observando o atendimento às normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar;
- Realizar inspeções in loco nas unidades escolares, creches e cozinha central, avaliando as condições de armazenamento, higiene, conservação dos alimentos, equipamentos, utensílios e instalações;
- Conferir se os profissionais disponibilizados pela contratada estão de acordo com o dimensionamento previsto, devidamente uniformizados, capacitados e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos;
- Verificar o cumprimento dos horários das refeições conforme cronograma estabelecido por modalidade de ensino;
- Controlar o fornecimento de gás de cozinha (GLP), materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, bem como monitorar a manutenção e substituição desses itens pela contratada, conforme estabelecido;
- Acompanhar o cumprimento do cardápio alimentar, inclusive os específicos para alunos com restrições alimentares, conforme orientação da nutricionista da contratada, aprovada pela contratante;
- Verificar o funcionamento e alimentação adequada do sistema informatizado de controle de quantitativos das refeições, disponibilizado pela contratada;
- Registrar, formalmente, todas as ocorrências, não conformidades ou irregularidades observadas na execução dos serviços, solicitando providências à contratada, e, se necessário, aplicando penalidades previstas no contrato;
- Validar as medições e as faturas apresentadas pela contratada, com base nos serviços efetivamente executados, autorizando os pagamentos devidos;
- Zelar pela preservação do patrimônio público disponibilizado, comunicando eventuais danos, extravios ou irregularidades.

As obrigações da contratada quanto à gestão contratual: disponibilizar profissionais em quantitativo adequado, conforme dimensionamento previsto, garantindo a continuidade dos serviços; manter à disposição da contratante toda documentação comprobatória das condições sanitárias, trabalhistas, fiscais e operacionais; assegurar a imediata reposição de pessoal em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos; realizar a reposição de utensílios e equipamentos danificados ou em desconformidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação da contratante; apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de fornecimento, logística de distribuição, escalas de pessoal, controle de estoque e plano nutricional, incluindo cardápios

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



padrão, para datas comemorativas e para alunos com restrições alimentares; oferecer treinamentos periódicos aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, especialmente em boas práticas de manipulação de alimentos e segurança no trabalho e disponibilizar sistema informatizado para acompanhamento da quantidade de refeições por unidade escolar, acessível à contratante.

A gestão do contrato será realizada com o auxílio dos seguintes instrumentos: relatórios periódicos de fiscalização; planilhas de acompanhamento das entregas, da produção e da distribuição das refeições; checklists de vistoria técnica e sanitária nas unidades; sistema informatizado de controle de demandas alimentares por unidade; termos de Ocorrência, quando necessário; relatórios de não conformidade e respectivas ações corretivas e termos de recebimento e aceite dos serviços.

Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais ou comunicações via sistema disponibilizado, devidamente protocolados; relatórios e registros assinados pelos responsáveis da contratante e da contratada e documentos físicos ou digitais que integrem os autos do processo administrativo do contrato.

O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares poderá ser admitida, desde que:

- Previamente autorizada, por escrito, pela Administração contratante;
- Não recaia sobre atividades essenciais e diretamente vinculadas ao objeto principal da contratação, tais como: elaboração, preparo, armazenamento, transporte e distribuição da alimentação escolar;
- A subcontratada atenda integralmente às condições exigidas no edital, inclusive quanto às exigências técnicas, legais, fiscais, trabalhistas, sanitárias e ambientais aplicáveis;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A responsabilidade técnica, operacional, civil, trabalhista e tributária continue sendo integralmente da contratada perante a Administração, ficando a subcontratação restrita às relações internas da contratada com seus fornecedores ou prestadores auxiliares.

A contratada deverá informar, formalmente, os dados da empresa subcontratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, objeto da subcontratação e prazo de execução, juntando os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista. O não atendimento às disposições ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por descumprimento. Fica vedada a subcontratação de empresas que estejam suspensas, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com qualquer ente da Administração Pública.

24. DA VISTORIA

Considerando que a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência envolve o preparo e a distribuição da alimentação escolar, torna-se imprescindível que as empresas participantes realizem visita técnica obrigatória, a fim de conhecerem as condições físicas, estruturais, operacionais e logísticas dos locais onde os serviços serão executados.

A visita técnica tem como finalidade possibilitar que as licitantes obtenham pleno conhecimento sobre:

- As condições das instalações da Cozinha Central;
- As condições físicas, estruturais e logísticas de cada Unidade Escolar onde ocorrerá o preparo e/ou a distribuição da alimentação;
- As condições de acesso, transporte, fluxo de alunos, horários de funcionamento e qualquer outro fator que impacte diretamente a correta execução dos serviços.

A visita técnica deverá ser realizada no prazo e condições estabelecidas no Edital, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (77) 3441-6764, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

Ao final da visita, será emitido um Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado por representante da Administração, que deverá ser apresentado pela licitante no momento da participação no certame, como condição de habilitação. A não realização da visita técnica implicará na inabilitação da licitante, visto que o conhecimento das condições dos locais é indispensável para a perfeita execução do objeto, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer elementos que impactem a prestação dos serviços contratados.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá apresentar uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico informando que optou pela não realização da vistoria, em razão do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco proveniente da sua prestação de serviço, referente ao preparo e distribuição da alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

O dimensionamento exato de todos os recursos necessários à execução do objeto contratual, tais como quantitativos de mão de obra, equipamentos, utensílios e quaisquer outros insumos, deverá ser realizado pela licitante no momento da vistoria técnica.

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das condições locais e de todos os elementos indispensáveis à formulação da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes como justificativa para inadimplemento contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na minuta contratual.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, bem como cumprir integralmente as obrigações legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ambientais, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer ônus decorrentes do fornecimento dos serviços.

O não atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização administrativa, civil e penal.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) ou comissão designada(s) pela Administração, que registrará(ão) em relatórios específicos a conformidade da execução dos serviços. Quaisquer alterações nas condições pactuadas dependerão de prévia justificativa técnica e autorização formal da Administração, observados os limites legais. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



BRUMADO/BA, 25 de julho de 2025.

Alisson Ledo Dias
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado / BA, 25 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – A DO TERMO DE REFERENCIA

DESCRIPTIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOAL,

DESCRIPTIVO

OBSERVAÇÃO: podendo haver alteração de quantidades de merendeiras caso haja necessidades, como: produção (unidades que façam todos serviços de refeições na própria escola ou creche, número de alunos, forma de preparo, distribuição da merenda escolar; unidades que possuem berçários obrigatoriamente manter uma merendeira para lactário. motivo: todas refeições serão feitas dentro do local. Em hipótese caso haja necessidade do aumento do quadro de merendeiras a secretaria de educação semec contratante solicitará a contratada analisando os requisitos acima.

a cada oito turmas formadas nas unidades manter uma merendeira, porém as creches possuem turmas de berçários que variam em até dez crianças por turma totalizando dezenove turmas em nove unidades, jardim dezesseis por turma totalizando vinte e duas turmas em onze unidades, maternal vinte e cinco por turma totalizando vinte e nove turmas em dezessete unidades.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ALUNOS POR MODALIDADE DE ENSINO

CRECHE	IDADE	TOTAL DE ALUNOS
BEÇÁRIOS	08 MESES À 1 ANO E 11 MESSSES	190
JARDINS	2 ANOS À 2 E 11 MESES	351
MATERNAL	3 ANOS À 3 E 11 MESES	580

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- ESCOLAR) PRÉ-I VINTE E CINCO POR TURMA TOTALIZANDO TRINTA E DUAS TURMAS EM DEZENOVE UNIDADES, PRÉ-II VINTE E CINCO POR TURMA TOTALIZANDO TRINTA E DUAS TURMAS EM DEZENOVE UNIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ALUNOS POR MODALIDADE DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)	IDADE	TOTAL DE ALUNOS
PRÉ-I	4 ANOS	706
PRÉ-II	5 ANOS	683

ENSINO FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS DO 1º ANO AO 2º ANO 25 ALUNOS POR TURMA, DO 3º ANO AO 5º ANO 30 ALUNOS POR TURMA TOTALIZANDO CENTO E SESSENTA E TRÊS TURMAS EM DEZENOVE UNIDADES. ENSINO FUNDAMENTAL II ANOS FINAIS DO 6º ANO AO 9º ANO 32 ALUNOS POR UNIDADE TOTALIZANDO CENTO E DEZESSEIS TURMAS EM QUATORZE UNIDADES.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ALUNOS POR MODALIDADE DE ENSINO

FUNDAMENTAL	IDADE	TOTAL DE ALUNOS
FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	06 ANOS À 10 ANOS	3.866
FUNDAMENTAL II ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	11 ANOS À 14 ANOS	3.432

EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) COM SÉRIES MULTICERIASADAS PODENDO ATÉ TRINTA E DOIS ALUNOS POR TURMA TOTALIZANDO QUINZE TURMAS EM DUAS UNIDADES.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ALUNOS POR MODALIDADE DE ENSINO

EJA	IDADE	TOTAL DE ALUNOS
FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	APARTIR 15 ANOS	37
FUNDAMENTAL II ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	APARTIR 15 ANOS	246
EJA PRISIONAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO)	APARTIR 18 ANOS	283



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



QUANTIDADES DE ALUNOS POR ESCOLAS E CRECHES ANO 2025

Nº	NOME	ALUNOS
1	CRECHE MUN ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS	113
2	CRECHE RAIMUNDO NONATO - ANEXO A ESCOLA ELCIO	171
3	CRECHE NAIARA CRUZ	209
4	CRECHE MUN CRISTIANE CAIRES SOUZA	123
5	CRECHE DO SCHEILA BARRETO SPINOLA COSTA	115
6	CRECHE MUN IRMAOS RICARDO JOSE E DANIEL CARLOS	109
7	CRECHE MUN MARIANY VITORIA SANTOS	65
8	CRECHE MUN NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA	43
9	CRECHE MUN PEQUENO POLEGAR	136
10	EMEITI EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA	378
11	EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA	409
12	EMTI ELCIO JOSE TRIGUEIRO	349
13	EMTI PROF ROBERTO SANTOS	329
14	EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO	429
15	EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA	339
16	EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO	378
17	EMTI PROFª SCHELLA BARRETO SPINOLA COSTA	319
18	EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES	352
19	EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA	489
20	CMETI AGAMENON SANTANA	443
21	EMTI MODELO CIVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO	330
22	EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA	272
23	EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS	501
24	EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA	375
25	EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE	485
26	CIETI PROF- MARIA SONIA MEIRA GOMES E PROF SA TELES	258
27	EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA	180
28	EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA	102
29	EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	409

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



30	EMTI MIGUEL MIRANTE	169
31	EMTI PROF AMERICO ZIZICO NASCIMENTO	155
32	EMTI PROF CLEMENTE GOMES	360
33	EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO	306
34	EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA	380
35	EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES	333
36	EMEJA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	178
37	EMEJA PRISIONAL	283

DESCRIPTIVO DO QUADRO MÉDIO PARA SERVIÇO DA MERENDA ESCOLAR.
A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR COMO BASE ESSE QUADRO E JUNTO A CONTRATANTE
E A CONTRATADA DEVERÁ ANALISAR O SERVIÇO, ONDE O QUADRO PODERÁ SER
MENOR, MAS NÃO PODERÁ CAIR A QUALIDADE DO SERVIÇO.

LOCALIDADE	CARGO	QUANTIDADE	Nº ALUNOS
COZINHA CENTRAL	NUTRICIONISTA GERENTE	01	-
	NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO	02	-
	NUTRICIONISSTA DE QUALIDADE	01	-
	AUXILIAR ADMINISTRATIVA OU TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	02	-
	COZINHEIRO	03	-
	AUX DE COZINHA	5	-
	AÇOUGUEIRO	3	-
	ESTOQUISTA	03	-
	MOTORISTA	04	-
CRECHE MUN ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS	MERENDEIRA	01	102
CRECHE RAIMUNDO NONATO - ANEXO A ESCOLA ELCIO	MERENDEIRA	02	158
CRECHE NAIARA CRUZ	MERENDEIRA	02	194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CRECHE MUN CRISTIANE CAIRES SOUZA	AUX DE COZINHA	01	112
CRECHE DA ESCOLA SCHEILA BARRETO SPINOLA COSTA	MERENDEIRA	01	104
CRECHE MUN IRMAOS RICARDO JOSE E DANIEL CARLOS	MERENDEIRA	01	99
CRECHE MUN MARIANY VITORIA SANTOS	MERENDEIRA	01	52
CRECHE MUN NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA	MERENDEIRA	01	36
CRECHE MUN PEQUENO POLEGAR	MERENDEIRA	01	124
EMEITI EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA	MERENDEIRA	02	355
EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA	MERENDEIRA	03	384
EMTI ELCIO JOSE TRIGUEIRO	MERENDEIRA	02	327
EMTI PROF ROBERTO SANTOS	MERENDEIRA	02	300
EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO	MERENDEIRA	02	403
EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA	MERENDEIRA	02	318
EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO	MERENDEIRA	02	355
EMTI PROFª SCHEILLA BARRETO SPINOLA COSTA	MERENDEIRA	02	299
EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES	MERENDEIRA	02	330
EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA	MERENDEIRA	02	460
CMETI AGAMENON SANTANA	MERENDEIRA	02	414
EMTI MODELO CIVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO	MERENDEIRA	02	304
EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	02	254
EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS	MERENDEIRA	02	472
EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS	MERENDEIRA	02	352

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ASSIS CORREIA			
EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE	MERENDEIRA	02	457
CIETI PROF- MARIA SONIA MEIRA GOMES E PROF SA TELES	MERENDEIRA	02	240
EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA	AUX DE COZINHA	02	166
EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA	AUX DE COZINHA	01	87
EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	AUX DE COZINHA	03	384
EMTI MIGUEL MIRANTE	AUX DE COZINHA	02	156
EMTI PROF AMERICO ZIZICO NASCIMENTO	AUX DE COZINHA	02	142
EMTI PROF CLEMENTE GOMES	AUX DE COZINHA	02	338
EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO	AUX DE COZINHA	02	282
EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA	AUX DE COZINHA	03	357
EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES	MERENDEIRA	01	312
EMEJA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	MERENDEIRA	01	178

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DESCRIPTIVO DE TURMAS DE ACORDO ESCOLARIDADE

ESCOLA	ESCOLARIDADE POR IDADE				EJA	Total
	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II		
EMEJA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	-	-	-	178	178	178

ESACOLA	ESCOLARIDADE POR IDADE				EJA	Total
	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II		
EJA SISTEMA PRISIONAL	-	-	-	283	283	283

CRECHE	ESCOLARIDADE POR IDADE				Total
	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	
MUN. ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS	28	85	-	-	113

CRECHE	ESCOLARIDADE POR IDADE				Total
	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RAIMUNDO NONATO - ANEXO A ESCOLA ELCIO	28	143	-	-	171

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
NAIARA CRUZ	20	62	127	-	209

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
MUN. CRISTIANE CAIRES SOUZA	-	39	84	-	123

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
ANEXO SCHEILA BARRETO SPINOLA COSTA	13	72	30	-	115

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
MUN. IRMAOS RICARDO JOSE E DANIEL CARLOS	25	84	-	-	109

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
MUN MARIANY VITORIA SANTO	18	47	-	-	65

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
MUN. NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA	22	21	-	-	43

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
CRECHE	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
MUN. PEQUENO	37	99	-	-	136

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



POLEGAR					

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMEITI EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA	21	148	209	-	378

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA	-	70	76	263	409

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI ELCIO JOSE TRIGUEIRO	-	-	123	226	349

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROF ROBERTO SANTOS	-	-	-	329	329

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO	-	-	97	332	429

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA	-	-	87	252	339

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª MARIA IRANILDE	-	-	106	272	378

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOBO					

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª SCHEILLA BARRETO SPINOLA COSTA	-	-	27	292	319

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES	-	-	55	297	352

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA	-	-	81	408	489

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
CMETI					

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AGAMENON SANTANA	-	-	-	443	443

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI MODELO CIVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO	-	-	-	330	330

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	272	272

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS	-	-	-	501	501

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANTOS					

	ESCOLARIDADE POR IDADE					
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	EJA	Total
EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA	-	-	-	285	90	375

	ESCOLARIDADE POR IDADE					
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total	
EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE	-	-	-	485	485	

	ESCOLARIDADE POR IDADE					
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total	
CIETI PROF- MARIA SONIA MEIRA GOMES E PROF SA TELES	-	-	-	258	258	

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA	-	-	51	129	180

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA	-	17	19	66	102

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	-	15	63	331	409

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI MIGUEL MIRANTE	-	12	30	127	169

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROF AMERICO ZIZICO NASCIMENTO	-	7	17	131	155

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROF CLEMENTE GOMES	-	20	58	282	360

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO	-	8	37	261	306

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO	-	-	-	380	380

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



GONDIM MEIRA					

	ESCOLARIDADE POR IDADE				
ESCOLA	BERÇARIO	Jardim/maternal	Educação Infantil (Pré I e II)	Fundamental I e II	Total
EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES	-	-	86	247	333

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – B - DO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	NOME DA ESCOLA	DIRETORES	TELEFONE	BAIRRO
1	E.M.T.I PROF.ª MARIA SONIA E PROF SÁ TELES	Rita de Cássia Rodrigues Ribeiro	99967-5733	Vila Pres. Vargas
2	C.E.M.T.I AGAMENON SANTANA	Judite de Cáscia Bomfim Leite Silva	99160-7409	Mons. Fagundes
3	E.M.T.I ANA RODRIGA TEIXEIRA	Cremilton de Souza Santana	99995-6765	Cristalândia
4	E.M.T.I PROF.ª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA	Sandra da Silva Gomes	99999-7298	Lagoa Funda
5	E.M.T.I MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	Osmarlene Bonfim Moura	99959-2507	Ubiraçaba
6	CRECHE MUNIPAL ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS	Jaiana Maximiniano Dias	98150-3382	Brisas
7	CRECHE MUNICIPAL CASULO PEQUENO POLEGAR	Viviane de Oliveira Santos	99905-2398	URBIS 2 - CAIC
8	CRECHE RAIMUNDO NONATO – ANEXO ESCOLA ÉLCIO JOSÉ TRIGUEIRO	Nilzete da Silva Meira		São José – URBIS 2
9	CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE CAIRES SOUZA	Simone da Silva Moreira Caires	99931-3774	Lagoa Funda
10	CRECHE MUNICIPAL IRMAOS RICARDO JOSE E DANIEL CARLOS MACHADO DE SOUZA	Vanderlei Valério da Silva	99953-2628	Vila Pres. Vargas
11	CRECHE MUNICIPAL NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA	Cleidineia Figueredo Nascimento Santos	99951-2837	Baraúnas
12	CRECHE MUNICIPAL MARIANY VITÓRIA	Érica Santos Silva	98150-3382	Irmã Dulce
13	CRECHE MUNICIPAL NAIARA CRUZ – ANEXO ESCOLA ROBERTO SANTOS	Cléria Leite Pereira		DR. Juracy
14	E.M.T.I IDALINA AZEVEDO LOBO	Gisele Lima Aguiar	98114-1064	Malhada

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



		Teixeira		branca
15	E.M.T.I PROF.ª CLARICE MORAIS DOS SANTOS	Célia Generosa Meira Amaral	98154-5763	Campo de Aviação
16	E.M.T.I PROF.ª ZILDA NEVES	Silvânia Teixeira Silva	99835-0929	Centro
17	E.M.T.I MARIA IRANILDE LOBO	Márcia dos Santos Oliveira	99935-3992	URBIS 2 - CAIC
18	E.M.T.I OSCARLINA OLIVEIRA SILVA	Rosângela dos Santos Marques	99950-7125	Novo Brumado
19	E.M.T.I ARMIDA MARIA AZEVEDO	Joelma Lima da Silva	99956-0816	Olhos D'água
20	E.M.T.I ÉLCIO JOSÉ TRIGUEIRO	Albamara Patrícia de Andrade Silva Souza	99991-8023	São José – URBIS 2
21	E.M.T.I PROF. AMERICO ZIZICO NASCIMENTO	Giovana Matos Porto de Souza	99997-8626	Umburanas
22	E.M.T.I PROF. AYRTON VIANA SILVA	Elaine Cristina Lima Flores	99997-8197	Baraúnas
23	E.M.T.I PROF. ROBERTO SANTOS	Viviane de Novais Lima	99965-1693	Dr. Juracy
24	E.M.T.I PROF.ª ENY NOVAIS MAFRA	Claudionor Amorim de Oliveira	99979-6546	BRUMADO/BA
25	E.M.T.I PROF.ª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO	Lusinete Aparecida Dias Guimarães	99973-5330	Tamboril
26	E.M.T.I PROF. MARIA DAS GRACAS ASSIS CORREIA	Nayara Luzana Silva Araújo	98846-7065	Novo Brumado
27	E.M.T.I PROF.ª SCHEILLA BARRETO SPINOLA COSTA	Ana Maria Miranda de Brito	99951-8788	Mons. Fagundes
28	E.M.T.I SANTA RITA DE CASSIA	Dalmon da Silva Vieira	99873-8282	Campo de Aviação
29	E.M.T.I NICE PUBLIO DA SILVA LEITE	Ronaldo Coqueiro Fernandes	99987-9726	Mons. Fagundes
30	E.M.T.I PROF CLEMENTE GOMES	Luciene Santana Ribeiro Moreira	98828-2348	Itaquaraí
31	E.M.T.I SUZANA MARIA GUIMARÃES	Ivone Cirqueira dos Santos	99207-6451	Vila Pres. Vargas
32	E.M.T.I LEONEL ROSENDO DA SILVA	Cristina Gonçalves Cardoso Machado	99921-1557	Samambaia
33	E.M.T.I EMERSON KAUÃ DOS SANTOS SOUZA	Natalina de Lima Silva	99920-4705	Mons. Fagundes
34	E.M.E.J.A ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Juliana Silva Ribeiro	98868-6398	Centro

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



35	E.M.T.I MIGUEL MIRANTE	Naiara Porto da Silva Coqueiro	98158-1678	Arrecife

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – C DO TERMO DE REFERENCIA

UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

Obs:
será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo material tanto de ingredientes dos insumos (exceto itens insumos agricultura familiar) quanto de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar, importante resaltar sobre a manutenção de equipamentos caso haja necessidade será de responsabilidade da empresa contratada. a contratante poderá solicitar a contratada quando necessário repor utensílios e equipamentos nas unidade escolares ou creches, quando não está em bom estado para uso, ou quando observado que não possui o item na unidade, quando o item está quebrado ou insuficiente para comportar capacidade de armazenamento ou preparo. a contratada terá um prazo de 30 dias para repor o item solicitado ou para manutenção.

UTENSÍLIOS	EQUIPAMENTOS
CAÇAROLAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES	GELADEIRA COM BOA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO
PANELAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES	FOGÃO INDUSTRIAL COM REGISTRO DE GÁS 4 BOCAS
CONCHAS PEQUENAS, MÉDIASE GRANDES	FOGÃO INDUSTRIAL COM REGISTRO DE GÁS 6 BOCAS
COLHER DE SERVIR	FOGÃO SIMPLES 4 BOCAS COM REGISTRO DE GÁS
PEGADOR DE SALADA	FREEZER COM UMA PORTA 309 LITROS
VASILHAS DE PLÁSTICO PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES	FREEZER COM DUAS PORTAS 534 LITROS
COADOR DE CAFÉ	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS
CANECA AÇO INOX PARA CAFÉ	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS
RALADOR	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 20 LITROS
DESCASCADOR DE LEGUMES	ARMÁRIOS OU ESTANTE AÇO INOX
PANELAS DE PRESSÃO, 4,5, 7, 10, 20 LITROS	BALANÇA DIGITAL PEQUENA
ESCOVAS DE LAVAR MAMADEIRAS	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA
TÁBUA PARA CORTE DE CARNES	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LUVAS DE SEGURANÇA AÇO INOXIDÁVEL CORTE DE CARNES	FORNO INDUSTRIAL
CABRITA CORTAR LEGUMES	CALDEIRAS 300 E 500 LITROS
CALDEIRÕES PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES	LAVADORA HORTIFRUTTI INDUSTRIAL
LIXEIRA GRANDE COM PEDAL	GÁS GLP
CUSCUZEIRO GRANDE INDUSTRIAL	
CUBAS GASTRONÔMICAS DE INOX	
CAIXAS HOTBOX TÉRMICAS	
CAIXA PLÁSTICAS PARA HORTIFRUTTIS	
REMOS PARA COZINHA PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES	
ESACORREDORES DE ALIMENTOS	
CAIXAS PLÁSTICAS MULTIUSO ATÓXICAS	

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – D DO TERMO DE REFERENCIA

DESCRIPTIVO CARDÁPIO

OBS: Todas as per capitas e preparações indicadas já são prontas para consumo. Lembrando que alunos com restrições alimentares e patologias comprovados através de laudos, a contratada deverá elaborar junto com a contratante um cardápio adaptado para o aluno. Em relação a datas comemorativas a contratante deverá passar cronograma de planejamento com datas previstas em calendário letivo, a contratada deverá elaborar cardápio comemorativo junto com a contratante, é de responsabilidade da contratada os itens de ingredientes, mão de obra, transporte, descartáveis, utensílios e equipamento para todas as datas previstas. A contratada deverá apresentar em um prazo de 30 dias o cardápio geral, cardápio com as restrições alimentares e cardápio de datas comemorativas para a contratante.

1.1 BERÇÁRIOS

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

A) Bebida de acordo a idade, aproximadamente 240 ml (vitamina de frutas banana ou mamão ou maçã 2x por semana; ou mingau diversos aveia ou amido de milho ou fubá de milho ou multicereais 2 x na semana; ou suco de fruta in-natura 1 x na semana).

B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos 50 g 2 x na semana, ou cuscuz farofa 50 g com proteína 20 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 60 g batata-doce ou aipim ou banana da terra há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas picadas ou em forma de papa no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana.

Almoço: 5 Itens

A) Arroz sendo simples ou com legumes 60 g

B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 60 g

C) Guarnições 30 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



D) Proteínas sem osso e sem gordura 50 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.

E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 10 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 20 g com suco in natura 200 ml, ou Arroz com legumes 150 g com proteína 40 g, ou macarrão 150 g com proteína 40 g, ou mingau diversos 200ml com biscoito tipo maria 5 unidades, ou canjica 200 ml, ou arroz doce 200ml, ou mingau de chocolate 200ml, ou aipim 100g com 40 g proteína.

1.2 JARDIM / MATERNAL

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

A) Bebida de acordo a idade aproximadamente 200 ml sendo: leite com cacau em pó 1 x na quinzena, ou leite com achocolatado 1 x na semana, ou vitamina de frutas ou polpa 2 x na semana, ou leite 2 x na semana, ou suco de polpa de fruta 1 x na quinzena.

B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos (leite, Francês, coco, creme e goiabada) 50 g com margarina 5 g 2 x na semana, ou pão francês 50g com queijo 20 g há cada 15 dias, ou cuscuz farofa 60 g com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 20 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 60 g (batata-doce ou aipim ou banana da terra) com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 20 g há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas picadas no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana.

Almoço: 5 Itens

A) Arroz sendo simples ou com legumes 60 g

B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 60 g

C) Guarnições 30 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



D) Proteínas sem osso e sem gordura 60 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.

E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 10 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 30 g com suco de polpa de fruta 200 ml, ou Arroz com legumes 200 g com proteína 40 g, ou macarrão 200 g com proteína 40 g, ou mingau diversos 200ml com biscoito tipo maria 6 unidades, ou canjica 200 ml, ou arroz doce 200ml, ou mingau de chocolate 200ml, ou aipim 100g com 40 g proteína.

1.3 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) PRÉ- I E PRÉ-II

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

A) Bebida de acordo a idade aproximadamente 200 ml sendo: sendo café com leite 4 x por semana OU Leite com Achatado 2 x por semana.

B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos (leite, Francês, coco, creme e goiabada) 50 g com margarina 5 g 2 x na semana, ou pão francês 50g com queijo 20 g há cada 15 dias, ou cuscuz farofa 70 g com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 80 g (batata-doce ou aipim ou banana da terra) com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g há cada 15 dias há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas inteiras ou em fatias no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana, ou suco de polpa de fruta 200ml com 3 Biscoitos tipo maria ou cream cracker 1 x na quinzena.

Almoço: 5 Itens

A) Arroz sendo simples ou com legumes 70 g

B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 70 g

C) Guarnições 40 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



D) Proteínas sem osso e sem gordura 60 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.

E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 10 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 30 g com suco de polpa de fruta 200 ml, ou Arroz com legumes 150 g com proteína 40 g, ou macarrão 150 g com proteína 40 g, ou mingau diversos 200ml com biscoito tipo maria 6 unidades, ou canjica 200 ml, ou arroz doce 200ml, ou mingau de chocolate 200ml, ou aipim 100g com 40 g proteína.

1.4 FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II /EJA

Observações: Deverão atender de acordo a idade, tipo de consistência e cortes.

Desjejum: 2 Itens

A) Bebida de acordo a idade aproximadamente 200 ml sendo: sendo café com leite 4 x por semana OU Leite com Achatado 2 x por semana.

B) Acompanhamento de acordo a idade, pão diversos (leite, Francês, coco, creme e goiabada) 50 g com margarina 5 g 2 x na semana, ou pão francês 50g com queijo 20 g há cada 15 dias, ou cuscuz farofa 70 g com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g 1 x na semana, Raiz ou tubérculo 100 g (batata-doce ou aipim ou banana da terra) com proteína (ovo ou carne moída ou frango desfiado ou língua mista fina) 30 g há cada 15 dias, ou bolos diversos 60g há cada 15 dias, ou biscoito tipo avoador pacote 60 g há cada 15 dias, ou biscoito tipo chimango 50 g 1 x mês.

Lanche da manhã: 1 Item

A) Acompanhamento: Frutas inteiras ou em fatias no mínimo 2 tipos 200 g 3 x na semana, ou iogurte sabores diversos 200ml com no mínimo 1 tipo de fruta 30 g 1 x na semana ou iogurte sabores diversos 200 ml com 1 fibra Tipo Aveia 1 colher sopa 15 g, ou vitamina de fruta 200 ml 1 x semana, ou suco de polpa de fruta 200ml com 4 Biscoitos tipo maria ou cream cracker 1 x na quinzena.

Almoço: 5 Itens

A) Arroz sendo simples ou com legumes 90 g

B) Feijão carioca ou preto ou fradinho 90 g

C) Guarnições 50 g: legumes cozidos ou em forma de purê, ou macarrão 1 x na semana.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



D) Proteínas sem osso e sem gordura 70 g: Peito de frango, ou carne bovina, ou ovo há cada 15 dias.

E) Salada crua folhosos, vegetais e legumes 20 g

Lanche tipo 2: 1 Item

A) Acompanhamento: Preparações salgadas 3 x por semana e preparações doces 2 x por semana, sendo:

Sopa de legumes com massa e proteína 300ml, ou caldo diversos com proteína 300ml, ou pão diversos 50g com proteína 30 g com suco de polpa de fruta 200 ml, ou Arroz com legumes 200 g com proteína 50 g, ou macarrão 200 g com proteína 50 g, ou mingau diversos 300ml com biscoito tipo maria 6 unidades, ou canjica 300 ml, ou arroz doce 300ml, ou mingau de chocolate 300ml, ou aipim 150 g com 50 g proteína.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – E DO TERMO DE REFERENCIA

HORÁRIO DE REFEIÇÕES

É de fundamental importância que as refeições estejam prontas nas unidades nos horários estimados para evitarmos atrasos.

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	07:00	08:40	10:40	15:00
JARDIM E MATERNAL	07:00	08:40	10:40	15:00
PRÉ I E PRÉ II	07:00	08:40	10:40	15:00

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA SEXTA-FEIRA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	07:00	08:40	10:40	13:40
JARDIM E MATERNAL	07:00	08:40	10:40	13:40
PRÉ I E PRÉ II	07:00	08:40	10:40	13:40

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	06:30	08:30	10:40	14:30
JARDIM E MATERNAL	06:30	08:30	10:40	14:30
PRÉ I E PRÉ II	06:30	08:30	10:40	14:30

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL SEXTA-FEIRA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
BERÇÁRIOS	06:30	08:30	10:40	13:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



JARDIM E MATERNAL	06:30	08:30	10:40	13:30
PRÉ I E PRÉ II	06:30	08:30	10:40	13:30

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (FUNDAMENTAL ZONA URBANA)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
FUNDAMENTAL I	07:10	09:30	11:30	15:00
FUNDAMENTAL II	06:40	09:30	11:30	15:00

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (FUNDAMENTAL ZONA RURAL)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	ALMOÇO	LANCHE TIPO II
FUNDAMENTAL I	06:40	09:30	11:30	15:00
FUNDAMENTAL II	06:40	09:30	11:30	15:00

HORÁRIO DE REFEIÇÕES (EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

MODALIDADE DE ENSINO	CAFÉ DA MANÃ	LANCHE TIPO I	LANCHE TIPO II
EJA	06:50	09:30	19:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – F DO TERMO DE REFERENCIA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO TRANSPORTE DE ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR E REFEIÇÕES, EPI'S DE FUNCIONÁRIOS (FARDAMENTO, SAPATOS FECHADOS, TOUCAS, LUVAS, MÁSCARAS), GÁS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES E COZINHA CENTRAL, MATERIAL DE LIMPEZA DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS, TREINAMENTO PERÍODICO DOS FUNCIONÁRIOS.

A CONTRATANTE FORNECERÁ O ESPAÇO FÍSICO PARA A CONTRATADA, CUSTOS RELACIONADOS A ENERGIA, ÁGUA POTÁVEL, TODA MANUTENÇÃO DO PREDIO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CASO DANIFICAÇÃO DA PARTE ESTRUTURAL DA COZINHA CENTRAL A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL, HAVENDO NECESSIDADE DE COMUNICAR OS REPAROS E MANUTENÇÃO FEITAS PARA CONTRATANTE. REFERENTE AS COZINHAS NAS UNIDADES DE ESCOLAS E CRECHES PARTE ESTRUTURAL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE QUANTITATIVOS DE CADA REFEIÇÃO PARA CADA UNIDADE DE ESCOLAS E CRECHES, É DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES A DIREÇÃO PREENCHER SISTEMA PERIODICAMENTE COM INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA MELHOR CONTROLE DAS PREPARAÇÕES, EVITANDO DESPERDÍCIOS OU FALTA, DESSA FORMA A MERENDA ESCOLAR DEVERÁ SEREM DISTRIBUIDAS DE ACORDO AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NO SISTEMA.

COM RELAÇÃO AOS ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR OS FORNECEDORES ENTREGARÃO NA COZINHA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, 585 BAIRRO DR. JURACY PIRES SEDE BRUMADO-BA, CEP: 461100-434, ONDE OS ITENS ENTREGUES SERÃO REDISTRIBUÍDOS EM TODAS UNIDADES DE ACORDO CARDÁPIO SEMANAL PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.

OS INGREDIENTES PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS COM BOM ESTADO DE ARMAZENAMENTO PARA CONSUMO, A CONTRATANTE DEVERÁ TER ACESSO A TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS PARA PREPARO,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CASO HAJA QUEIXAS FREQUENTES NAS UNIDADES A CONTRATANTE DEVERÁ FISCALIZAR E INFORMAR A CONTRATADA SOBRE A TROCA DO PRODUTO UTILIZADO.

Insumos Merenda Escolar	ESPECIFICAÇÕES
ACEM BOVINO - KG	CARNE BOVINA ACÉM DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUME E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ACONDICIONADAS EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM EMBALAGEM A VÁCUO, DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, PROCEDÊNCIA IDÔNEA, DEVIDAMENTE INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM).
ACEM BOVINO MOIDO KG	ACÉM BOVINO LIMPO, MAGRO, MÁXIMO 08% DE GORDURA, MOÍDO, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, CARTILAGEM, OSSOS E APONEUROSSES. APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM ROTULO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONTENDO NO MÍNIMO DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS VARIANDO DE 500 G.
ACHOCOLATADO EM PO KG	ACHOCOLATADO EM PÓ- INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, ESTABILIZANTE, MISTURA MULTIVITAMÍNICAS: (VITAMINAS C, B6, B1, B12, A, NIACINA E ÁCIDO FÓLICO) SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM 400G), RESISTENTE E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	HERMETICAMENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.
ACUCAR CRISTAL - KG	AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DA CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE DE 1 KG DO PRODUTO, DEVE POSSUIR RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.
AMIDO DE MILHO - KG	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO.
ARROZ BRANCO - KG	ARROZ BRANCO - TIPO I, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MSI. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE: LONGO FINO TIPO 1,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



KG	CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DA ANVISA/MSI. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.
AVEIA EM FLOCOS - KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM CAIXA DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.
BACON SUINO INTEIRO - KG	BACON EM MANTA; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SELEÇÃO RIGOROSA DAS BARRIGAS JÁ DEFUMADAS ONDE SE PROCURA BOA DISTRIBUIÇÃO DE CARNES. COM INJEÇÃO DE SALMOURA, COZIDO, DEFUMADO E EMBALADO À VÁCUO, BEM LACRADO EM MANTAS DE 1 KG. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO OU RESFRIADO, COM O MÍNIMO DE GORDURA. R+B2:C62REGISTRO NO IMA OU SIF, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.
BATATA PALHA - KG	BATATA PALHA EM PACOTES DE 400G DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS - L	BEBIDA LÁCTEA - UHT SABOR CHOCOLATE, DEVENDO CONTER EM SUA FORMULAÇÃO BASICAMENTE: LEITE, SORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	DE LEITE, AÇÚCAR. A BASE LÁCTEA DEVERÁ REPRESENTAR PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, DE 200 ML CADA (EMBALAGEM PRIMÁRIA), CARTONADAS, ASSÉPTICAS, TIPO LONGA VIDA/UHT. DEVERÁ VIR EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS, EMPILHÁVEIS, CONTENDO CANUDO PLÁSTICO, ENVOLTO EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO NECESSITANDO DE REFRIGERAÇÃO.
BISCOITO CREAM CRACKER - KG	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO CADA EMBALAGEM E PESO DA CAIXA DE PAPELÃO DE 8KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.
BISCOITO DE POLVILHO/CHIPA - KG	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR FABRICADO COM POVILHO, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL E ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA, LIVRE DE SUJIDADES, COM 50G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.
BISCOITO MARIA - KG	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA OU MARIA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM AMASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO CADA EMBALAGEM E PESO DA CAIXA DE PAPELÃO DE 8 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.
BOLINHO - UND	BOLINHO DE TRIGO SABOR SORTIDO FABRICADO COM MANTEIGA, OVOS, LEITE, CHOCOLATE, MILHO E TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA, LIVRE DE SUJIDADES, COM 50G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.
CAFE EM PO - KG	CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50ML (1 XÍCARA DE CAFÉ), VALOR CALÓRICO 2,3KCAL (0,09% VD), CARBOIDRATOS 0,24G, PROTEÍNAS 0,22G (0,31% VD), GORDURAS TOTAIS 0,05G, SÓDIO 0,36G (0,02% VD). A EMBALAGEM 250G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, SELO DE PUREZA ABIC, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E PESO LIQUIDO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA
CARNE SECA / CHARQUE - KG	PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
CHIMANGO UND	CHIMANGO DE GOMA DE BOA PROCEDÊNCIA, FRESCO, SABOR CARACTERÍSTICO, BEM ASSADO. FEITOS PRÓXIMO AO CONSUMO, UNIDADE TAMANHO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 80G.
COCO RALADO	COCO RALADO DESIDRATADO. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



INDUSTRIALIZADO - KG	DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: GRANULOMETRIA UNIFORME; COR: BRANCO; ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIPROPILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 1G DE PESO LÍQUIDO.
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG DE PESO LIQUIDO. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES DE REFRIGERAÇÃO. CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SIF OU SIE. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO.
CREME DE LEITE - CAIXA	CREME DE LEITE: LEITE TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: EMBALAGENS CAIXA COM 24X200G CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.
EXTRATO DE TOMATE - KG	EXTRATO DE TOMATE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 2KG. DEVE POSSUIR RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - KG	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, TORRADA, FINA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	POLIETILENO DE 1 KG, DEVERÁ CONTER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS.
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
FEIJAO PRETO - KG	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
FILE DE PEITO DE FRANGO - KG	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO-LIMPO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COM ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, SEM PENAS OU PENUGENS E SEM TEMPERO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, CONFORME DETERMINADO MA. DEVE CONTER RÓTULO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PESO LÍQUIDO DE 1 KG, (EMBALAGEM PRIMÁRIA), ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
FLOCAO DE MILHO - KG	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.
FUBA DE MILHO - KG	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO; COR: AMARELO; ODOR E SABOR: PRÓPRIO E EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE.
KETCHUP TRADICIONAL - KG	KETCHUP, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.
LEITE CONDENSADO - UND	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LONGA VIDA 395G DO PRODUTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE.
LEITE DE COCO - UND	LEITE DE COCO: PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES. EMBALAGEM DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE.
LEITE EM PO DE SOJA ZERO - KG	LEITE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÔMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E LACTOSE. LATA COM 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
LEITE EM PO INTEGRAL KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, CONTENDO LEITE INTEGRAL E LECITINA DE SOJA, COM PORÇÕES DE 25G , VALOR ENERGÉTICO DE 131 KCAL, CARBOIDRATOS 10G, PROTEÍNAS 7,0G, GORDURAS TOTAIS 7,0G, EMBALAGEM DE 200G OU 400G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. /SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.
LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE - KG	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ, ZERO LACTOSE FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. DISPONÍVEL EM LATA DE 380G. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 26G COM 122KCAL, 15G DE CARBOIDRATO, 4,7G DE PROTEÍNA, 4,9G DE GORDURA TOTAL, 3,2 DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 168MG DE CÁLCIO E 78MG DE SÓDIO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, C E D, MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULSIFICANTE DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.
LINGUICA CALABRESA DEFUMADA - KG	LINGUICA - DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE BOVINA, ARTESANAL, CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS , DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIOS DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.
PERNIL SUÍNO SEM OSSO - KG	PERNIL SUÍNO SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.
MACARRAO ESPAGUETE - KG	MACARRÃO COMUM TIPO ESPAGUETE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
MACARRAO PADRE NOSSO - KG	MASSA DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO, À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM GLÚTEN, SEM COLESTEROL. COM ASPECTO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	SUJIDADES OU OUTRO MATERIAL OU REAÇÃO QUE POSSA ALTERAR A QUALIDADE DO MESMO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E VALOR NUTRICIONAL. SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
MACARRAO PARAFUSO - KG	MACARRÃO COMUM TIPO PARAFUSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
MANTEIGA COM SAL - KG	MANTEIGA, DERIVADA DE LEITE BOVINO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500G, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
MARGARINA COM SAL 80 % LIPÍDIOS - KG	MARGARINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS(80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.
MILHO BRANCO P/ CANJICA/MUNGUZA - KG	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO, TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.
MILHO PARA PIPOCA - KG	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO.
MILHO VERDE EM CONSERVA - KG	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO/ ÁGUA / SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
MOSTARDA AMARELA - KG	MOSTARDA AMARELA: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELOIII INS 150C. UMA PORÇÃO DE 12 GR. DEVERÁ CONTER: 7 KCAL, 1,4 GR. DE CARBOIDRATOS, 88 MG. DE SÓDIO E LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MUCILON DE MULTICEREAIS - KG	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, FARINHA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PARA O PREPARO DE MINGAU, SABORES MULTI CEREAIS, ARROZ E AVEIA. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE TIPO SACHÊ COM CAPACIDADE PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	400G DO PRODUTO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM RÓTULO EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
OLEO DE SOJA - 1L	ÓLEO DE SOJA REFINADO – COMESTÍVEL, TIPO I, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ÓLEO DE SOJA OBTIDO PELO PROCESSO DE REFINO PARA CONSUMO HUMANO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO 1.2.1 DA RESOLUÇÃO 482/99 ANVISA/MS). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTOS LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25°C, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 900 ML. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
OVO DE GALINHA - UND	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO. CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA, COM SELO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA
PÃO FRANCÊS UND	PÃO FRANCÊS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. UNIDADE CONTENDO 50 GRAMAS.
PÃO DE LEITE UND	PÃO DE LEITE, DE 1ª QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DE SABOR DOCE. UNIDADE CONTENDO 50G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PÃO DE COCO UND	PÃO DE COCO, DE 1ª QUALIDADE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO E COCO. DE SABOR DOCE. UNIDADE CONTENDO 50 G.
PÃO DE GOIABADA UND	PÃO COM GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO E GOIABADA. DE SABOR DOCE. UNIDADE CONTENDO 50G
PÃO DE CREME UND	PÃO COM CREME DE 1ª QUALIDADE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO E CREME DE CONFEITEIRO, COMPOSTO POR: AMIDO DE MILHO E LEITE. DE SABOR DOCE. UNIDADE CONTENDO 50 G.
POLPA CONGELADA DE ACEROLA - KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
POLPA CONGELADA DE CAJU - KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
POLPA CONGELADA DE MANGA - KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
SAL REFINADO - KG	SAL REFINADO, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO COM TEOR MÍNIMO DE 98,5 % DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIOUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO.
BANHA SUINA SALGADA - KG	TOUCINHO BANHA SUÍNA EXTRAÍDA DA PANCETTA, LEVEMENTE SALGADA, EMBALADA COM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADA E EM QUANTIDADE DE 1 KG.
SALSICHA HOT DOG - KG	SALSICHA - PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNES EM FORMA DE GOMOS ALONGADOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	EMBALAGEM COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.
FARINHA DE TAPIOCA - KG	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/202X PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, BRUMADO/BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de BRUMADO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE BRUMADO/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução adequada e contínua dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, será de responsabilidade integral da empresa contratada o fornecimento de todos os insumos alimentícios necessários, com exceção dos gêneros oriundos da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e nas diretrizes do PNAE, toda mão – de – obra necessária, materiais, equipamentos, gás de cozinha (GLP) e materiais de limpeza e higienização, bem como zelar pela adequada manutenção dos equipamentos e dos ambientes utilizados . Além disso, a contratada será responsável por fornecer, instalar, substituir e manter em condições de uso todos os utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço, abrangendo tanto a cozinha central quanto as cozinhas das unidades escolares e creches atendidas.

3.2. Sempre que constatada pela contratante a ausência, insuficiência, dano ou ineficiência de utensílios ou equipamentos nas unidades escolares, a empresa contratada será formalmente notificada para realizar a reposição ou manutenção corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da solicitação, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA INCLUEM:

- Fornecimento de todos os utensílios de preparo, cocção, distribuição e armazenamento de alimentos, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda de cada unidade escolar;
- Fornecimento e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos industriais e eletrodomésticos utilizados na execução do serviço;
- Substituição de itens danificados, desgastados ou ausentes, mediante notificação da contratante, observando-se os critérios de funcionalidade, segurança e capacidade de atendimento;
- Garantia de que todos os itens estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e segurança do trabalho, inclusive quando houver manipulação de equipamentos com alta temperatura ou risco de corte.
- Disponibilizar profissionais capacitados, em quantidade suficiente e compatível com a demanda de cada unidade, considerando os seguintes critérios: atendimento ao quantitativo de alunos por unidade escolar, conforme listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Educação; observância às particularidades de cada unidade, incluindo berçários, creches, ensino fundamental, EJA e demais modalidades; manutenção de profissionais específicos, tais como nutricionistas, auxiliares administrativos, cozinheiros, auxiliares de cozinha, estoquistas, açougueiros, motoristas e merendeiras, conforme dimensionamento previsto. O dimensionamento de pessoal poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratante, considerando as alterações no número de alunos, alterações no modelo de fornecimento, de produção e de distribuição e novas necessidades operacionais identificadas no decorrer da execução contratual.
- Realizar o transporte dos insumos, das refeições prontas, a partir da cozinha central para as unidades escolares;
- Assegurar a qualidade dos alimentos, com controle de temperatura, condições de higiene, transporte e armazenamento, observando as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- Manter estoque adequado de insumos e gêneros alimentícios, observando sempre a reposição de produtos, utensílios e equipamentos danificados, em mau estado ou insuficientes;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Fornecer ingredientes de primeira qualidade, com observância de selos de inspeção, certificações sanitárias, laudos técnicos, procedência idônea e dentro do prazo de validade, sendo vedado o uso de produtos de qualidade inferior;
- Respeitar as restrições alimentares e necessidades especiais dos alunos, mediante elaboração de cardápios específicos em conjunto com a Nutrição da Secretaria de Educação;
- Atender às demandas relativas a datas comemorativas, com elaboração de cardápios especiais, cujo fornecimento de insumos, mão de obra, transporte e utensílios necessários também será de responsabilidade da contratada;
- Zelar pela conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos fornecidos, realizando substituições ou reparos sempre que necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante;
- Atender ao cronograma de refeições diárias, em conformidade com os horários de cada modalidade de ensino, previamente definidos pela Contratante.
- Realizar o pagamento integral das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água utilizados na execução dos serviços, durante todo o período contratual.

RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- Caçarolas e panelas (pequenas, médias e grandes);
- Panelas de pressão (4, 5, 7, 10 e 20 litros);
- Conchas (pequenas, médias e grandes) e colheres de servir;
- Pegadores de salada;
- Vasilhas plásticas (pequenas, médias e grandes);
- Coador de café, canecas inox, raladores, descascadores;
- Tábuas de corte, escovas para mamadeiras, cuscuzeiros industriais;
- Caldeirões (pequenos, médios e grandes), cubas gastronômicas inox, caixas térmicas (hotbox);
- Caixas plásticas atóxicas para hortifrutis e multiuso;
- Escorredores, remos de cozinha (pequenos, médios e grandes), lixeiras grandes com pedal;
- Luvas de segurança em aço inox, "cabritas" para corte de legumes.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- Fogões industriais de 4 e 6 bocas, com registro de gás;
- Fogões simples com 4 bocas;
- Forno industrial;
- Caldeiras de 300 e 500 litros;
- Geladeiras e freezers (capacidades variadas: 309L, 534L);
- Liquidificadores industriais (2L, 6L e 20L);
- Lavadora hortifrúti industrial;
- Armários e estantes em aço inox;
- Balanças digitais (pequenas e de plataforma);
- Termômetros culinários digitais;

Todos os itens fornecidos pela contratada deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, compatíveis com o porte das unidades escolares atendidas, e possuir características técnicas que assegurem durabilidade, resistência e facilidade de higienização, conforme exigências das normas sanitárias.

Além dos equipamentos e utensílios, caberá à contratada o fornecimento contínuo do gás liquefeito de petróleo (GLP) necessário ao funcionamento das cozinhas escolares, em quantidade suficiente para garantir a produção e distribuição das refeições previstas. Isso inclui o fornecimento:

- Dos cilindros de gás GLP (botijões P45, P13 ou conforme a necessidade da unidade), quando aplicável;
- Do gás GLP em si, garantindo o abastecimento regular e ininterrupto;
- Da manutenção preventiva e corretiva das instalações de gás, incluindo registros, conexões e segurança operacional.

O abastecimento de gás deverá respeitar as normas de segurança da ANP, devendo a contratada manter controle de consumo, laudos técnicos de instalação e plano emergencial em caso de vazamentos ou panes.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Compete também integralmente à empresa contratada: o fornecimento de todos os ingredientes necessários ao preparo das refeições, com exceção dos gêneros oriundos da agricultura familiar, que serão adquiridos diretamente pela Administração; a aquisição de produtos alimentícios de primeira qualidade, sendo obrigatórios gêneros alimentícios do tipo 1; frios embalados com selo de inspeção oficial (SIF ou SIE); leite com laudos técnicos de procedência e qualidade; café com selo da BIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); condições adequadas de armazenamento, dentro dos padrões de segurança alimentar; o transporte de todo o estoque de alimentos da Cozinha Central até as unidades escolares e creches, respeitando a distribuição conforme cardápio semanal e orientações nutricionais; o fornecimento e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os funcionários alocados, incluindo fardamento, calçados fechados, toucas, máscaras, luvas e demais itens exigidos por norma; o fornecimento e abastecimento regular do gás GLP, incluindo cilindros e o próprio combustível, tanto na Cozinha Central quanto nas cozinhas das unidades escolares; a aquisição e fornecimento dos materiais de limpeza necessários à higienização das cozinhas e refeitórios; a realização de treinamentos periódicos obrigatórios para a equipe de manipuladores de alimentos, com foco em boas práticas de manipulação, higiene, segurança do trabalho e controle de desperdícios; a implantação e disponibilização de sistema informatizado de controle das refeições por unidade escolar, acessível às direções das escolas, que deverão alimentar regularmente o sistema com as quantidades necessárias, a fim de permitir o planejamento adequado, evitar faltas e minimizar desperdícios; o atendimento a eventuais trocas de insumos alimentícios mediante reclamações fundamentadas da comunidade escolar, sendo garantido à contratante o livre acesso aos produtos estocados e em uso; a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, dos cardápio geral rotativo por modalidade de ensino, cardápios adaptados para alunos com restrições alimentares mediante laudo médico e cardápios comemorativos conforme calendário escolar informado pela contratante.

A empresa contratada será responsável pelo dimensionamento e alocação do quadro de merendeiras, garantindo o atendimento adequado às demandas de cada unidade escolar, de acordo com as especificidades de produção e o número de alunos.

O dimensionamento deverá considerar os seguintes critérios:

- Volume de produção, incluindo unidades que realizam todos os serviços de refeições internamente;
- Número de alunos matriculados em cada unidade;
- Modalidade de preparo e distribuição da merenda escolar;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Unidades com berçários, onde é obrigatório manter pelo menos uma merendeira exclusiva para atendimento do lactário, uma vez que todas as refeições são preparadas e servidas no local.

A empresa deverá manter, em média, uma merendeira para cada oito turmas formadas, ajustando o quadro conforme a necessidade específica de creches, que possuem turmas de berçários com variações no número de crianças:

- Berçários com até 10 crianças por turma, totalizando 19 turmas em 9 unidades;
- Jardim com 16 crianças por turma, totalizando 22 turmas em 11 unidades;
- Maternal com 25 crianças por turma, totalizando 29 turmas em 17 unidades.

Caso seja necessária a ampliação do quadro de merendeiras, a contratada deverá realizar essa adequação mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), que acompanhará e avaliará a necessidade conforme os critérios estabelecidos.

As unidades escolares a serem atendidas pela contratada encontram-se listadas no **Anexo I** deste termo de referência, com indicação do nome, direção, contato telefônico e endereço. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, por meio de seus fiscais designados, que terão acesso irrestrito às dependências utilizadas, aos processos de produção, aos documentos fiscais, nutricionais e operacionais, bem como às informações registradas no sistema de controle de refeições.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificado, e mantidas as condições de vantajosidade, conveniência e oportunidade.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de celebração deste contrato.

5.2. REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE

5.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo observados os seguintes aspectos:

- I)** Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando se verificar que a contratada: não produziu os resultados acordados e deixou de executar total ou parcialmente, ou executou com qualidade inferior às exigências, as atividades contratadas e deixou de utilizar os materiais, insumos ou recursos humanos previstos ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferiores às contratadas;
- II)** A aferição da execução, para fins de medição e pagamento, considerará: adesão às Especificações Contratuais e ao Cronograma Operacional, com verificação do atendimento aos horários de preparo e distribuição, à quantidade de refeições e às exigências nutricionais e sanitárias; qualidade dos serviços prestados, com inspeções

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



periódicas nas cozinhas das unidades escolares e na cozinha central, observando as condições de higiene e segurança alimentar, a qualidade dos insumos utilizados, desempenho dos profissionais e aderência aos cardápios estabelecidos;

III) Eficiência Operacional, considerando o correto abastecimento, transporte e distribuição das refeições, bem como a gestão dos insumos;

IV) Documentação de Suporte, com apresentação de relatórios mensais de execução, contendo: quantitativo de refeições produzidas e distribuídas; relatórios de controle de estoque; relatórios de controle de temperatura, higiene e transporte; laudos, certificados sanitários e notas fiscais dos gêneros alimentícios e outros documentos exigidos pela fiscalização.

6.2. Os serviços serão objeto de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnico e administrativo, com verificação da conformidade dos serviços prestados.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, após verificação de que todos os serviços foram prestados corretamente, livres de vícios e pendências, com emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

6.4. Durante o recebimento provisório, poderão ser apontadas pendências, que deverão ser sanadas pela contratada, ficando vedado o atesto da medição final até que todas estejam devidamente corrigidas.

6.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES nº 77/2022. A liquidação observará a correta identificação dos dados contratuais, valores, período de execução e retenções fiscais cabíveis; análise dos relatórios de execução apresentados pela contratada; a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, ou na impossibilidade, por meio de documentação comprobatória válida. Havendo erro ou pendências, a liquidação ficará sobrestada até a devida regularização, sem ônus para a contratante.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da conclusão da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até a data efetiva do pagamento, aplicando-se o IPCA - E, ou índice que vier a substituí-lo. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para a conta da contratada informada no contrato. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo para optantes do Simples Nacional, desde que comprovado o enquadramento.

6.8. Não será permitida a antecipação de pagamento, salvo mediante justificativa formal, devidamente aprovada, desde que o valor antecipado não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total contratado; a contratada preste garantia adicional no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e Seja emitida Nota Fiscal ou documento equivalente correspondente ao valor antecipado.

6.10. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente atualizado pelo IPCA-E, desde a data do pagamento até a devolução.

6.10. Será admitida a cessão fiduciária de créditos junto a instituição financeira, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020, devendo constar em termo aditivo ao contrato. A cessão de crédito não desobriga a contratada das suas responsabilidades contratuais, permanecendo responsável pela perfeita execução dos serviços. A cessão não altera a incidência das glosas, retenções, penalidades, compensações ou descontos aplicáveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações contratuais, a qualquer tempo, desde que identificado durante o contrato ou após seu encerramento, dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06001 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa
FONTE: 1500/ 1501/ 1550/ 1552

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas cláusulas contratuais, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir a adequada prestação dos serviços.

8.2. A contratante designará, por meio de portaria, servidores públicos como Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos, Administrativos e Setoriais, que atuarão no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, conforme competências específicas.

8.3. Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato:

- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados, zelando pela fiel observância das condições pactuadas;
- Conferir e validar a quantidade de refeições preparadas e distribuídas, bem como a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados, observando o atendimento às normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar;
- Realizar inspeções in loco nas unidades escolares, creches e cozinha central, avaliando as condições de armazenamento, higiene, conservação dos alimentos, equipamentos, utensílios e instalações;
- Conferir se os profissionais disponibilizados pela contratada estão de acordo com o dimensionamento previsto, devidamente uniformizados, capacitados e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos;
- Verificar o cumprimento dos horários das refeições conforme cronograma estabelecido por modalidade de ensino;
- Controlar o fornecimento de gás de cozinha (GLP), materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, bem como monitorar a manutenção e substituição desses itens pela contratada, conforme estabelecido;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Acompanhar o cumprimento do cardápio alimentar, inclusive os específicos para alunos com restrições alimentares, conforme orientação da nutricionista da contratada, aprovada pela contratante;
- Verificar o funcionamento e alimentação adequada do sistema informatizado de controle de quantitativos das refeições, disponibilizado pela contratada;
- Registrar, formalmente, todas as ocorrências, não conformidades ou irregularidades observadas na execução dos serviços, solicitando providências à contratada, e, se necessário, aplicando penalidades previstas no contrato;
- Validar as medições e as faturas apresentadas pela contratada, com base nos serviços efetivamente executados, autorizando os pagamentos devidos;
- Zelar pela preservação do patrimônio público disponibilizado, comunicando eventuais danos, extravios ou irregularidades.

8.4. As obrigações da contratada quanto à gestão contratual: disponibilizar profissionais em quantitativo adequado, conforme dimensionamento previsto, garantindo a continuidade dos serviços; manter à disposição da contratante toda documentação comprobatória das condições sanitárias, trabalhistas, fiscais e operacionais; assegurar a imediata reposição de pessoal em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos; realizar a reposição de utensílios e equipamentos danificados ou em desconformidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação da contratante; apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de fornecimento, logística de distribuição, escalas de pessoal, controle de estoque e plano nutricional, incluindo cardápios padrão, para datas comemorativas e para alunos com restrições alimentares; oferecer treinamentos periódicos aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, especialmente em boas práticas de manipulação de alimentos e segurança no trabalho e disponibilizar sistema informatizado para acompanhamento da quantidade de refeições por unidade escolar, acessível à contratante.

8.5. A gestão do contrato será realizada com o auxílio dos seguintes instrumentos: relatórios periódicos de fiscalização; planilhas de acompanhamento das entregas, da produção e da distribuição das refeições; checklists de vistoria técnica e sanitária nas unidades; sistema informatizado de controle de demandas alimentares por unidade; termos de Ocorrência, quando necessário; relatórios de não conformidade e respectivas ações corretivas e termos de recebimento e aceite dos serviços.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais ou comunicações via sistema disponibilizado, devidamente protocolados; relatórios e registros assinados pelos responsáveis da contratante e da contratada e documentos físicos ou digitais que integrem os autos do processo administrativo do contrato.

8.7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- Designar formalmente servidores ou equipe técnica para exercer as funções de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Realizar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, avaliando:
 - Qualidade dos gêneros alimentícios;
 - Condições de higiene e segurança;
 - Atendimento aos cardápios estabelecidos;
 - Cumprimento dos horários de fornecimento das refeições;
 - Quantitativo de pessoal e atendimento às exigências contratuais;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade, irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, exigindo as providências corretivas necessárias, dentro dos prazos estabelecidos.
- Informar à contratada o quantitativo de alunos matriculados por unidade escolar, bem como eventuais alterações na quantidade, turnos ou funcionamento das unidades, que impactem na execução dos serviços;
- Disponibilizar, com antecedência, informações necessárias para elaboração de cardápios comemorativos, cardápios especiais e adaptações para alunos com restrições alimentares, colaborando com a contratada e suas equipes técnicas;
- Informar à contratada sobre alterações no calendário letivo, suspensão de aulas, feriados ou outros eventos que impactem na prestação dos serviços.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Fornecer acesso ao sistema ou plataforma de controle de alimentação escolar, caso seja gerenciado pela própria Administração, para que haja alimentação dos dados necessários pela contratada e acompanhamento do controle de refeições.
- Efetuar os pagamentos à contratada, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato e nas normas legais vigentes, desde que devidamente atestados os serviços prestados;
- Adotar, quando necessário, as medidas administrativas e legais decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- Fornecer suporte institucional e operacional necessário à plena execução dos serviços, sempre que solicitado formalmente, no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição da alimentação escolar, em conformidade com os cardápios estabelecidos, as exigências nutricionais, as normas sanitárias e os padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA;
- Fornecer todos os gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, exceto os oriundos da agricultura familiar, em perfeitas condições de consumo, com procedência comprovada, certificados de qualidade e dentro do prazo de validade;
- Fornecer, ainda, todos os utensílios, materiais, equipamentos, gás de cozinha (GLP), materiais de limpeza, EPIs e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
- Realizar o preparo das refeições nas dependências disponibilizadas pela contratante (cozinhas das unidades escolares e cozinha central), zelando pela higiene, conservação e organização dos espaços utilizados;
- Efetuar o transporte dos alimentos, insumos, refeições prontas, conforme as necessidades operacionais, respeitando as condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Redistribuir conforme cardápio os itens da agricultura familiar.
- Atender rigorosamente aos horários de preparo, fornecimento e distribuição das refeições, conforme cronograma estabelecido para cada unidade e modalidade de ensino;
- Elaborar, atualizar e disponibilizar os cardápios padrão, cardápios para datas comemorativas e cardápios específicos para alunos com restrições alimentares ou

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



condições de saúde especiais, em conjunto com a contratante, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato;

- Disponibilizar sistema informatizado ou meio equivalente para controle da produção e distribuição das refeições, de acordo com os dados alimentados pelas unidades escolares, visando garantir o fornecimento adequado, evitar desperdícios e assegurar o correto dimensionamento dos insumos.
- Disponibilizar, manter e gerir equipe de profissionais em número suficiente, devidamente uniformizados e qualificados, compatível com a demanda de cada unidade escolar;
- Assegurar que todos os colaboradores utilizem EPIs adequados, incluindo toucas, luvas, máscaras, calçados fechados, aventais e fardamento completo;
- Realizar treinamentos periódicos sobre boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar, higiene, controle de desperdícios e atendimento;
- Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias, ambientais e quaisquer outras decorrentes da legislação vigente.
- Manter padrões rigorosos de higiene, segurança alimentar e controle de qualidade, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- Realizar o controle de temperatura de armazenamento, preparo e transporte dos alimentos;
- Assegurar o correto armazenamento e conservação dos alimentos, tanto perecíveis quanto não perecíveis;
- Efetuar a substituição ou manutenção de utensílios e equipamentos danificados ou em más condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que for constatada necessidade pela fiscalização ou pela própria contratada.
- Adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, como: gestão adequada de resíduos sólidos; redução de desperdícios; uso racional de água, energia e insumos;
- Priorizar, quando possível, o uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- Atender prontamente às solicitações, recomendações, notificações e orientações da fiscalização da contratante;
- Manter-se disponível para reuniões de acompanhamento e ajustes operacionais sempre que necessário;
- Responder, exclusivamente, por danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros, falhas ou vícios relacionados à execução dos serviços;

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Assegurar a reposição, sempre que necessário, de gêneros alimentícios, materiais, equipamentos e utensílios, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
- Cumprir integralmente todas as disposições contratuais, editalícias e legais, assumindo total responsabilidade pela correta e eficiente execução dos serviços.
- Caso ocorra problemas no prédio da cozinha central relacionada a parte estrutural assegurar a devida manutenção. Toda manutenção só poderá ocorrer após autorização da contratante.
- Referente as cozinhas das Unidades Escolares e Creches é de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.15.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.15.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.15.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.15.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.15.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.15.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.15.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.15.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.15.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.15.5. Fraudar a licitação

11.15.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.15.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.15.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.15.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.15.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.15.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.16.1. Advertência;

11.16.2. Multa;

11.16.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.17.2. As peculiaridades do caso concreto

11.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.18.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.18.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de BRUMADO/BA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de BRUMADO/BA estará exposto.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de BRUMADO/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de **BRUMADO/BA**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados PESSOAIS, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de BRUMADO/BA, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de BRUMADO/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de BRUMADO/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de BRUMADO/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de BRUMADO/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de BRUMADO/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de BRUMADO/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de BRUMADO/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, _____/____/____	
LOCAL REPRESENTANTE	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO IV – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO IV – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Autenticação: F2934F0052-0E9424A363-30C0D2539A-5F22E6C517 | Edição: 168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria de Educação do Município de **BRUMADO/BA**, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 13/08/2025

Recebimento de Propostas: até as 014h00min do dia 26/08/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 014h00min do dia 26/08/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Será exigido amostra, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será em lote global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.22. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, deste Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa.

13.2. No caso em tela, a divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os licitantes a moldarem suas propostas com base no valor máximo aceitável pela Administração, e não a partir de seus custos reais e estratégias de mercado.

13.3. Além disso, o orçamento sigiloso:

- a) Reduz a possibilidade de conluio entre participantes;
- b) Estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- c) Evita a atuação de empresas sem capacidade técnica adequada;
- d) Fomenta a negociação com base na melhor proposta efetivamente ofertada.

13.4. Portanto, a medida é justificada por razões técnicas e estratégicas, buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a isonomia no certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado será oportunamente divulgado, após a adjudicação do objeto, conforme determina a legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 12 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA.

1.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente as diretrizes do FNDE, além de estarem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. O fornecimento deverá ser feito com entrega e montagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de uso.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. AS UNIDADES ESCOLARES/CRECHES QUE SERÃO BENEFICIADAS INCLUEM:

1. CRECHE MUNICIPAL ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS-BRISAS
2. CRECHE RAIMUNDO NONATO-ANEXO ESCOLA ELCIO -SÃO JOSÉ-URBIS 1
3. CRECHE NAYARA CRUZ- ANEXO ESCOLA ROBERTO SANTOS -DR. JURACY
4. CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE CAIRES SOUZA-LAGOA FUNDA
5. CRECHE DA ESCOLA SCHEILLA BARRETO SPINOLA COSTA-MONSENHOR FAGUNDES
6. CRECHE MUNICIPAL IRMAOS RICARDO JOSÉ E DANIEL CARLOS-VILA P.VARGAS
7. CRECHE MUNICIPAL MARIANY VITORIA SANTOS-IRMA DULCE
8. CRECHE MUNICIPAL NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA-BARAUNAS
9. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR-URBIS 2-CAIC
10. CRECHE EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA-BARAUNAS
11. E.M.T.I EDUCAÇÃO INFANTIL EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA-MONSENHOR FAGUNDES
12. EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA-BARAUNAS
13. EMTI ELCIO JOSÉ TRIGUEIRO-SÃO JOSÉ-URBIS 1
14. EMTI PROFESSOR ROBERTO SANTOS-DR.JURACY
15. EMTI PROF- ARMIDA MARIA AZEVEDO-OLHOS D'ÁGUA
16. EMTI PROF- ENY NOVAIS MAFRA-SÃO FELIX
17. EMTI PROF- MARIA IRANILDE LOBO-CAIC-URBIS 2-CAIC
18. EMTI PROF- SCHEILLA BARRETO SPINOLA COSTA-MONSENHOR FAGUNDES
19. EMTI PROF- ZILDA LIMA NEVES-CENTRO
20. EMTI SANTA RITA DE CASSIA-CAMPO DE AVIAÇÃO
21. EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA-CRISTALANDIA
22. EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA-SAMAMBAIA
23. EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS-UBIRAÇABA
24. EMTI MIGUEL MIRANTE-ARRECIFE
25. EMTI PROFESSOR AMERICO ZIZICO NASCIMENTO-UMBURANAS
26. EMTI PROFESSOR CLEMENTE GOMES-ITAQUARAI
27. EMTI PROF- JOSELITA MEIRA DE CARVALHO-TAMBORIL
28. EMTI PROF- MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA-LAGOA FUNDA
29. EMTI SUZANA MARIA GUIMARAES-VILA P.VARGAS

Essas instituições atendem, em tempo integral, um total de **3.663 crianças**, distribuídas da seguinte forma:

- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (0 A 3 ANOS): 1.045 ALUNOS
- EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS): 1.307 ALUNOS
- PRÉ-ESCOLA 1: 687 ALUNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- PRÉ-ESCOLA 2: 624 ALUNOS
- ## 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Brumado, localizado no centro-sul do Estado da Bahia, possui população estimada em 74.095 habitantes (IBGE/2024) e destaca-se no cenário estadual por seu elevado desempenho em índices de desenvolvimento, sendo classificado como o terceiro município mais desenvolvido da Bahia pelo Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM/2023). Reconhecida como a “Capital do Minério”, a cidade apresenta, além de relevância econômica, forte comprometimento com a oferta de educação pública de qualidade, especialmente na etapa da Educação Infantil, que funciona em tempo integral em todas as suas unidades escolares.

A gestão educacional municipal tem como prioridade a ampliação do acesso, a valorização da aprendizagem na primeira infância e a modernização dos espaços escolares, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento global das crianças. O Plano Municipal de Educação (PME) estabelece, entre suas metas, a melhoria e ampliação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, com atenção especial aos espaços lúdicos, essenciais para o pleno desenvolvimento infantil.

Considerando o número expressivo de matrículas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, torna-se imprescindível a aquisição de brinquedos educacionais, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética para:

- Estruturar ambientes lúdicos e pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social;
- Garantir segurança e conforto nos espaços internos e externos;
- Estimular a criatividade, a interação e a coordenação motora;
- Contribuir para a redução da evasão escolar e promoção da permanência das crianças em tempo integral.

A ausência ou a obsolescência dos brinquedos atualmente disponíveis compromete a qualidade do atendimento educacional, dificultando a adoção de práticas pedagógicas baseadas no brincar como linguagem fundamental na infância, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Assim, a presente aquisição não se trata apenas de atender a uma demanda material, mas de assegurar condições adequadas ao cumprimento das metas educacionais do município, fortalecendo políticas públicas que visam ao desenvolvimento integral das crianças brumadenses, promovendo inclusão, aprendizagem significativa e bem-estar.

Por fim, cabe ressaltar ainda, essa aquisição visa atender às especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e às normas da ABNT, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos usuários, dentre as quais destacam-se:

1. **Qualificação dos ambientes escolares** por meio da estruturação de espaços lúdicos, seguros, acessíveis e organizados;
2. **Estímulo ao desenvolvimento integral das crianças**, promovendo habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais por meio de brinquedos adequados e interativos;
3. **Atendimento às metas do PME**, relacionadas à ampliação da infraestrutura física e ao fortalecimento da educação infantil em tempo integral;
4. **Redução da evasão e aumento da permanência escolar**, por meio da criação de ambientes mais acolhedores e atrativos;
5. **Valorização da prática pedagógica**, ao fornecer aos professores ferramentas lúdicas que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem;
6. **eficiência e economicidade na gestão pública**, por meio da aquisição centralizada, padronizada e com critérios técnicos claros;
7. **Promoção de ambientes inclusivos**, acessíveis e condizentes com as necessidades do público atendido, respeitando normas de segurança e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) Ampla Competitividade: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) Transparência e Eficiência: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) Redução de Custos: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na **aquisição de** brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, destinada às unidades de ensino da rede pública do Município de Brumado/BA justifica-se por uma série de fatores que asseguram maior eficiência, planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Inicialmente, destaca-se que a demanda por brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança é **recorrente e variável**, podendo ocorrer em diferentes momentos do exercício, seja pela inauguração de novas unidades escolares, ampliação ou readequação das estruturas da escola, substituição de objetos danificados ou atendimento a orientações dos órgãos de controle e do Ministério da Educação.

A adoção do SRP possibilita que a Administração realize as aquisições **à medida que surgirem as necessidades**, sem a obrigatoriedade de realizar novas licitações a cada demanda, o que confere **celeridade ao atendimento das unidades escolares** e evita prejuízos ao calendário letivo.

Entre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços para este objeto, destacam-se:

- **Flexibilidade e agilidade na contratação**, com possibilidade de requisição dos itens conforme a real necessidade da Secretaria de Educação;
- **Ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades e especializações, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e melhor qualidade dos produtos;
- **Controle orçamentário mais eficiente**, com preços previamente definidos e alinhados às condições de mercado, facilitando o planejamento financeiro do município;
- **Atendimento padronizado e contínuo**, garantindo que as aquisições respeitem critérios técnicos e de qualidade já definidos no Termo de Referência;
- **Redução de custos operacionais e administrativos**, evitando a repetição de processos licitatórios e permitindo maior foco na execução das políticas públicas educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, representa **uma solução eficiente, econômica e transparente**, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que o SRP é a modalidade que melhor atende aos interesses públicos, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento das demandas das escolas da rede municipal de Brumado/BA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014:

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a conveniência de parcelar o objeto da contratação, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e obter proposta mais vantajosa para o interesse público.

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de brinquedos educacionais, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética para a Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, apresenta itens com naturezas distintas, envolvendo diferentes processos de fabricação, fornecimento, transporte e instalação, o que justifica tecnicamente a divisão em parcelas ou lotes.

O parcelamento se mostra conveniente e vantajoso pelos seguintes motivos:

1. Ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.
2. Promover a economicidade, possibilitando a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de item, com melhores preços e condições específicas, evitando a vinculação obrigatória a um único fornecedor.
3. Atender à especialização técnica, considerando que a fabricação e comercialização de brinquedos pedagógicos diferem da produção e instalação de playgrounds ou da aplicação de grama sintética.
4. Otimizar a execução contratual, permitindo que cada parcela seja executada de forma independente e mais eficiente, reduzindo riscos de atraso ou inadimplemento que comprometam o todo.
5. Ajustar a logística de entrega e instalação, adequando cronogramas e recursos à realidade de cada tipo de bem ou serviço.

Portanto, o parcelamento não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim medida fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa, conforme expressamente autorizado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5. DA SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando os impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança.

A fabricação e o fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança podem gerar impactos ambientais que precisam ser mitigados por meio de práticas sustentáveis, desde a escolha dos materiais até o descarte final.

a) Impactos Ambientais Possíveis:

- **Consumo de recursos naturais:** Produção de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança em larga escala implica extração de latex e plásticos, o que pode acarretar degradação ambiental.
- **Geração de resíduos sólidos:** O descarte de embalagens e de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança substituídos pode acarretar aumento da carga de resíduos sólidos.
- **Emissões no transporte:** A logística de entrega pode gerar emissões de CO₂ e poluentes, sobretudo em trajetos intermunicipais.

b) Medidas de Sustentabilidade a Serem Adotadas:

- **Uso de materiais certificados:**

Priorizar empresas que utilizem **plásticos recicláveis e borrachas de origem controlada**, com comprovação de conformidade ambiental e de segurança. Os materiais devem ser **livres de substâncias tóxicas** (como ftalatos, chumbo e metais pesados) e possuir **certificações reconhecidas**, tais como:

- **Selo INMETRO**, atestando a segurança e qualidade dos produtos;
- **Certificação ABNT NBR**, referente à conformidade técnica dos materiais utilizados;
- **Selo de Reciclabilidade** (como o "Plástico Verde" ou selo do Instituto Nacional do Plástico);
- **Certificações ambientais ISO**, como **ISO 14001** (gestão ambiental) e **ISO 15270** (reciclagem de plásticos);
- Declarações de conformidade com a **Resolução CONAMA nº 275/2001**, quanto à rotulagem ambiental, e com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Essas exigências visam garantir produtos mais sustentáveis, seguros e alinhados com as políticas públicas de educação e preservação ambiental.
- **Logística sustentável:** Incentivar práticas de transporte eficiente e com baixa emissão de carbono.
- **Reaproveitamento e descarte consciente:** Estimular o reaproveitamento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança antigos ou o descarte adequado por parte da Administração.
- **Condições de trabalho ético:** Verificar se os fornecedores respeitam normas trabalhistas e ambientais, valorizando fornecedores socialmente responsáveis.

5.3. A adoção dessas medidas reforça o compromisso do Município de Brumado/BA com uma gestão pública sustentável e com responsabilidade socioambiental, assegurando que a aquisição de bens esteja alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às boas práticas da Administração Pública.

6. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como elemento do Estudo Técnico Preliminar a estimativa do valor da contratação, a presente demanda foi formulada a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, visando à aquisição de brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança para as unidades escolares da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A estimativa de preços foi realizada considerando:

- **Especificações técnicas detalhadas** no Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição minuciosa de cada item, características construtivas, materiais, dimensões e exigências de certificações compulsórias, garantindo conformidade com as normas de segurança infantil.
- **Quantitativos definidos de acordo com o levantamento das necessidades de todas as unidades escolares**, especialmente creches e escolas de educação infantil, priorizando o atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Pesquisa de preços em fornecedores especializados no segmento de mobiliário e equipamentos lúdicos** para a educação infantil, bem como análise de valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, observando-se a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.
- **Adequação ao mercado e garantia de aquisição de produtos duráveis, seguros e adequados à faixa etária do público-alvo**, com certificações do INMETRO e conformidade com portarias aplicáveis.

Assim, a estimativa considera o custo total necessário para atender integralmente a demanda, assegurando economicidade, eficiência e qualidade na contratação.

4. MEMORIAL DE CÁLCULO

O valor estimado foi obtido mediante a multiplicação da quantidade prevista de cada item pelo respectivo preço unitário apurado na pesquisa de mercado.

Fórmula utilizada:
Valor Total do Item = Quantidade x preço unitário

Valor Global da Contratação = Valor Total de Cada Item

Exemplo aplicado:

- Para cada item listado no DFD, foi considerado:
- Quantidade (QT) — conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação;
 - Unidade de medida (UN, M², KIT, etc.);
 - Preço unitário médio obtido na pesquisa de mercado;
 - Valor total calculado pelo produto da quantidade pelo preço unitário.

A planilha de composição de custos contempla todos os itens especificados no DFD, organizados por lotes (Brinquedos Educativos, Brinquedos, Playgrounds e Grama Sintética), permitindo a rastreabilidade da formação do preço estimado e a conferência do valor final a ser contratado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
LOTE I - BRINQUEDOS EDUCATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	PULA CORDA 2 M - CABO DE MAD. E CORDA DE NYLON - Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadreira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Idade: A partir de 4 anos	UNID	78
2	BAMBOLE COLORIDO - 60 CM DIAMETRO - Bamboê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro. Embalagem: Envoltó em stretch. Idade: a partir de 4 anos.	UNID	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	TAPETE SENSORIAL PÉS E MÃOS - Confeccionado e forrado em bagum. Costura dupla rebatida, com impressão digital. Dimensões: 2,00 x 0,67 cm	UNID	100
4	CORRIDA DA TARTARUGA - Confeccionado e forrado em corino. Contém 03 tartarugas coloridas e um dado de espuma revestido em bagum. Dimensões do tabuleiro: 0,60 x 2,70m. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	100
5	CANTINHO DA LEITURA LUXO II - Confeccionado em polietileno com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Este produto possui quatro prateleiras laterais todas uniformes ao padrão do molde para acondicionar livros de vários tipos e tamanhos. Produzido e lançado com objetivo de garantir mais durabilidade em sua utilização. Produto leve e compacto. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 800mm x largura 350mm x altura 800mm. As cores podem variar conforme processo de fabricação. Os livros não acompanham o produto.	UNID	50
6	KIT MULTI ENCAIXES - 1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola PVC cristal transparente com alça. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
7	KIT MONTA MONTA 3D - 1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Plástico atóxico. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: Retângulo 47mm x 30mm x 25mm. Quadrado 30mm x 30mm x 25mm. Curva 60mm x 25mm x 25mm. Triângulos: 20mm x 20mm x 20mm.	UNID	70
8	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS - Confeccionado em feltro, com articulação bucal. Contém 10 personagens (vaca, porco, gato, cavalo, cachorro, pato, coelho, papagaio, peixe e pássaro). Medindo aproximadamente: 26cm	UNID	30
9	LINHA MOVIMENTO 1 FÍSICO INTEGRAL - Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm. Idade: a partir de 4 anos.	UNID	30
10	KIT BIG LIG - 44 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 44 peças. Medindo aproximadamente cada peça: comprimento 110mm x largura 110mm x altura 50mm. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
11	KIT CORRENTE DIDÁTICO - 300 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 300 peças. Medindo aproximadamente cada peça: comprimento 20mm x largura 60mm x altura 70mm. Produto em formas de correntes, podendo entrelaçar uma na outra. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
12	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA - Confeccionado em espuma e tecido, com articulação bucal. Contém 6 personagens (pai, mãe, filho, filha, avó e avô). Medindo aproximadamente: 32cm	UNID	30
13	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA - Confeccionado em espuma e tecido, com articulação bucal. Contém 6 personagens (pai, mãe, filho, filha, avó e avô). Medindo aproximadamente: 32cm	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14	KIT FORMA KIDS - 44 PEÇAS - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo. Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos a depender da criatividade da criança. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Contém 44 peças. Medidas aproximadas: comprimento 117mm x largura 108mm x altura 43mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
15	PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE - Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 55,5 x 17 x 7 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	UNID	26
16	KIT BLOCAO - 88 PEÇAS - Confeccionado em material de injeção plástica com cores vivas com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Quantidade: 88 peças. Medidas aproximadas de 100mm x 100mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	25
17	KIT BIG FORMAS - 212 PEÇAS - Confeccionado em plástico injetado super-resistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Sacola plástica. Quantidade de peças: 212 peças. Peça maior: (CxLxA) 175mm x 98mm x 23mm. Peça menor: (CxLxA) 78mm x 57mm x 10mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
18	KIT SPEED TANDY - 500 PEÇAS - Confeccionado em plástico injetado super-resistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Embalagem: sacola plástica. Quantidade de peças: 500 peças. Peça maior (CxLxA) 110mm x 45mm x 25mm. Peça menor: (CxLxA) 25mm de diâmetro.	UNID	70
19	KIT AMIGUINHOS TRUCK - 6 CARRINHOS - Confeccionado em plástico sendo carrinhos desmontáveis compostos por 06 carrinhos para a criança montar e desmontar em várias combinações, material totalmente atóxico composto por dois guinchos, dois basculantes e dois bombeiros com as dimensões de 170mm de altura x 180mm de largura e 110mm de comprimento. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	60
20	KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA - 56 PEÇAS - Um jogo completo de louças, confeccionado em plástico contendo: 01 jarra com tampa, 01 açucareira, 02 travessas, 02 toalhas cartonada, 04 garfos, 02 facas, 06 colheres, 04 xícaras, 04 pires, 07 copos, 14 caixinhas cartonadas, 02 cartelas de adesivos, 01 panela, 01 saleiro, 03 pratos, 01 frigideira e 01 fogão. Contendo 56 peças Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
21	KIT GRUDA BLOCKS - 100 PEÇAS - Confeccionado em poliuretano, não existe risco para crianças, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, janelas e em todas as superfícies lisas, idade recomendada para montar: a partir de 12 meses. São 4 modelos diferentes. Medidas aproximadas de cada peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5cm. Peça 2: 5,5 x 5 x 6cm. Peça 3: 6 x 6 x 5cm. Peça 4: 6 x 8 x 7cm. Acompanha 100 peças acondicionados em sacola pvc com zíper. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



22	PAINEL PSICOMOTOR LUXO - Confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e a prova d'água. Medidas aproximadas: 2.200mm de comprimento x 600mm de largura. Composto por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo: Atividades motoras: círculos de movimentação; animais e meios de transportes confeccionados em MDF de 1º qualidade; mini montanha russa confeccionado em MDF de 2º qualidade; seleção de cores confeccionada em MDF de 1º qualidade; bichonário confeccionado em MDF de 1º qualidade; gira multicoloridas sendo suas peças em formato oval, estrela e triangular confeccionada em polietileno com pigmentação colorida de 1º qualidade; bate pinos coloridos confeccionada em MDF de 1º qualidade. Atividades sonoras: reco-reco confeccionado em MDF de 1º qualidade, com mola sonora na sua parte central; xilofone colorido confeccionado em MDF de 1º qualidade com uma baqueta de 300mm com ponto arredondado para emissão de sons; pandeiro quadrado confeccionado em MDF de 1º qualidade com 03 abafadores em metal para emissão de sons; circulador de fulo confeccionado em MDF de 1º qualidade tendo seu formato arredondado acompanhado de uma baqueta de 30cm com ponta arredondada para emissão de sons; bastões coloridos confeccionados em MDF de 1º qualidade utilizado para percussões sonoras de vários níveis. Atividades sensoriais: todo o painel apresenta atividade sensorial, devido ao respeito do desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas das crianças que interagem com material educativo. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	26
23	TEATRO DE FANTOCHES GRANDE - Confeccionado em MDF 15mm, reforçado com madeira nas laterais. Painel dobrável nas laterais com o sistema de dobradiças de aço inox 3"x2 ½ polida. Com pintura à base de água. Cortina confeccionada em tecido estampado. Medidas aproximadas: comprimento 840mm x largura 380mm x altura 1.530mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	30
24	CARRINHO SENSORIAL - Confeccionado em madeira MDF 12mm, com pintura à base de água, sendo um carrinho sensorial com aramado com arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível. Medidas aproximadas de: comprimento de 370mm x largura de 450mm x 560mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11
25	CONECTANDO FORMAS - 1000 PEÇAS - Composto por 1.000 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 137 peças em curva com 3 pinos, 150 peças em I com 3 pinos, 100 peças em L com 3 pinos, 100 peças em L com 4 pinos, 188 peças em I com 2 pinos e 325 peças com 1 pino. Embalagem: Mochila plástica transparente com 2 alças e zíper medindo aproximadamente: 31 x 22 x 35 cm. Faixa etária de restrição: menores de 5 anos. Faixa etária recomendável : a partir de 5 anos. Material: Plástico	UNID	100
26	MONTE RÁPIDO - 1000 PEÇAS - Peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos. IDADE: +5 anos. MATERIAL: Plástico. EMBALAGEM: Mochila de P.V.C. Transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21cm	UNID	100
27	CUBO DE ENCAIXES MÁGICOS - Confeccionado em madeira com quatro lados cortados a laser de diversas formas de encaixes, contendo o total de 12 peças coloridas pintadas com tinta à base d'água, parte superior removível para reiniciar a atividades. Medidas aproximadas: comprimento 150mm x largura 150mm x altura 170mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70
28	KIT ARAMADOS - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de pvc flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos: Amarado triangular: 350mm x 100mm x 245mm. Aramado ondular: 350mm x 100mm x 155mm. Aramado M. russa: 250mm x 250mm x 320mm. Aramado espiral: 350mm x 100mm x 180mm. Aramado entrelaçado: 350mm x 100mm x 250mm. Aramado acrobático: 350mm x 100mm x 250mm. . Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	40
29	PALHAÇO BOCAO GRANDE - Confeccionado em MDF, quadro pintado e serigrafados com tinta ultravioleta atóxica, contém cinco orifícios de alvo. Com suporte para fixação do quadro em madeira. Acompanham 05 bolinhas confeccionadas em plásticos injetado com o diâmetro de 76mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 600mm x largura 10mm x altura 1.300mm.	UNID	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



30	BANDINHA RITMICA 20 INSTRUMENTOS - Confeccionado em madeira de matéria de baixa sonoridade no total de 20 instrumentos sendo: 01 Coco com duas, 01 Castanholas, 01 Afoxé de plástico, 01 Black-Black, 02 Ganzá alumínio, 02 Ganzá ovinho, 02 Platinelas, 01 Triângulo com batedor, 01 Reco Reco, 01 Prato (par – 01 unid), 01 Par de Maracá, 01 Tambor pequeno, 01 Tambor médio, 01 Tambor grande, 01 Flauta doce, 01 Sino e 02 Cornetinhas. . Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	50
31	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26
32	JOGO DA MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26
33	JOGO DE DOMINÓ SOMBRAS - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 28 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 10 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	11
34	JOGO DE DOMINÓ A a Z - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 28 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 10 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	15
35	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS DOMÉSTICOS - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26
36	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS - Confeccionado em MDF 0,28cm 15 bases perfuradas de 160mm x 160mm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico, 15 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente: 700mm, que se alinham as figuras da base. Com o tema Lúdico de vogais e números. Contendo 10 placas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	100
37	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em MDF com 10 bases perfuradas de 160mm x 160mm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações de frutas e legumes, 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente: 700mm, que se alinham as figuras da baseContendo 10 placas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	100
38	CUBO ATIVO LUXO MEGA GIGANTE - Cubo repleto de atividades de manuseio, zíper, cadarço, colchete. Ideal para auxiliar o aprendizado de cores, números. Confeccionado em espuma. Revestido em couro ecológico. Medidas: 0,30 x 0,30. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11
39	PUFF DADÃO 30 X 30 - PINGOS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm	UNID	50
40	PUFF DADÃO 30 X 30 - VOGAIS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm	UNID	50
41	PUFF DADÃO 30 X 30 - NÚMEROS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm	UNID	50
42	Jogo De Xadrez Gigante Cod:2239 é projetado para oferecer uma experiência de jogo robusta e educacional, ideal para ambientes escolares e atividades pedagógicas. Fabricado com materiais de alta qualidade e características especiais, é perfeito para desenvolver habilidades cognitivas, estratégicas e de raciocínio lógico em alunos de educação infantil e ensino fundamental. Características do Tabuleiro: Material: O tabuleiro é confeccionado com corvim preto e branco, e fundo em corvim preto, com costura. Medidas: O tabuleiro tem dimensões de 2,50 metros x 2,50 metros, proporcionando um espaço amplo para as partidas. Peças do Jogo: Material: As peças são feitas de plástico rígido texturizado, o que proporciona durabilidade e qualidade. Dimensões das Peças: Rei: 30 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Rainha: 28 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Bispo: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Cavalo: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Torre: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Peão: 23 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Quantidade: O conjunto inclui 32 peças em plástico, cada uma projetada para garantir uma experiência de jogo envolvente e precisa. Recursos Adicionais: Bolsa de	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Armazenamento: O jogo acompanha uma bolsa prática para guardar e transportar o conjunto, facilitando o armazenamento e a mobilidade. Certificado compulsório conforme Portaria nº 302.		

LOTE II - BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	GRAN COZINHA INFANTIL - Confeccionado em polietileno rotomoldado de alta densidade tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Composto por 03 módulos de encaixes com rosca sendo: 01 módulo com parede medindo aproximadamente 1.300mm de comprimento x 220mm de largura x 640mm de altura; 01 janela vazada; 01 coifa; 02 prateleiras; pastilhas em alto relevo rotomoldado incorporada à parede sem fixação por parafusos; 01 módulo contendo um cooktop de quatro bocas; 01 tábua de cortar; escorredor de pratos e talheres; 01 pia; 01 torneira; tubo rotomoldado e incorporada ao módulo sem fixação por parafusos, medindo aproximadamente 1.300mm de comprimento x de largura x 400mm de altura. 01 módulo contendo um forno elétrico medindo aproximadamente 340mm de comprimento x 300mm de largura por 320mm de altura. 02 gavetas de correr medindo aproximadamente 420mm de comprimento x 420mm de largura x 177mm de altura. Gaveta com 20l de profundidade. 01 lava louça medindo aproximadamente 340mm de comprimento x 300mm de largura x 320mm de altura. Todas as peças são encaixadas pelo total de 03 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
2	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA + FERRAM. - Confeccionado em madeira de pinus e pintada à tinta a base de água, bancada com lousa, com 3 prateleiras nela e 02 gavetas, lousa infantil composto por: 01 caixa de ferramentas, 01 alicate, 01 chave de fenda, 01 chave de boca, 01 chave inglesa, 01 serrote, 01 martelo, 03 formas planas, 04 parafusos, 04 porcas. Medidas aproximadas de cada ferramenta: 275mm x 180mm x 215mm. Medidas da caixa de ferramenta: 380mm x 310mm x 465mm. Medidas da bancada: comprimento 1.100mm x 360mm largura x 950mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
3	MERCEARIA A MAIOR DO MERCADO - Confeccionada em madeira MDF e com tinta à base de água. Lateral em MDF 15mm medindo aproximadamente: 605mm x 525mm x 400mm. Frente estampada MDF 12mm medindo aproximadamente: 900mm x 400mm. Caixas menores MDF 09mm medindo aproximadamente: 900mm x 250mm x 100mm. Caixas maiores MDF 09mm medindo aproximadamente: 855mm x 410mm. Armação: 06 sarrafos de pinus medindo aproximadamente 900mm x 550mm. Cabos: contendo o total de 03 cabos em madeira sendo 2 medindo aproximadamente 920mm e 1 por 880mm, pintura à base d'água. Parafusos: 30 parafusos com forma de cabeça francês, forma de rosca redonda com arruelas e porcas, tamanho de cada parafuso sendo 5cm de comprimento com o diâmetro de 8mm, 5/16" parafusos próprios para o uso em madeira. Mini frutas e legumes: confeccionadas em plástico polietileno no processo de sopro. Acompanham o total de 12 frutas, medindo aproximadamente cada fruta e legume: 700mm x 220mm x 220mm. Telhado: confeccionado em lona em bagum, medindo aproximadamente 1.250mm x 890mm. Medidas aproximadas da mercearia montada: comprimento 1.400mm x largura 930mm x altura 1.150mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4	Gira 4 Lugares - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas aproximadamente de 1.200 mm de diâmetro X 700 mm de altura. Certificado compulsório conforme Portaria nº 302.”, Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Bordas Cortantes, Laudo de Pontas Agudas original ou cópia autenticada . DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%.	UNID.	20

LOTE III - PLAYGROUNDS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	PLAYGROUND II COM PONTE - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimões com laterais vazadas no sentido vertical e formado ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas de 1.400mm do chão até a base e 750mm de largura, 01 escorregador nas seguintes medidas aproximadas de 1.540mm de comprimento e 540mm de largura x borda lateral com 40mm de altura e 01 suporte anti-impacto ligado a peça. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, laudo de distribuição de carga de até 350kg em sua base, 350kg na ponte, 350kg no escorregador e 350kg na escada, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas original ou cópia autenticada . Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas do playground montado: comprimento 5.100mm x largura 4.900mm x altura 1.750mm.	UNID.	26
2	GANGORRA GRANDE - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2.5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas. 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, laudo de bordas cortantes, laudo de pontas agudas, laudo de distribuição de carga até 250kg, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas original ou cópia autenticada . Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm Largura: 3.300 mm +/- 10 mm Altura: 1.015 mm +/- 10 mm.	UNID.	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	ARRUMADINHO PEQUENO CESTOS/ESTANTE - Contém: Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização; 3 ressaltos na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 ressaltos, que funcionam como cabides para bolsas e casacos; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; Laterais com ressaltos na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; 3 fileiras com 1 cesto plástico com alças; 1 estante de plástico em cada fileira (totalizando 3 cestos e 3 estantes); 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas que permitem fácil movimentação. Informações Adicionais: Dimensões do Produto: 110cm x 58cm x 110cm.	UNID.	20
4	ARRUMADINHO CABIDE E CESTOS - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos; 2 laterais em plástico rotomoldado; 5 tubos de alumínio; 4 rodinhas; Cabide central para pendurar fantasias, 2 fileiras sendo que cada uma contém 4 cestos plásticos com alça num total de 8 cestos. 5 tubos de alumínio e 4 rodinhas. DIMENSÕES 58 x 136 x 158 cm	UNID.	20
5	ARRUMADINHO CESTOS - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; Cestos plásticos com alça ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos; 2 laterais em plástico rotomoldado; 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas. DIMENSÕES 58 x 136 x 158 cm	UNID.	20
6	ARRUMADINHO PEQUENO CESTOS - Contém: Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização; 3 ressaltos na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 ressaltos, que funcionam como cabides para bolsas e casacos; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; Laterais com ressaltos na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; 3 fileiras com 3 cestos plásticos com alças em cada fileira, totalizando 9 cestos. 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas que permitem fácil movimentação. Dimensões: 110cm x 58cm x 110cm	UNID.	52
7	CASINHA INFANTIL - Confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos UV com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças de alta precisão. Medindo aproximadamente 26mm de comprimento x 26mm de largura cada parafuso. Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 1.560mm x largura 1.390mm x altura 1.260mm. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5 %. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
8	CASINHA DE BLOCOS - CASINHA DE BLOCOS (TIJOLOS): Composta por: 5 caixas de blocos – TIJOLOS coloridos (contendo 60 peças em cada caixa – 45 blocos / tijolos grandes medindo 23,4 X 11,6 X 6,4CM e 15 blocos / tijolos pequenos medindo 11,6 X 11,6 X 6,4CM). Os blocos são produzidos em plástico soprado, os Poliblocs são leves, maleáveis e resistentes, com cantos arredondados para mais segurança no manuseio. 4 conjuntos de 02 telhados em plástico medindo 83 x 37,5 x 7,5cm, com dois parafusos plásticos em cada telhado. 1 porta em plástico, medindo 43,5 x 84,5cm, 2 janelas (2 peças cada) medindo 21,3	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	x 37,5cm, 1 tabua em plástico medindo 94,5 x 23,5cm. Total das dimensões da casinha (CxLxA) 236,5 x 110 x 150cm.		
9	TUNEL SUBMARINO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado permitindo altura interna de 100mm na parte da frente do submarino. Todas as peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente 26mm de comprimento x 26mm de largura cada rosca. Dimensões do produto montado aproximadamente: comprimento de 2.420mm x 870mm de largura x 1.400mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26
10	ESCORREGADOR GRANDE - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com quatro degraus antiderrapantes e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas as componentes com extremidades arredondadas. Aproximadamente Comprimento da rampa: 1.900 mm; Largura da rampa: 400 mm; Altura da rampa: 1.260 mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: Comprimento: 2.160 mm X Largura: 700 mm X Altura: 1.230 mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	15
11	ESCORREGADOR MÉDIO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapante e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todos os componentes com extremidades arredondadas. Comprimento aproximado da rampa 1.320mm; largura da rampa 300mm; altura da rampa 850mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: comprimento 1.460mm x largura 600mm x altura 920mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	11
12	BANCO LÁPIS GRANDE - Banco em estrutura de ferro com pintura eletrostática (tratamento anticorrosivo), com encaixe e furações padronizadas, estrutura dos pés em forma de A, para maior sustentação e firmeza no banco com acabamento na parte inferior do pé com ponteiros plásticos. Assento e encosto confeccionados e plásticos polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento e encosto em formato de lápis cilíndrico, contendo em cada lápis uma quantia mínima de três parafusos de rosca soberba de 06mm e oito adesivos para dar o acabamento na ponta dos lápis, banco totalizando 08 lápis. Medidas aproximadas: comprimento 1.630mm x largura 510mm x altura 770mm.	UNID.	26
13	TRAVE GOL - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Foi projetado para possibilitar 2 dimensões: mais alto e menos profundo ou mais baixo e com maior profundidade, bastando para tanto girá-lo sobre o travessão, esta trave gol é fabricada em forma tubular, portátil e com rede de nylon resistente. Produto leve, de fácil montagem e compacto para levar de um lado para outro. Medidas aproximadas: comprimento 1.250mm x largura 700mm x altura 870mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14	GANGORRA CAVALINHO - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavallinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Ensaio de bordas cortantes e Laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Tolerância: +- 10 % (dez por cento). Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm.	UNID.	11
15	PLAYGROUND MINI TORRE - Principais Benefícios: Várias entradas; Arcos de proteção nas entradas e saídas; Escalada curva com furos passantes e saliência para apoio dos pés; Tabela de Basquete do lado externo do produto; Paredes internas de um módulo com degraus; Várias cores que são personalizáveis; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 módulo; 1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança); 1 escorregador pequeno; 1 escalada pequena; Parte inferior do brinquedo com diversas entradas e saídas formando um pequeno labirinto; Arcos de segurança em todas as entradas e saídas; Paredes do módulo pequeno com degraus para escalar; Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Meia Plataforma; Tabela de basquete com cesta e rede; Porta no módulo menor; Dimensões do Produto (C x L x A)250cm x 190cm x 147cm	UNID.	11
16	GANGORRA MOTO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Assento anatômico em formato de moto com pegadores em polietileno uniformes ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeira, olhos confeccionado em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés, permitindo um balanço suave e uniforme. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	11
17	GANGORRA CROCODILO - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de crocodilo, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto contendo 03 pares de manoplas, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Ensaio de bordas cortantes e Laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Tolerância: +- 10 % (dez por cento). Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm x Largura: 280 mm x Altura: 470 mm.	UNID.	15
18	GANGORRA GALINHA DUPLA - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de galinha, com pegadores confortáveis confeccionados em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de	UNID.	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ensaio de bordas cortantes e laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 1.100mm x largura 280mm x altura 470mm.		
19	GANGORRA CAVALO MARINHO BABY AZUL - Contém: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol: Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 80 x 31 x 51 cm	UNID.	11
20	GANGORRA CAVALO MARINHO BABY ROSA - Contém: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol: Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 80 x 31 x 51 cm	UNID.	11
21	GANGORRA VIKING - Principais Benefícios Diversão em até 04 crianças; 2 assentos duplos posicionados frente a frente; Piso com fendas para evitar acúmulo de água; Brinquedo com Trava de Segurança; Brinquedo Temático; Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Furos no túnel para visualização externa; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 Gangorra em Formato de Barco; Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos; Fendas no piso para impedir acúmulo de água; Dimensões do Produto (C x L x A)195 x 101 x 98cm	UNID.	26
22	PISCINA DE BOLINHAS 2 X 2M - Estrutura em aço galvanizado, pés de borracha, anti-riscos, são fixados nas tábuas e nas hastes, rede multicolorida, toldo com reforço interno, fixação da rede por parafusos, toldo super reforçado. Não acompanha bolinhas.	UNID.	26
23	GOLDEN INFINITY - Composição do Produto: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 módulo alto contendo 2 pequenas plataformas para instalação de 2 escadas de degraus alternados, e orifícios com diâmetro para instalação de 1 ou 2 escorregadores tubo retos; Espaço aproveitável para brincadeiras tanto na parte de cima quanto na parte de baixo dos módulos; Paredes com grandes aberturas na parte inferior permitindo a passagem; Encaixe da plataforma sextavada a meia altura da parede; 1 ou 2 escorregadores tubo, com dreno no final para evitar acúmulo de água; 2 Escadas de degraus alternados com canaletas em baixo relevo na parte superior, para encaixe dos dedos das mãos; arcos de segurança em todas as entradas e saídas superiores; 2 paredes do módulo grande contendo orifícios com diâmetro para conexão de 1 ou 2 escorregadores tubo retos e de uma grade vertical (em caso de utilização de 1 só tubo); 2 paredes grandes unidas pela plataforma sextavada e por 2 arcos de segurança; Nesses arcos são acopladas 2 pequenas plataformas para instalação das 2 escadas de degraus alternados; Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. Cor: Cinza estelar, verde e roxo. Dimensões: 510 x 360 x 220 cm	UNID.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LOTE IV - GRAMA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Fornecimento e instalação de Grama Sintética 20mm – Altura da fibra 20mm – largura do rolo 2 metros - comprimento do rolo: até 80 metros. Fibras: Fibrilada 100% polietileno. Deverá apresentar laudo de reação ao fogo e laudo de inflamabilidade, em nome do fabricante ou licitante.	M²	1500

7.1. DA EXIGÊNCIA DE MANUAL TÉCNICO E GARANTIA MÍNIMA

Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento e a instalação de brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds completos e grama sintética de segurança para uso em unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

1. MANUAL TÉCNICO DOS PRODUTOS

- Sempre que houver, cada item fornecido deverá vir acompanhado de manual técnico em língua portuguesa, físico ou digital (PDF), contendo:
 - Instruções detalhadas de montagem e instalação;
 - Orientações de uso adequado e seguro por crianças, com indicação da faixa etária recomendada;
 - Procedimentos de limpeza, conservação e manutenção preventiva;
 - Especificações técnicas completas, incluindo dimensões, materiais, peso suportado e certificações;
 - Advertências e cuidados especiais para preservação da integridade do produto e segurança do usuário.
- O manual deverá ser entregue juntamente com o produto, em quantidade suficiente para cada unidade escolar contemplada pela instalação.

2. GARANTIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

- Todos os produtos e serviços instalados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- Durante o período de garantia, a contratada será responsável por reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, falhas ou vícios, aparentes ou ocultos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação formal.
- No caso de substituição integral do produto, o prazo de garantia reiniciará a partir da data do aceite definitivo do novo item.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Em razão da natureza do objeto da presente contratação — brinquedos educativos e playgrounds destinados ao uso por crianças em ambiente escolar, para fins de avaliação técnica, para fins de conformidade com as especificações, torna-se imprescindível a verificação prévia da qualidade, segurança e adequação pedagógica dos materiais ofertados, sendo necessária a apresentação de amostras físicas dos itens abaixo, EXCLUSIVAMENTE do licitante melhor classificado:

LOTE1

Itens:

- 5 - CANTINHO DA LEITURA LUXO II
- 6 - KIT MULTI ENCAIXES - 1000 PEÇAS
- 7 - KIT MONTA MONTA 3D - 1000 PEÇAS
- 10 - KIT BIG LIG - 44 PEÇAS
- 11 - KIT CORRENTE DIDÁTICO - 300 PEÇAS
- 14 - KIT FORMAS KIDS - 44 PEÇAS
- 16 - KIT BLOCÃO - 88 PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 17 - KIT BIG FORMAS - 212 PEÇAS
- 18 - KIT SPEED TANDY - 500 PEÇAS
- 19 - KIT AMIGUINHOS TRUCK - 6 CARRINHOS
- 20 - KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA - 56 PEÇAS
- 22 - PAINEL PSICOMOTOR LUXO
- 23 - TEATRO DE FANTOCHES GRANDE
- 24 - CARRINHO SENSORIAL
- 27 - CUBO DE ENCAIXE MÁGICO
- 28 - KIT ARAMADOS
- 29 - PALHAÇO BOCÃO GRANDE
- 30 - BANDINHA RITMICA
- 36 - KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS
- 37 - KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES
- 38 - CUBO ATIVO LUXO MEGA GIGANTE
- 42 - JOGO DE XADREZ GIGANTE

LOTE 02

Itens:

- 1 - GRAN COZINHA INFANTIL
- 2 - BANCADA DE FERRAMENTAS C/ LOUSA E FERRAM.
- 3 - MERCEARIA A MAIOR DO MERCADO
- 4 - GIRA 4 LUGARES

LOTE 03

Itens:

- 1 - PLAYGROUND II COM PONTE
- 2 - GANGORRA GRANDE
- 4 - ARRUMADINHO CABIDE E CESTOS
- 5 - ARRUMADINHO CESTOS
- 7 - CASINHA INFANTIL
- 10 - ESCORREGADOR GRANDE
- 11 - ESCORREGADOR MÉDIO
- 12 - BANCO LÁPIS GRANDE
- 13 - TRAVE GOL
- 14 - GANGORRA CAVALINHO
- 16 - GANGORRA MOTO
- 17 - GANGORRA CROCODILO
- 18 - GANGORRA GALINHA DUPLA
- 23 - GOLDEN INFINITY

LOTE 04

Itens:

- 1 - GRAMA SINTÉTICA 20mm

A exigência tem por objetivo assegurar ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A conformidade dos produtos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- A segurança física, sanitária e ergonômica dos brinquedos, especialmente em atenção à faixa etária de uso;
- A conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (INMETRO/NBR) e exigências de certificação compulsória;

Tendo em vista a necessidade da secretaria de educação, e tendo como base os princípios da eficiência, eficácia, celeridade, interesse público a apresentação das amostras será no prazo de 72 horas, contados a partir após a convocação do pregoeiro.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Todos os itens deverão ser **novos**, de primeiro uso, fabricados conforme os padrões técnicos de qualidade e segurança definidos pela legislação vigente e pelas normas do FNDE e ABNT.
- b) O fornecimento incluirá **transporte, descarga, montagem e instalação** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas localizadas tanto na sede quanto na zona rural.
- c) O fornecimento e a instalação dos itens deverão ocorrer nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme endereços e cronograma a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) O prazo máximo para entrega e instalação de todos os itens será de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) O transporte, carga, descarga e içamento (quando necessário) são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem causar danos às instalações existentes.
- f) A contratada deverá realizar a instalação e montagem completas dos brinquedos, playgrounds e demais equipamentos, observando integralmente as especificações técnicas do DFD e as normas de segurança aplicáveis (inclusive NBRs e Portarias do INMETRO).
- g) Toda instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, com uso de ferramentas e equipamentos adequados.
- h) As áreas de instalação deverão ser entregues limpas e desobstruídas, sendo responsabilidade da contratada a remoção de resíduos e sobras de materiais.
- i) A instalação da grama sintética deverá incluir nivelamento, preparo do solo, aplicação de manta de amortecimento (quando especificado) e fixação da grama com colas e/ou grampos apropriados, garantindo acabamento seguro e uniforme.
- j) O material deverá possuir laudos de reação ao fogo e inflamabilidade, conforme exigências do DFD.
- k) Os produtos e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- l) Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas constatadas.
- m) Todos os brinquedos e equipamentos deverão possuir certificação compulsória emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, atendendo às Portarias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



n) A contratada deverá apresentar, junto com a proposta ou na entrega, os laudos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, entre outros, quando aplicável).

7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.O recebimento dos produtos e serviços será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório – efetuado no ato da entrega e instalação, mediante conferência física e documental dos itens, para verificação de conformidade com as especificações do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Termo de Referência;
- b) Recebimento definitivo – após a constatação do pleno atendimento às especificações técnicas, funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como da execução correta da instalação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Conferência das quantidades entregues em relação às solicitadas;
- Verificação de integridade física, ausência de defeitos aparentes, conformidade com as dimensões, cores, materiais e características técnicas especificadas;
- Apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:
- Nota fiscal com descrição compatível com os itens fornecidos;
- Certificados de conformidade compulsória do INMETRO;
- Laudos técnicos exigidos no DFD (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros aplicáveis);
- Termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Verificação, por equipe técnica designada, do correto funcionamento dos brinquedos e equipamentos;
- Inspeção da instalação, incluindo fixações, nivelamento, estabilidade e segurança de uso;
- Comprovação da execução completa dos serviços de instalação da grama sintética, quando aplicável, com acabamento adequado e sem riscos ao usuário;
- Constatação da adequação às normas técnicas e de segurança;
- Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- Serão recusados produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergências de especificações ou ausência de certificações obrigatórias;
- Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE A GARANTIA

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou vícios ocultos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGANOGRAMA	AÇÕES
6.001	1048 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.001	1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542
6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1500
6.001	2094 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1542
6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1500

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, são também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Receber e conferir os materiais fornecidos, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
- b) Notificar, por escrito, a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, exigindo a substituição no prazo estipulado;
- c) Declarar os itens efetivamente entregues e aceitos, com emissão de termo de recebimento definitivo;
- d) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;
- e) Fiscalizar a entrega e a instalação dos brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, por servidores especialmente designados, documentando as ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar à contratada qualquer falha ou divergência observada durante o recebimento e uso dos itens fornecidos, para que as providências sejam tomadas tempestivamente;
- g) Prestar as informações necessárias para facilitar a entrega e a instalação dos itens nas unidades escolares;
- h) Aplicar à contratada as penalidades previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou o ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer todos os brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores e certificações obrigatórias, conforme exigido pelo Termo de Referência.
- b) Executar integralmente a instalação e montagem de todos os equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, nivelamento, fixação e limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente as normas de segurança infantil e portarias do INMETRO.
- d) Apresentar, no ato da entrega, todos os certificados de conformidade compulsória e laudos técnicos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros).
- e) Utilizar equipe de profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços de instalação e montagem, garantindo a observância das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a execução dos serviços.

g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos pela Administração, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

h) Submeter previamente à Administração, para aprovação, o cronograma detalhado de entrega e instalação, contendo a ordem de execução por unidade escolar.

i) Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, até o recebimento definitivo do objeto.

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria e no prazo fixado pela Administração, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o contrato ou que apresente defeitos, falhas ou vícios.

k) Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

l) Durante o período de garantia, atender prontamente às solicitações da Administração para reparo ou substituição de itens defeituosos, sem ônus adicionais.

m) Manter representante devidamente autorizado para acompanhar a execução do contrato, responder a eventuais solicitações da fiscalização e solucionar problemas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa atrasar ou prejudicar a execução contratual.

o) Realizar a coleta e descarte das embalagens ou resíduos provenientes da entrega e montagem, mantendo os ambientes escolares limpos;

p) Garantir a substituição de qualquer item entregue com danos, defeitos ou fora das especificações, independentemente de uso, desde que observado o período de garantia;

q) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

r) Assumir integralmente os custos de transporte, frete, seguro, encargos operacionais e demais despesas relacionadas à entrega dos bens contratados;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 12.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 11.3.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- 11.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

11.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1, 11.2.2	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4 a 11.2.8	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze (15) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

11.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplica-se ao responsável por infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3, que não demandem penalidade mais grave, vedando sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1	Impedimento pelo período de até três meses
11.2.2, 11.2.3	Impedimento pelo período de até quatro meses

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se aos responsáveis pelas infrações administrativas dos itens 11.2.4 a 11.2.8, com os seguintes prazos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4, 11.2.5, 11.2.6	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.8	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Poderá ser aplicada também às infrações 11.2.1 a 11.2.3, nos casos que justifiquem penalidade mais grave.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:

12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.10.3.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo.

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)

3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alisson Ledo Dias, matrícula nº 12154, nomeado através da Portaria nº 343/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização compreenderá o estado, a quantidade, o tipo e a conformidade dos itens com os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo sua montagem (se for o caso), acabamento, ergonomia e segurança.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade das entregas dos itens, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato.

14.1.1. A retenção ou glosa no pagamento poderá ocorrer, proporcionalmente, se a contratada:

- a) Não entregar os itens no prazo estipulado;
- b) Entregar itens fora das especificações (dimensão, material, acabamento);
- c) Não apresentar a documentação exigida para cada lote entregue (como manuais ou certificados de conformidade, se aplicável).

DO RECEBIMENTO

14.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)). **14.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.7.5. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Para o recebimento definitivo, será exigida avaliação quanto à **integridade, qualidade, acabamento e conformidade dos itens com os padrões estabelecidos**, sendo obrigatório o registro do desempenho da contratada no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.13. DA LIQUIDAÇÃO

14.14. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela empresa contratada para o fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.15. Nos casos em que a contratação for decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade, **ou seja, 5 (cinco) dias úteis**, mantida a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

14.16. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

14.16.1. Prazo de validade do documento fiscal;

14.16.2. Data da emissão;

14.16.3. Dados do contrato e da Secretaria Municipal de Educação como órgão contratante;

14.16.4. Período de execução do fornecimento dos bens;

14.16.5. Valor total a ser pago;

14.16.6. Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

14.17. Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, a despesa será suspensa até que a empresa contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, **sem ônus para o Município de Brumado, BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, será aceita a apresentação de comprovantes emitidos por sítios oficiais ou documentos listados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.19. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação constantes do Termo de Referência;
b) Identificar eventuais impedimentos à contratação, tais como sanções vigentes, proibições legais e demais ocorrências impeditivas previstas na legislação (conforme Instrução Normativa nº 3/2018).

14.20. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou cadastral da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, promova a regularização ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.21. Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o Município deverá comunicar o fato aos órgãos competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis quanto à inadimplência fiscal, inclusive quanto à retenção de créditos da contratada.

14.22. Persistindo a situação de irregularidade, será adotado o procedimento de **rescisão contratual**, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório no processo administrativo.

14.23. Entretanto, se o fornecimento dos itens tiver sido efetivamente realizado, os pagamentos deverão ocorrer normalmente até a decisão final sobre a eventual rescisão, garantindo a continuidade da execução orçamentária.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à empresa contratada para o fornecimento dos itens contratados **destinados à rede municipal de ensino de Brumado/BA** será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização do processo de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2. Em caso de **atraso injustificado por parte da Administração**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o fim do prazo legal até a data do efetivo crédito, aplicando-se o **índice IPCA** como critério de correção.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, junto à instituição bancária, agência e número da conta previamente informados no contrato.

16.2. Para todos os fins, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.3. No momento do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos** exigida pela legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou na planilha de preços.

16.4. O contratado que for optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções tributárias** sobre os impostos abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial válido.

16.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de **comprovação atualizada da regularidade fiscal** da empresa e da situação regular perante o regime do Simples Nacional, quando aplicável.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Fica designada como órgão gerenciador da presente Ata a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, responsável por conduzir o procedimento licitatório, gerenciar a Ata, autorizar adesões e coordenar as demandas decorrentes do registro de preços.

18.3. O Município de Brumado/BA, na qualidade de ente promotor da licitação, poderá permitir que outros municípios utilizem o procedimento licitatório em questão, desde que haja previsão expressa no edital ou autorização posterior mediante anuência formal da administração contratante, observando-se:

- a) Existência de instrumento jurídico de cooperação vigente (convênio, consórcio ou acordo intermunicipal);
- b) Previsão expressa no edital ou autorização posterior devidamente justificada tecnicamente;
- c) Observância dos princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade e planejamento;
- d) Formalização de contrato próprio entre o município interessado e o fornecedor vencedor, com base nas condições, preços e prazos estabelecidos pelo Município de Brumado/BA, promotor do certame.

18.4. Conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor registrado, observando-se as seguintes condições:

- a) Existência de saldo disponível na Ata para atendimento à demanda adicional;
- b) Limite máximo de quantitativo a ser adquirido por adesão, conforme definido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Formalização de contrato próprio entre o órgão aderente e o fornecedor, respeitando integralmente as condições, preços e prazos registrados;
- d) Responsabilidade exclusiva do órgão aderente pelo pagamento e pela gestão do contrato decorrente da adesão.

18.5. Não será permitida a subcontratação do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em observância ao disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e à **Instrução Normativa nº 65/2021/SLTI/MPOG**, que trata do procedimento para pesquisa de preços na Administração Pública, a Secretaria Municipal de Educação adotou, com prioridade, os parâmetros legais para definição do valor estimado, conforme demonstrado no **Mapa Comparativo de Preços** que acompanha este Termo.

19.2. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

- a)** VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b)** MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c)** VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d)** Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

19.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

BRUMADO/BA, 25 de julho de 2025.

Alisson Ledo Dias
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado / BA, 25 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025 Processo Administrativo nº 0290-1/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 037/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – **Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – **Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{f + g}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram
o Município de, por meio do Fundo Municipal
de EDUCAÇÃO e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado/BA, e pelo Secretário Municipal da XXXXXXXX por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0290-1/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 037/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
- 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

a) Todos os itens deverão ser **novos**, de primeiro uso, fabricados conforme os padrões técnicos de qualidade e segurança definidos pela legislação vigente e pelas normas do FNDE e ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) O fornecimento incluirá **transporte, descarga, montagem e instalação** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo escolas localizadas tanto na sede quanto na zona rural.

c) O fornecimento e a instalação dos itens deverão ocorrer nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme endereços e cronograma a serem informados pela Secretaria Municipal de Educação.

d) O prazo máximo para entrega e instalação de todos os itens será de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) O transporte, carga, descarga e içamento (quando necessário) são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem causar danos às instalações existentes.

f) A contratada deverá realizar a instalação e montagem completas dos brinquedos, playgrounds e demais equipamentos, observando integralmente as especificações técnicas do DFD e as normas de segurança aplicáveis (inclusive NBRs e Portarias do INMETRO).

g) Toda instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, com uso de ferramentas e equipamentos adequados.

h) As áreas de instalação deverão ser entregues limpas e desobstruídas, sendo responsabilidade da contratada a remoção de resíduos e sobras de materiais.

i) A instalação da grama sintética deverá incluir nivelamento, preparo do solo, aplicação de manta de amortecimento (quando especificado) e fixação da grama com colas e/ou grampos apropriados, garantindo acabamento seguro e uniforme.

j) O material deverá possuir laudos de reação ao fogo e inflamabilidade, conforme exigências do DFD.

k) Os produtos e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

l) Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas constatadas.

m) Todos os brinquedos e equipamentos deverão possuir certificação compulsória emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, atendendo às Portarias vigentes.

n) A contratada deverá apresentar, junto com a proposta ou na entrega, os laudos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, entre outros, quando aplicável).

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2.1. O recebimento dos produtos e serviços será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório – efetuado no ato da entrega e instalação, mediante conferência física e documental dos itens, para verificação de conformidade com as especificações do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo – após a constatação do pleno atendimento às especificações técnicas, funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como da execução correta da instalação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 3.3.1. Conferência das quantidades entregues em relação às solicitadas;
- 3.3.2. Verificação de integridade física, ausência de defeitos aparentes, conformidade com as dimensões, cores, materiais e características técnicas especificadas;
- 3.3.3. Apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:
- 3.3.4. Nota fiscal com descrição compatível com os itens fornecidos;
- 3.3.5. Certificados de conformidade compulsória do INMETRO;
- 3.3.6. Laudos técnicos exigidos no DFD (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros aplicáveis);
- 3.3.7. Termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 3.4.1. Verificação, por equipe técnica designada, do correto funcionamento dos brinquedos e equipamentos;
- 3.4.2. Inspeção da instalação, incluindo fixações, nivelamento, estabilidade e segurança de uso;
- 3.4.3. Comprovação da execução completa dos serviços de instalação da grama sintética, quando aplicável, com acabamento adequado e sem riscos ao usuário;
- 3.4.4. Constatação da adequação às normas técnicas e de segurança;
- 3.4.5. Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- 3.5.1. Serão recusados produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, divergências de
- 3.5.2. Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE A GARANTIA

- 3.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou vícios ocultos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.4. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada para o fornecimento dos itens contratados **destinados à rede municipal de ensino de Brumado/BA** será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização do processo de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.1. Em caso de **atraso injustificado por parte da Administração**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o fim do prazo legal até a data do efetivo crédito, aplicando-se o **índice IPCA** como critério de correção.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, junto à instituição bancária, agência e número da conta previamente informados no contrato.

6.2.2. Para todos os fins, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.2.3. No momento do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos** exigida pela legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou na planilha de preços.

6.2.4. O contratado que for optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções tributárias** sobre os impostos abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documento oficial válido.

6.2.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação de **comprovação atualizada da regularidade fiscal** da empresa e da situação regular perante o regime do Simples Nacional, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGANOGRAMA	AÇÕES
6.001	1048 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542
6.001	1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1542
6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1500
6.001	2094 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO 1542



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.001	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO 1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas no Termo de Referência, são também responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Receber e conferir os materiais fornecidos, recusando os que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos;
- b) Notificar, por escrito, a contratada em caso de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, exigindo a substituição no prazo estipulado;
- c) Declarar os itens efetivamente entregues e aceitos, com emissão de termo de recebimento definitivo;
- d) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar e registrar todas as etapas da execução contratual;
- e) Fiscalizar a entrega e a instalação dos brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, por servidores especialmente designados, documentando as ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar à contratada qualquer falha ou divergência observada durante o recebimento e uso dos itens fornecidos, para que as providências sejam tomadas tempestivamente;
- g) Prestar as informações necessárias para facilitar a entrega e a instalação dos itens nas unidades escolares;
- h) Aplicar à contratada as penalidades previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou o ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer todos os brinquedos educativos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores e certificações obrigatórias, conforme exigido pelo Termo de Referência.
- b) Executar integralmente a instalação e montagem de todos os equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga, nivelamento, fixação e limpeza da área após a conclusão dos serviços.
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente as normas de segurança infantil e portarias do INMETRO.
- d) Apresentar, no ato da entrega, todos os certificados de conformidade compulsória e laudos técnicos exigidos (bordas cortantes, pontas agudas, distribuição de carga, migração de metais, inflamabilidade, entre outros).
- e) Utilizar equipe de profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços de instalação e montagem, garantindo a observância das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- f) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a execução dos serviços.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos pela Administração, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.
- h) Submeter previamente à Administração, para aprovação, o cronograma detalhado de entrega e instalação, contendo a ordem de execução por unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- i) Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, até o recebimento definitivo do objeto.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria e no prazo fixado pela Administração, qualquer material ou serviço executado em desacordo com o contrato ou que apresente defeitos, falhas ou vícios.
- k) Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- l) Durante o período de garantia, atender prontamente às solicitações da Administração para reparo ou substituição de itens defeituosos, sem ônus adicionais.
- m) Manter representante devidamente autorizado para acompanhar a execução do contrato, responder a eventuais solicitações da fiscalização e solucionar problemas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa atrasar ou prejudicar a execução contratual.
- o) Realizar a coleta e descarte das embalagens ou resíduos provenientes da entrega e montagem, mantendo os ambientes escolares limpos;
- p) Garantir a substituição de qualquer item entregue com danos, defeitos ou fora das especificações, independentemente de uso, desde que observado o período de garantia;
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- r) Assumir integralmente os custos de transporte, frete, seguro, encargos operacionais e demais despesas relacionadas à entrega dos bens contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.4. SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1, 11.2.2	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4 a 11.2.8	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze (15) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

11.5. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplica-se ao responsável por infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.3, que não demandem penalidade mais grave, vedando sua participação em licitações e contratações com a Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1	Impedimento pelo período de até três meses
11.2.2, 11.2.3	Impedimento pelo período de até quatro meses

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se aos responsáveis pelas infrações administrativas dos itens 11.2.4 a 11.2.8, com os seguintes prazos:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4, 11.2.5, 11.2.6	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.8	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Poderá ser aplicada também às infrações 11.2.1 a 11.2.3, nos casos que justifiquem penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação da conformidade das entregas dos itens, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato.

14.1.1. A retenção ou glosa no pagamento poderá ocorrer, proporcionalmente, se a contratada:

- 1 - Não entregar os itens no prazo estipulado;
- 2 - Entregar itens fora das especificações (dimensão, material, acabamento);
- 3 - Não apresentar a documentação exigida para cada lote entregue (como manuais ou certificados de conformidade, se aplicável).

DO RECEBIMENTO

14.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

14.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

14.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.7.5. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.9. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9.1. Para o recebimento definitivo, será exigida avaliação quanto à **integridade, qualidade, acabamento e conformidade dos itens com os padrões estabelecidos**, sendo obrigatório o registro do desempenho da contratada no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.13. DA LIQUIDAÇÃO

14.14. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente emitido pela empresa contratada para o fornecimento de brinquedos, brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.15. Nos casos em que a contratação for decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade, **ou seja, 5 (cinco) dias úteis**, mantida a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

14.16. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Prefeitura Municipal de Brumado deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

14.16.1. Prazo de validade do documento fiscal;

14.16.2. Data da emissão;

14.16.3. Dados do contrato e da Secretaria Municipal de Educação como órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 14.16.4. Período de execução do fornecimento dos bens;
14.16.5. Valor total a ser pago;
14.16.6. Destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

14.17. Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, a despesa será suspensa até que a empresa contratada promova a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, **sem ônus para o Município de Brumado, BA.**

14.18. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema, será aceita a apresentação de comprovantes emitidos por sítios oficiais ou documentos listados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.19. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação constantes do Termo de Referência;
b) Identificar eventuais impedimentos à contratação, tais como sanções vigentes, proibições legais e demais ocorrências impeditivas previstas na legislação (conforme Instrução Normativa nº 3/2018).

14.20. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou cadastral da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, promova a regularização ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.21. Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o Município deverá comunicar o fato aos órgãos competentes, com vistas à adoção das providências legais cabíveis quanto à inadimplência fiscal, inclusive quanto à retenção de créditos da contratada.

14.22. Persistindo a situação de irregularidade, será adotado o procedimento de **rescisão contratual**, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório no processo administrativo.

14.23. Entretanto, se o fornecimento dos itens tiver sido efetivamente realizado, os pagamentos deverão ocorrer normalmente até a decisão final sobre a eventual rescisão, garantindo a continuidade da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (.....).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data
Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
_____, ____/____/____	
LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0290-1/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: